

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 5 DE JUNHO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 11.597, que cria mais uma brigada de infantaria e mais duas de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de D. Pedrito no Estado do Rio Grande do Sul.
Mensagens.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 26 do mez findo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Notuario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. 11.597 — DE 2 DE JUNHO DE 1915

Cria mais uma brigada de infantaria e mais duas de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 88ª, e mais duas de cavallaria, com as de 123ª e 124ª, constituindo-se aquella de tres batalhões do serviço activo sob ns. 262, 263 e 264 e de um do da reserva sob n. 88, e estas de dous regimentos cada uma, sob ns. 245 e 246 e 247 e 248, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Afim de que deliberéis sobre o assumpto conforme fôr acertado, tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da autofização para a abertura aquelle ministerio de um credito de 25.286:847\$005, afim de solver os compromissos a que se refere a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Attendendo ao que tive a honra de vos expôr em 5 de maio ultimo, resolvestes sub-

metter á consideração do Congresso Nacional a necessidade manifestada por diversas repartições subordinadas a este ministerio de creditos destinados a occorrer a deficiencias das verbas para ellas votadas nos exercicios de 1914 e anteriores. No mesmo sentido me foram dirigidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, os officios juntos por cópia em que são pedidos os creditos constantes da relação annexa, no total de 25.286:847\$005, afim de liquidar compromissos ainda existentes e relativos, em sua maior parte, ao exercicio de 1914. A vista do exposto, vos dignareis julgar da conveniencia de adoptar identico alvitre em relação ao pedido de que se trata, afim de que o Poder Legislativo possa resolver quanto á autorização para a abertura de um credito global de igual quantia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica. — A. Tavares de Lyra.

Relação dos creditos pedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil

Para pagamento de medições de linhas e ramoes em construção, até 31 de dezembro de 1914 (officio n. 1.923 do mesmo mez)	19.995:677\$326
Para pagamento dos excessos de pessoal e material, no exercicio de 1914, sendo: 1.529:550\$545, para pessoal, e réis 3.122:253\$447, para material (officio n. 456, de 6 de maio de 1915)	4.651:805\$991
Para liquidação de contas dos exercicios de 1904 a 1913 (officio n. 1.882, de 30 de dezembro de 1914)	606:375\$859
Para pagamento de materiaes fornecidos por José da Silva & Comp., e empregados no Palacio da Presidencia da Republica (officios ns. 170, de 18 de março, e 411, de 24 de abril de 1915) ..	32:987\$829
Total	25.286:847\$005

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — Bernardo de Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 12 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á abertura a este ministerio de um credito de 25.286:847\$005, afim de solver diversos compromissos.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Estrada de Ferro Central do Brazil. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1914. — N. 1.882. — Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas. — Em solução ao aviso circular n. 7, de 21 de novembro ultimo, desse ministerio, faço chegar ás vossas mãos as relações das contas dos exercicios findos de 1904, 1907, 1908, 1910, 1911, 1912 e 1913, no total de 606:375\$859. Deixam de ser annexadas ao presente as relações seguintes, já em vosso poder: — Material rodante,

14.649:695\$ — Combustível e lubrificantes, 5.291:174\$563 — 1ª divisão — Construção, 7.791:847\$917. As importancias destas contas acham-se incluídas no credito ultimamente pedido ao Congresso Nacional. Envio-vos mais uma relação dos excessos verificados no exercicio corrente. Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa*, director.

Visto. — 4 de junho de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Comissão de Verificação de Contas das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas e Cruz Alta á Foz do Ijuhy. (Decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.) — Estrada de Ferro Central do Brazil. — N. 170. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas. — Temos a honra de remetter a V. Ex. cinco contas na importancia total de 32:987\$829, constantes da relação junta, relativas a fornecimentos de materiaes á Estrada de Ferro Central do Brazil, effectuados pelos Srs. José da Silva & Comp. Effectivamente, esses materiaes foram recebidos pela 4ª divisão da alludida estrada, mas acontece que o sub-director dessa Divisão informa-nos que não se empregaram elles nos serviços da estrada, mas que foram remetidos para o palacio da Presidencia da Republica. Por isto, e por nos parecer que não devem ser essas contas pagas pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, deixamos de rubricar-as, attestando a sua legalidade, o que entretanto faremos si V. Ex. entender que pelo mencionado credito devem as mesmas ser pagas. Saude e fraternidade. — Pela comissão, *Ignacio F. de Oliveira*.

Visto. — 4 de junho de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Directoria. — N. 411. — Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Com relação ao assumpto de que trata o officio n. 170, de 18 de março ultimo, dirigido a V. Ex. pela Comissão de Verificação de Contas, occorre-me declarar que existem no archivo da Intendencia desta estrada diversos pedidos dos materiaes constantes das contas dos Srs. José da Silva & Comp., os quaes estão assignados pelo Sr. Oscar Pires, mordomo do palacio presidencial (p. 2.260/915). Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa*, director.

Visto. — 4 de junho de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1915. — Directoria. — N. 456. — I annexo. — Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa demonstração das importancias necessarias ao pagamento dos excessos de pessoal e material desta estrada do exercicio de 1914. Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa*, director.

Visto. — 4 de junho de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1914. — Directoria. — N. 1.923. — Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Estando em conclusão as medições das diferentes linhas e ramaes em construção, cujos serviços foram paralyzados em virtude de ordem superior, verifica-se que, além do credito já pedido para pagamento dos trechos então medidos, será necessario para concluir os pagamentos de todos os trechos acima referidos um credito de 19.995:677\$326, conforme a inclusa demonstração detalhada. Saude e fraternidade. — *Miguel A. N. Lisboa*, director.

Visto. — 4 de junho de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 de maio ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional do :

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Igarapé-miry

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Lopes Turão.

Comarca de Breves

223º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Francisco Daniel do Nascimento;

3ª companhia — Alferes, Francisco Romano de Jesus Costa.

223º batalhão de infantaria.

1ª companhia — Tenente, Raymundo Daniel do Nascimento.

301º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Guilherme Leonidas de Mello.

Comarca de Abuaa

119ª brigada de infantaria

Estado-maior — capitão ajudante de ordens, Feliciano Pedro Virgolino.

353º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal Hildebrando Corrêa de Miranda.

356º batalhão de infantaria

Quarta companhia — Capitão, Francisco Domingos Martins.

357º batalhão de infantaria

Tercera companhia — Alferes, Raymundo Nonato Rodrigues.

Comarca de Cachoeira

103º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Pedro da Silveira Frade.

Comarca de Afua

31ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Lins Guedes Pereira.

Estado-maior — Capitães assistentes, Levindo de Jesus Coelho e Isidoro Pereira de Barros.

91º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Latino Serrão de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Raymundo Cruz da Cunha.

1ª companhia — Alferes Manoel Raymundo da Fousaca e Antonio Jovita de Moraes.

2ª companhia — Capitão, Mariano Candido de Almeida;

Tenente, Manoel Barbosa da Silva;

Alferes, Laudelino da Gama e Almeida.

3ª companhia — Alferes Manoel Clementino dos Santos e Abdon Joaquim de Lima.

4ª companhia — Alferes, Manoel Raymundo Barbosa de Mello e José João de Araujo.

92º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, João Baptista Maciel;

Tenente quartel-mestre, Raymundo Maciel.

1ª companhia — Alferes, João de Barros Rodrigues.

2ª companhia — Tenente, Alfredo de Barros Rodrigues;

Alferes, Pio Cypriano dos Santos e Raymundo Brito de Almeida.

3ª companhia — Tenente, José Soares do Egypto;

Alferes, Lauro Coelho de Azevedo e Manoel Bezerra de Nazareth.

4ª companhia — Capitão, José Evangelista Laurinho Jenohú;

Tenente, José Mendes Gonçalves.

93º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente secretario Arthur Nogueira de Mello;

Capitão cirurgião, Tilotheo Serrão Balieiro.

1ª companhia — Capitão, José Anastacio de Siqueira;

Alferes, Francisco Rodrigues Pereira e Elias Gomes do Carmo.

2ª companhia — Capitão, Manoel Casemiro Bezerra;

Tenente, Eurybiades Olympio de Almeida;

3ª companhia — Tenente, Raymundo Nogueira Gomes;

Alferes, Francisco de Souza Coutinho e Francisco de Souza Feitosa.

4ª companhia — Capitão, Francisco Marcelino da Costa.

31º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Theodoro Severo Maciel;

Tenente secretario, José de Araujo Zuza;

Tenente quartel-mestre, Guilherme Coutinho Pimentel.

1ª companhia — Tenente, Manoel Davino Evangelista;

Alferes, José Carlos da Costa e Manoel Alexandre da Silva.

2ª companhia — Tenente, João de Souza Lima;

Alferes, Germano Antonio de Almeida e Francisco Rodrigues de Oliveira.

3ª companhia — Tenente, João Rodrigues de Magalhães;

Alferes, José Pedro de Barros e Manoel Rodrigues de Oliveira.

4ª companhia — Tenente Manoel Exmíro Monteiro;
Alferes, José Avelino de Almeida e Antonio Zacharias de Souza.

280º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão cirurgião, Manoel Alexandre de Freitas.

1ª companhia — Capitão, Francisco Gonçalves de Araújo;

Tenente, Herculano Napolis da Silva.

4ª companhia — Alferes, Justo Augusto de Farias.

281º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Nuno Guedes Pereira Primo;

Tenente secretario, João de Almeida Coelho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Goyanna da Silva.

2ª companhia — Alferes, Antonio José da Silva.

4ª companhia — Alferes, Julio Velasco da Silva.

282º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Frederico Gracioso Nobre Ferreira.

1ª companhia — Alferes, Raymundo de Castro Penafort e João Rodrigues de Souza.

91º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Bernardino Gonçalves Braga.

3ª companhia — Capitão, Francisco Nunes da Silva.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos Emanuel Netto dos Reis e Elias Gonçalves, a que se refere o decreto de 5 de maio findo, foram nomeados respectivamente para os postos de major fiscal e capitão da 1ª companhia do 66º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, e não para os mesmos postos no 22º batalhão da reserva da mesma milícia na referida comarca, como sahiu publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez.

O capitão do Corpo do Bombeiros a quem, por decreto de 2 do corrente mez, foi concedida medalha de ouro, chama-se Carlos José Ferreira e não Carlos José Fernandes, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de maio de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. José Dantas Duarte de Vasconcellos para exercer interinamente o lugar vago do professor de linguagem articulada do Instituto Nacional de Surdos e Mudos.

— Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que, por avisos de 25 de maio do corrente anno, foram solicitadas, ao Ministerio da Fazenda, as necessarias providencias afim de que seja entregue a thesauraria da Faculdade de Direito do Recife a quota da respectiva subvenção, correspondente ao 3º bimestre, procedendo-se de igual modo quanto á Faculdade de Direito de São Paulo.

— Recommendou-se ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes que preste esclarecimentos quanto á indemnização ao professor Rodolpho Barnardelli e ás despesas com a exposição do corrente anno, declarando si existe, depositado na Caixa Economica, algum saldo das exposições anteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Tele-gramma-circular — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915.

Sr. governador do Estado do Amazonas — Manaus — De accordo art. 43, do rto n. 11.530, de 18 de março ultimo, communico-vos que, a contar 7 do corrente, está aberta, por quatro mezes, inscripção para concurso ao logar professor substituto 10ª secção Faculdade Medicina Bahia; concurso será feito nos termos referido decreto: secção consta cadeira clinica medica.

Cordeaes saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Identicos aos presidentes e governadores dos demais Estados. — Dju-se conhecimento ao director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimentos despachados

Lavioir Escobar Bueno, pedindo permissão para retirar seu diploma de bacharel pela Faculdade Livre do Direito, mediante o pagamento da taxa que vigorava em 1914. — Dirija-se ao presidente da Corte de Appellação e ao Supremo Tribunal Federal.

Carlos Martins da Costa Cruz. — O requerimento foi enviado ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 23 de janeiro de 1900.

Expediente do dia 31 de maio de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 900\$, da folha, relativa ao mez do maio corrente, dos serventes desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.024);

De 4.820\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, no mez de maio corrente (aviso n. 2.025);

De 18.537\$691, de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, á Policia desta Capital (aviso n. 2.029);

De 110\$, da folha da gratificação que compete ao Dr. Octavio Rego Lopes, por serviços prestados á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo (aviso n. 2.030);

De 694\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço de terra, no mez de abril findo (aviso n. 2.031);

De 29.944\$310, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em março ultimo (aviso n. 2.032);

De 14.696\$875, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 2.033);

De 12.071\$, dos alugueis, relativos ao mez de abril findo, dos predios occupados por uma dependencia da Policia, pela Inspectoria de Policia Maritima e por diversas delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 2.034);

De 211\$, da folha da gratificação que compete, no mez de maio corrente, ao auxiliar do archivo desta secretaria de Estado, João Corrêa Meyer (aviso n. 2.040);

De 1.902\$666, dos salarios do pessoal subalterno do Archivo Nacional e do aluguel de casa do porteiro do mesmo archivo, relativos ao mez de maio corrente (aviso n. 2.041);

De 2.480\$, de fornecimentos feitos para o serviço da Guarda Nacional (aviso n. 2.024);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez de abril findo, do predio occupado pelo juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 2.043);

De 3.077\$751, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em abril findo (aviso n. 2.045);

De 19.551\$158, de fornecimentos feitos, em abril findo, á Escola de Menores Abandonados e de assignaturas dos apparatus telephonicos, relativas ao corrente anno (aviso n. 2.045);

De 191\$300, dos objectos de expediente fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, nos mezos de março e abril do corrente anno (aviso n. 2.046);

De 733\$300, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, nos mezos de abril e maio deste anno (aviso n. 2.047).

Requerimento despachado

John Crashley, pedindo, como procurador de D. Izabel Jean Pitt, que a mesma seja habilitada á percepção da pensão deixada pelo professor do Externato do Collegio Pedro II, Alfredo Alexander. — Indefrido.

Dia 1 de junho de 1915

Solicitou-se ao Ministerio de Fazenda que seja concedido, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, o credito de 6000\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao conego Manoel Luiz da Fonsoca (aviso n. 2.038).

— Foram transmittidos ao mesmo ministerio os processos de divida de exercicios findos, nas importancias

De 200\$, de que é credora D. Henriqueta Rosa Valuano, pelo aluguel, do mez de dezembro do 1913, do predio occupado pelo posto policial do 23º districto (aviso n. 2.051);

De 300\$, de que é credor Manoel Carlos de Oliveira, por ter funcionado, em 1911, como escrivão do alistamento eleitoral de A. Raymundo Nonato, Estado do Piahy (aviso numero 2.052).

— Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que sejam orçadas as despesas com as obras e reparos estritamente necessarios no Salão de Exposição da Escola Nacional de Bellas Artes, devendo, para esse fim, ser ouvidos os professores de architectura do referido estabelecimento (aviso n. 2.050).

Dia 2

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, o credito de 6000\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao padre João Ivo da Silva Rodart (aviso n. 2.068).

Requerimento despachado

DD. Maria das Dóres Tellemberg e Maria José de Bittencourt, filhas viúvas do finado guarda de Saude do porto de Florianopolis, Manoel Rodrigues Pereira, pedindo pensão de montepio. — Apresentem nova justificação, provando que na época do falecimento do contribuinte não existiam outros herdeiros com direito á pensão, além das requerentes.

Expediente de 3 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, solicitando providencias relativas ao serviço de verificação de obitos por parte da Policia, a cargo do Dr. Gonçalves Ferreira;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, solicitando informações relativamente ao assumpto de que trata o officio numero 970, de 1 do corrente mez.

— Respondeu-se ao director commercial do Lloyd Brasileiro, o officio n. 433, de hoje datado.

— Comunicou-se :

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saúde, nesta directoria geral, no dia 5 do corrente mez, ás 11 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Pedro de Alcantara Maia, Hermelindo Candido de Araujo e Narcisca Vieira ;

Ao director geral do Interior, que a segunda inspecção de saúde a que deverá ser submettido o director geral de Contabilidade deste ministerio, José Carlos de Souza Bordini, terá logar no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas, nesta directoria geral.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. Antonio Augusto Ferrari, vice-director do Hospital S. Sebastião, pedindo mandar appointillar no seu titulo de nomeação, a vitaliciedade a que se julga com direito, no respectivo cargo, de accordo com o art. 349 do decreto n. 10.821, de 18 de março do anno proximo passado ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 13:193\$799, de pagamento do pessoal subalterno empregado nos serviços da Policia Sanitaria do Porto e Prophylaxia do Porto, relativas ao mez de maio proximo findo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.

Do accordo com o despacho proferido sobre o processo relativo á consulta feita pela Sorocabuna Railway Company, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que na disposição da letra h do art. 4º, capítulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro do corrente anno, não estão comprehendidos os bilhetes de passagens emitidos pelas estradas de ferro construidas pela União e Estados ou por companhias particulares que tenham subvenção, garantia ou fiança de garantia de juros, a respeito das quaes existe dispositivo especial, constante da letra b do mesmo artigo. — *Culogeras.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Albino Castro & Comp., reclamando contra uma decisão da Collectoria em Iguape, S. Paulo. — Venham em grão de recurso regularmente interposto.

Melchisedes Augusto de Mourão Mattos, pedindo permissão para substituir os titulos com que affiançou Francisco Garcia Goulart. — Não ha que deferir.

Isidoro Mastrodomenico, pedindo licença para vender sillos. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo. Remetta-se á mesma delegacia o documento de fls. 2, para cobrança do sillo.

Société Anonyme des Aciéries d'Angleur, pedindo se lhe ordem á Delegacia em Londres para emissão das letras definitivas correspondentes á cautela provisoria n. 092. — Indeferido.

José Tibanio de Almeida Pontes, pedindo nomeação de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia. — Não ha que deferir.

Nicomedes de Araújo Lins, pedindo audiencia do Sr. Candido Borges, ex-delegado no Acre, a respeito do que se lhe imputa. — Não ha que deferir.

Lindolpho da Silva Monteiro, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Mantenho o despacho anterior.

Julieta Leovigila de Meirelles, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho.

Argeu de S. Machado Guimarães, pedindo restituição de direitos. — Dirija-se á Alfandega.

Procopio Oliveira & Comp., pedindo criação de um posto alfandegario em Barranco Branco. — Só o Congresso Nacional poderá attender.

Erwin Repsold, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que pede a certidão.

Gabriel Mesnard, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 19 de março de 1914.

Arthur Fontes Ferreira, pedindo abono de pensão a D. Marina Leitão Ferreira. — Indeferido.

Benedicto José Rosendo, pedindo nomeação para zelador da Imprensa Nacional. — Não ha que deferir.

Vianna Castro & Comp. e outros, representando sobre o imposto do alcool. — Dirijam-se ao Poder Legislativo.

Philoxenas Amancio de Lima, pedindo contagem de tempo constante das certidões que junta, para aposentadoria. — Aguarde oportunidade.

Germana Pereira Pinto Barbosa, pedindo pagamento. — Revalide o sello da petição.

José Bonto Porto, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Pelo Sr. director:

Processo relativo ao pagamento de 300\$ a Esdra do Prado Seixas. — Satisfaz a exigencia do Tribunal de Contas.

Armando de Lameare, pedindo entrega pela Alfandega do Maranhão, mediante termo de responsabilidade, de uma sonda para perfurar. — Já tendo sido concedida a licença requisitada pelo aviso n. 484 da Agricultura, expedida ordem telegraphica á repartição competente, não ha que deferir.

Iven Karell, representante da Ivenska A.G. Gasaccumulator, pedindo isenção de direitos para materias destinadas á montagem de uma usina. — Indeferido.

José Araripá Cavalcanti de Albuquerque, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

João Francisco Davino de Oliveira, reclamando contra um acto do delegado fiscal na Parahyba. — Venha por intermedio da delegacia.

Julia Carolina Goudin de Oliveira, pedindo pagamento, no Thesouro, da quantia de 200\$000. — Indeferido.

Antonio Jorge Ramos e outros, operarios da Imprensa Nacional, pedindo desconto em folha dos alugueis das casas para operarios á avenida Salvador de Sá e baceo do Rio. — Não podem ser attendidos.

Antonio da Rocha Miranda, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal.

Annibal Novaes Pereira, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Nelson Menezes Ferniêto, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Venha por intermedio do Ministerio da Viação.

João Toixeira & Comp., pedindo pagamento de serviços feitos por ordem da Directoria do Patrimonio Nacional. — Apresente nova conta, com redução da importancia glosada.

Idalina Carvalho dos Santos, pedindo abono de pensão. — Habilita-se de accordo com os pareceres.

Leon Robichez, inventariante do espolio de D. Maria Euphrasia Marques Lisboa, pedindo pagamento. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Anna Maria de Oliveira Cabral de Campos, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu finado marido. — Requeira o pagamento do funeral por intermedio do Ministerio da Agricultura.

Luiza Rodrigues de Amorim Cardoso, pedindo abono de pensão. — Dirija-se á junta administrativa da Caixa de Pensões.

Emma Lagarde Franklin, pedindo abono de pensão. — Satisfaz a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 49 — Afim de que possa ter solução o pedido constante dos vossos avisos ns. 1.609, de 31 de julho do anno passado, o 86, de 16 de janeiro ultimo, relativos ás indemnizações que devem ser pagas a DD. Innocencia Mendes Guimarães de Queiroz e Francisca de Souza Vieira e João Castano de Araujo e Luiz Duarte da Rosa, pelas bensfatorias que possuíam nas terras em que se acha installada a fazenda experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, outrora pertencentes á Fazenda de Sapopemba, peço vos dignéis informar por que verba do corrente exercicio devem correr as despesas com essas indemnizações.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 94 — De posse do vosso aviso n. 4.069, de 28 de agosto ultimo, em que solicitaes seja transferida a quota, na importancia de 2:400\$, do pharol de Magé, que foi extinto, para o pharol de Olhos d'Água, no Estado do Rio Grande do Norte, afim de ocorrer ali ao pagamento de um 3º pharoleiro, cabe-me comunicar-vos que, em face do art. 25 da lei n. 490, de 14 de dezembro de 1897, essa solicitação não pôde ser attendida.

N. 95 — Dêvolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 5.439, de 11 de dezembro ultimo, referente á aposentadoria pretendida por Antonio Albino dos Santos no legar de contra-mestre da officina de fundição da Directoria de Machinas do Arsenal do Marinha do Ladarío, rogo vos dignéis providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consilioração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 64 — Em resposta ao vosso aviso n. 282, de 19 de janeiro ultimo, com o qual transmitistes, por cópia, o officio da Directoria Geral de Saude Publica n. 51, de 9 do mesmo mez, referente á recusa da Delegacia Fiscal em Matto Grosso em satisfazer o pagamento do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, cabe-me comunicar-vos que a quantia de 25:200\$ consignada no orçamento de 1914 com destino a aluguel de casas para as inspectorias de saude foi distribuida a diversas delegacias fiscaes, de conformidade com o officio do Tribunal de Contas n. 257, de 10 de janeiro do anno passado, não tendo sido contemplada a de Matto Grosso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1915

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 81 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o que requereu o operario desses estabelecimento Domingos Pereira Arantes na petição encaminhada com o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro ultimo, resolvi, por despacho de 29 do mez proximo findo, conceder ao dito funcionario o abono da gratificação de 45 %, nos termos do

art. 13 do decreto n. 4.687, de 14 de novembro de 1912, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio.

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo a vista o que requerer o chefe da 2ª turma de brochura da officina de serviços accessorios, Raul d'Armentier Travassos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 838, de maio findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, mandar abonar ao requerente a gratificação adicional de 15 % de que trata o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 4.687, de 14 de novembro de 1912, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 193, de 16 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 3 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.000\$, constituida em imóveis, sitos á rua Dr. Manoel Victorino, estação da Piedade, estimados em 16.000\$, e pertencentes a Carlos Joaquim Pires e sua mulher D. Josephina Pinto Pires, afim de garantir a responsabilidade do mesmo no logar de fiel da pagadoria dessa estrada de ferro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 172 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 769, de 11 de novembro do anno proximo findo, referente á sociedade de auxilios mutuos A Protectora, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes.

N. 173 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 20 de abril ultimo, indeferido, de accordo com o parecer dessa inspectoría, o requerimento em que a sociedade União de Passos, com sede em Passos, Estado de Minas Geraes, solicitou fosse a mesma considerada legalmente existente para os fins do art. 2º, § 8º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno proximo findo, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 223, de 3 de abril do corrente anno.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited :

N. 153 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de maio ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Campos, Monção, Santo Eduardo, Paciência, Boa-Vista, Santo Amaro, Colomins e S. João da Barra, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, José Gregorio de Miranda, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 204 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança da agente postal em S. Bernardo, Estado do Maranhão, Ignacia Thereza de Jesus Martins.

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:
N. 101 — Afim de que presteis informação a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 de março ultimo, a inclusa cópia do officio da Prefeitura do Alto Juruá, o qual acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 848, de 16 de outubro do anno passado, e referente á entrada naquella Departamento de balas para espingarda «Winchester».

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 33 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de maio ultimo proferido sobre o objecto do requerimento da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas de 23 do citado mez, recomendo-vos providencias afim de que seja sustado o executivo fis-

cal movido contra aquella companhia para o fim de pagar á Fazenda Nacional a quantia de 83:113.266, proveniente de direitos de importação que deixou de recolher em tempo aos cofres publicos, cujo processo corre pelo Juizo Federal da secção do se Estado, visto aquella empresa haver assignado, em 29 tambem de maio, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, um termo de reconhecimento da divida executada, com a obrigação de pagar mensalmente a quantia de 10:000\$, até perfazer a importancia total da mesma divida, cujos recolhimentos mensaes deviam ser feitos na sua delegacia, a começar de julho proximo vindouro, competindo a essa repartição, na falta de pagamento de qualquer prestação, communicar ao Thesouro, para o fim de ser iniciada de novo e desde logo a execução para a cobrança total da divida, na forma do art. 43, capitulo 1, titulo 2º, parte 5ª, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1908.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, pelos quaes foram nomeados Olyripio Gomes de Almeida e Manoel da Silva Filho para os logares de collector e escriptão da Collectoria Federal em Patmyra.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará :

N. 52 — Afim do que presteis informações a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 de março ultimo, a inclusa cópia do officio da Prefeitura do Alto Juruá, o qual acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 848, de 16 de outubro do anno passado, e referente á entrada naquella Departamento de balas para espingarda «Winchester».

— Sr. collector federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro :

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 de maio findo, foi indeferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 103, de 23 de setembro de 1914, em que o agente fiscal dos impostos de consumo da 19ª circumscripção desse Estado, José Claudio Franco de Medeiros, pede a sua inclusão no numero dos novos contribuintes do montepio civil.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 281 — Remettendo-vos o incluso requerimento, em que Christiano Leal Soares, collector federal na cidade de Una, nesse Estado, pede exoneração do alludido cargo, recomendo-vos providencias no sentido de ser reconhecida a firma do requerente, depois da assignação de proprio punho e uma vez verificada a verdadeira do pedido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 4 de junho de 1915

Sr. director da Despeza Publica :

N. 125 — Tendo o conductor tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Olegario Silverio Gomes dos Reis, provado que occupa o proprio nacional no Pedregulho em razão do seu cargo, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser de 5 % o desconto a que o mesmo está sujeito e que foi requisitado em meu officio n. 112, de 21 de maio findo.

N. 126 — Tendo o guarda da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Manoel José Tiburcio provado que occupa o proprio nacional á rua Avila n. 119, em razão do seu cargo, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser de 5 % o desconto a que o mesmo está sujeito e que foi requisitado em meu officio n. 112, de 21 de maio findo.

— Sr. Dr. fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements:

N. 127 — Restituo-vos o incluso officio numero 94 D, de 29 de abril findo, dessa re-

partição fiscal, tratando de obras precisas no proprio nacional da rua Monte Alegre n. 257, afim de que presteis as informações indicadas no parecer da Sub-Directoria Technica dessa Directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 10 — Para os devidos fins, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, na cidade do Espirito Santo, nesse Estado, pretendido por John Gordon.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal.

N. 128 — Em resposta ao vosso officio numero 7.195, de 23 de maio findo, tenho a honra de vos declarar que o melhor meio de dardes execução ao art. 293 do regulamento baixado com o dec. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, relativamente á lancha *Tavores de Lyra*, pertencente á Policia Maritima, é pol-a á disposição desta directoria, remettendo, no mesmo tempo, uma descrição circunstanciada da dita lancha, afim de se proceder á sua venda em hasta publica.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 129 — Remetto-vos a inclusa relação do pessoal desta repartição, que occupa proprias nacionaes, afim de que, nos termos do § 11 do art. 3 da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, mandeis procede, por occasião de se organizarem as folhas por onde recebe o dito pessoal, aos descontos a que o mesmo está sujeito, conforme consta da referida relação e tudo a partir de 1 de janeiro do corrente anno, convindo, porém, notar que o desconto de 2 % sobre os vencimentos só recabe nos empregados que recebem diário o de 5 % sobre os outros.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1915

Domingos Sampaio Ferraz. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Costa Souto. — Anulle-se a divida a que se refere o parecer, contrahindo-se novas certidões em nome de Joaquim Gonçalves Leite, neste sentido offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; em seguida, nesta repartição, faça-se a rectificação proposta.

Oliveira & Irmão. — Transfira-se.

Albino Mesquita & Comp. — Idem.

J. Marinhos & Comp. — A 1ª Sub-Directoria para extrahir certidão da divida e proceder á cobrança executiva.

Domingos & Peres. — Indeferido. Falta competencia a esta repartição, em vista dos dispositivos regulamentares, para dispensar as multas em que incidiram os contribuintes.

Francisco Alexandre. — Façam-se a apotação e o cancellamento indicados no parecer.

Lauriano & Lopes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Joaquim Pacheco Rocha. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Pedro Bernardino Pacheco. — Idem.

Firmino Alves Pereira. — Annote-se a vacante e proceda-se de modo indicado no parecer.

Major Mawel Dantas Coelho. — Satisfaca a exigencia contida no despacho de 30 de março proximo passado.

Rodolpho Vidal de Mattos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Leonardo Lopes Alves. — Idem.

Caixa Beneficente da Officina de Carpinheiros da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Idem.

Mario Araguet Faria. — Idem.

The Newchattel Asphalte Company. — Idem

A. P. Santos & Comp. — Paguem a diferença do imposto a que allude o parecer.

Alcino R. — Apresente certidão da Prefeitura Municipal, provando a data em que terminou a sua industria de calçado á rua Lavradio n. 42.

João França Graça. — Pague o imposto em colrança, transira-se.

Alfredo Lhas Fontes. — Já estando attendido, archive-se.

José Lopes. — Não tendo o requerente, na época regulamentar, apresentado o pedido de baixa, indeferido.

Campilio & Primo. — Prova o inicio do estabelecimento.

Francisco de Oliveira Bastos. — Prova o direito de dispor.

Rigida Maria de Almeida. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Souza & Irmão. — Paguem o registro de calçado em gross o e mais 25 % de multa, na forma regula mentar.

Julietta Loli Gomes. — Nada ha que attender, visto como já está feita a inscrição que requer.

Manoel Joaquim da Silva — Indeferido. Não pôde ser attendido o requerente, por ter apresentado sua reclamação fóra do prazo regulamentar.

Eurico Araujo Olinda. — Anulle-se a divida de contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir a certidão de debito referid no parecer, afim de ser feita a cobrança amigavel, nos termos das ordens em vigor.

Thomaz Iruilo & Comp. — Paguem o registro com a multa de 25 %, pela forma indicada a no parecer.

Otávio Babo. — Faça-se o cancelamento proposto. A restituição a que se refere o petiçãoario deve ser requerida em separado.

Francisco H. Bittencourt e outros. — Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

Camillo Santos Lage & Comp. — Idem idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 954—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, accusando e informando o officio n. 3, de 21 de maio.

N. 955—Ao Sr. director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 73 de 31 de maio proximo findo.

N. 956—Ao Sr. administrador dos Correios em S. Paulo, communicando nada mais constar, além da importancia de seis mil réis, enviada pelo porteiro da mesma repartição.

Requerimentos despachados

Laura de Azevedo. — Sim, em termos.
Antonio Figueira Linhares. — Idem.
Jacyntho Velloso Cordeiro. — Idem.
Reynaldo Nunes dos Santos. — Sim.
Alicia Deiana Loureiro. — Sim.
Eurico de Mollo Brandão. — Informa a Seção Central.

Juvenal Duque Estrada Guterres. — Aguardo oportunidade.

José Carlos Gonçalves. — Idem.
Adolpho Curio de Carvalho. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente, foram rematadas, ao Supremo Tribunal Militar:

Cópias dos decretos, de 2 do corrente, de promoções e graduação de officiaes do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes;

Cópia do decreto, também de 2 do corrente, nomeando 2º tenente, graduado, patrão-mór, o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada José Guardim;

As cartas-patentes do capitão-tenente Manoel da Costa Ramos e 1º tenente Octavio Guodés de Carvalho, afim de serem apostilladas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.077—Tendo terminado o concurso a que se submeteram os officiaes de Marinha, candidatos ao estudo das especialidades de engenharia naval, solicito vos dignéis de agradecer o louvar ao general de divisão Dr. José Eulalio de Oliveira e capitão Bernardino Vieira Lima, pelos valiosos serviços prestados na qualidade de membros da commissão examinadora do referido concurso.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.074—Tendo o engenheiro chefe do districto telegraphico solicitado permissão para construir um muro separando as casas do 1º e 2º pharoleiros do pharol de Mació, da parte onde está a semaphora a cargo do mesmo engenheiro, o que impedirá mais tarde que se edifique a residencia do 3º pharoleiro, tenho a honra de propor-vos a mudança da semaphora para outro local da cidade, em beneficio não só do serviço de que se trata, como ainda porque seria conveniente para este ministerio dispor de toda a área livre.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.076—Tenho a honra de levar a vosso conhecimento haver recebido communicação do inspector do Arsenal de Marinha do Lardario, no Estado de Matto Grosso, de que os trabalhos do vapor *Rosa Bordó*, do serviço de Protecção aos Indios, iniciados em 22 de abril ultimo, se acham concluidos, aguardando o material para a pintura e zinco para a cobertura, cujos pedidos ainda não foram satisfeitos pelo encarregado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi dispensado do logar, que interinamente exercia, de auxiliar do Estado Major do Exército o 1º tenente de artilharia Eurico Laranja.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1915

Alumno da Escola Militar Abalardo Servilio de Mesquita, pedindo que se lhe concedam duas passagens de 1ª classe, destinadas a dois irmãos menores, mediante descontos em seus vencimentos. — Indeferido; sua situação de alumno não permitta ter a seu cargo irmãos menores.

Soldado Americo Chaves Lins, requerendo inclusão no Apylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Cabo artilheiro Manoel Francisco Lima, fazendo identico pedido. — Não pôde ser attendido, por não estar nas condições exigidas pelas instrucções de 21 de abril de 1867.

Tambor José Henrique de Souza, solicitando uma passagem de 2ª classe, de ida e volta, a Pernambuco, mediante desconto em seus vencimentos. — Como pede.

Capitão Fernando da Silveira e Silva, pedindo que se lhe forneçam passagens e trans-

porte de bagagem, destinadas a pessoas de sua familia. — Como pede.

Alumno da Escola Militar Pelio Ramalho, pedindo completo de grão, afim de effectuar matricula no curso especial de engenharia. — O regulamento da escola se oppõe á pretensão do requerente, razão por que não pôde ser attendido.

Segundo sargento Nathan Henrique de Souza, pedindo duas passagens de 2ª classe, mediante desconto em seus vencimentos. — Não pôde ser attendido, por não estar provado o que allega.

Cabo da esquadra Alberto da Luz, requerendo promoção ao posto de 3º sargento. — Indeferido, em vista do que dispõe a 3ª observação do quadro dos effectivos provisórios da arma de engenharia.

Manoel Joaquim de Mello, solicitando uma passagem de 2ª classe, para desconto. — Indeferido.

Soldado Antonio de Andrade Vieira Cortez, pedindo permissão para prestar exame na Escola Militar. — Indeferido, em vista do disposto nos arts. 50 e 51 do regulamento da escola.

Manoel Francisco dos Santos, ex-praça, requerendo ficar sem effeito a sua exclusão do serviço do Exército o ser reformado de accordo com a lei vigente. — Não pôde ser attendido, porquanto a lei que rege o assumpto, de 26 de setembro de 1874, só autoriza a reforma de praças revogando as disposições em contrario e, portanto, as publicadas na ordem do dia de 4 de setembro de 1858, que permitiam a reforma das ex-praças no primeiro anno de sua exclusão.

Segundo sargento Felizardo da Costa Porto, requerendo o interior do quartel por menagem. — Concedo a menagem.

Segundo sargento Julio Florentino de Farias, requerendo licença para tratar de interesses particulares. — Concedo a licença sem vencimentos, de accordo com os arts. 9º e 27 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910.

Capitão Arthur Americo Cantalice, requerendo que se lhe forneça uma passagem de 1ª classe, destinada a uma pessoa de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Sim, fazen-se-lhe carga da importancia para desconto no presente exercicio.

Musico José Fontes Brandão, pedindo a concessão de passagens para pessoas de sua familia, mediante desconto. — Não pôde ser attendido, por não estar provado o que allega.

Maria Brazillina de Mello, viuva do voluntario da Patria Tertuliano Marinho de Mello, requerendo reconsideração do despacho sobre a pretensão relativa á expellção de titulo de soldo vitalicio ao mesmo. — De accordo com a informaçao da Direcção do Contabilidade, mantenho o despacho anterior, visto a requerente não haver provado suas novas allegações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1915

Armando Augusto Peixoto, ex-conductor de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando a sua readmissão no cargo que este ministerio achar de justiça. — Indeferido.

Herm. Stoltz & Comp., solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo,

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria desta data, foi declarado addito á Inspectoria Geral de Illuminação, com os vencimentos que lhe competirem, o electricista aferidor José Carvalho Cardoso, cujo gar foi extinto pelo novo regulamento approved pelo decreto n. 11.457, de 20 de janeiro de 1915.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1915

Laura da Pinto Moreira, pedindo para si e filhos menores, os favores do montepio, como viuva de Manoel Firmino da Costa Moreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Angelica Maria de Almeida, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Bartholomeu Octaviano de Almeida, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

João Baptista Alves, pedindo os favores do montepio para os menores Ignacio, Cecilia e Aroldo, como filhos da finada D. Maria Pia Alves, ajudante da agencia do Correio do Curato de Santa Cruz.—O Ministerio da Fazenda em officio n. 66, da directoria do seu Gabinete, de 31 de maio passado, communicava, tratando-se de funcionario nomeado e fallecido na vigencia do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não ha pensão a abonar.

Evangelina e Cecilia da Silva, pedindo os favores do montepio, como filhas solteiras do finado contribuinte Laurindo Antonio da Silva, agente especial, a idolo, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Para regularidade do processo, torna-se necessaria a apresentação da certidão de nascimento do menor Raul, bem como sua habilitação feita pelo seu respectivo tutor. Outrossim, cumpre as habilitações provarem, nos termos do art. 6º do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1866, si viviam em companhia do contribuinte ou fora d'elle com o necessario consentimento, e completar com estampilha federal o sello da certidão de obito da mulher do finado.

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1915

Luiz Santiago Carballido, conductor do malas de Quarahy a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado;

Ovidio Nascentes Coelho, estafeta interno da Directoria Geral, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei;

Ernani Maigre da Gama, estafeta interno da Directoria Geral, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei;

Julio Carlos Ribeiro, estafeta de Pindamonhangaba a Santo Antonio do Pinhal, no Estado de S. Paulo, solicitando dois mizes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 44 dias, na forma da lei;

D. Anna de Azevedo Lomonaco, ajudante da agencia do Correio de Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei;

Dia 1 de junho de 1915

Afonso Baeta Neves, ajudante da agencia postal de Queluz, em Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, na forma da lei.

Alarico Barroso, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Dia 2

Izaltino Avila Pereira, ex-estafeta distribuidor desta directoria, pedindo ser novamente nomeado para o referido cargo.—Não ha vaga.

D. Izabel Ribeiro Moss, ajudante da agencia postal da praça Tiradentes, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

João Carlos da Costa Barradas, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Como requer.

Franklin Burich Coutinho, praticante de 2ª classe, Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

João da Matta Xavier, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo quatro dias de licença para o effeito de justificação de faltas.—Concedo quatro dias para o effeito de justificação de faltas, nos termos do informado.

Hugo de Gouvêa, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo dois mizes de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com a lei, em prorrogação da que lhe foi prorahida em 9 de abril ultimo, ao 3º official addito do Serviço de Povoamento Edgard Maria de Lacerda.

Expediente de 2 de junho de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 29 do mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 10 de abril do corrente anno, que exonerou, por abandono de emprego, Adolpho Ramos Schmidt do cargo de escriptuario addito do Posto Zootechnico de Lages, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, designado para servir como almoxarife da mesma repartição (officio n. 1.347).

—Sr. director do Posto Zootechnico de Lages:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 29 do mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 10 de abril do corrente anno, que exonerou, por abandono de emprego, Adolpho Ramos Schmidt do cargo de escriptuario addito do Posto Zootechnico, sendo, por igual acto da mesma data, designado para servir como almoxarife da mesma repartição (officio n. 1.346).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 31 do mez proximo findo, fora designados os lentes interinos, addidos,

da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria abaixo mencionados para, até ulterior deliberação, exercerem as funções de medico nos seguintes nucleos colonias:

Dr. Gustavo Riedel, no nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Alfredo Alberto P. Monteiro, no nucleo colonial Visconde de Mauá, no mesmo Estado;

Dr. Francisco Cassiano Gomes, no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio n. 1.345).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 731, de 20 do corrente, no qual communicas que, segundo telegramma recebido do inspector agricola do 6º districto, o inspector agricola, addido, Octavio Rocha de Lemos Lessa, está impossibilitado de se apresentar nessa directoria dentro do prazo de 30 dias, por não ter recebido os vencimentos desde janeiro, declaro-vos ter o Sr. ministro resolvido espacar o referido prazo e determinar providencias junto ao ministro da Fazenda no sentido de se effectuado o pagamento (officio numero 1.344).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em resposta ao vosso officio sob n. 183, de 25 de maio ultimo, relativo aos trabalhos do Centro Agricola do Maranguapá, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que serão desenvolvidos os serviços daquelle centro agricola logo que o credito haja sido distribuido á Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte (officio n. 1.343).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 253 de 21 de maio ultimo, agradecendo a V. Ex. as providencias dadas no sentido de ser satisfeito o pedido constante no meu aviso n. 133 de 14 do citado mez.

Prevalecendo-me da oportunidade reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincção consideração (aviso n. 151).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo D. A. 153—A—915, referente a um pedido de cessão de plantas firmado por Abelardo Freire de Aguiar, residente na cidade de Barbacena, afim de providenciardes a respeito (officio n. 1.340).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas trouxe ao conhecimento do S. Ex., em aviso n. 243, de 18 de maio ultimo, que autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser para vós transferida a franquia telegraphica concedida em favor do Dr. John Christopher Willis, ex-director desse estabelecimento (officio n. 1.341).

—Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. G. M. 5.061/9 de 25 de maio ultimo, e louvar a excellente iniciativa dessa companhia que determinou a organização de um curso pratico de agricultura, conjuntamente com uma exposição ambulante de productos e machinismos acondicionados em carros apropriados, dentro do limite de suas linhas.

Em resposta, cumpre-me convidar-vos, em nome de S. Ex., a indicar um representante da companhia para vir a este ministerio escolher os aparelhos solicitados (officio n. 1.342).

Dia 3

Sr. governador do Estado de Pernambuco: Accuso o recebimento do officio de V. Ex., n. 305, de 7 de maio ultimo, relativo ao pagamento da metade das bmeifeitorias realizadas por posseiros em terrenos offerecidos por esse Estado para o Centro Agricola da Agua Preta.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Governo Federal não dispõe de meios, indicados na lei do orçamento, para fazer o pagamento solicitado.

Aproveito o ensaio para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 152).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 2 do corrente, que junto vos remetto, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi protraída em 9 de abril ultimo, ao 3º official, addido, dessa directoria, Edgar Maria da Lacerda, de accordo com o art. 1º n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 1.343).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi protraída em 9 de abril ultimo, ao 3º official, addido, do Serviço de Povoamento, Edgar Maria da Lacerda, de accordo com o art. 1º n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 1.343).

Requerimento despachado

Cesar Gonçalves, propondo a venda de 2.000 enxalias inglesas.— Não ha, presentemente, necessidade de adquirir esse material.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1915

Lauro Alves Ferreira e Luiz Coirallo, criadores residentes no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo n. 7.917, de 24 de março de 1910.— Indeferido.

José Olympio de Abreu e Ozorio Mendes de Carvalho, criadores no Estado do Espirito Santo, solicitando a marca que no systema official tem o n. 553, para assignalar o gado maior de sua propriedade.— Deferido; expõe-se o respectivo titulo de propriedade.

Manoel de Souza Ramos, criador no Estado do Espirito Santo, fazendo igual pedido quanto á de n. 522.— Idem.

José Julio de Andrade, criador no Estado do Pará, solicitando 2º via do titulo de propriedade da marca n. 2.212.— Deferido.

Eduardo de Andrade, criador no Estado do Rio de Janeiro, solicitando o titulo de propriedade da marca que no systema official tem o n. 374.— Deferido; expõe-se o respectivo titulo de propriedade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de maio de 1915

Declarou-se;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, em referencia ao officio n. 10, de 17 deste mez, em que solicito a distribuição do credito de 15:231\$200 para pagamento das diarias de 164 alumnos no corrente exercicio, que na actual lei orçamentaria não foi consignada verba para pagamento de diarias aos alumnos das escolas de aprendizes artífices;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco, relativamente ao pedido de licença fe to pelo mestre da officina do carpintaria da referida escola, José Nunes Pereira, no requerimento encaminhado com o officio n. 533, de 14 deste mez, que se torna necessaria a observancia não só do aviso-circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911, mas também, do art. 1º, § 2º, parte segunda, do regulamento a que se refere o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, convido, outrossim, que o alludido director informe sobre a data em que conceder a licença a que allude o petionario, bem como sobre a da entrada deste no gozo da mesma licença.

Dia 2 de junho

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes do Estado de Alagoas a recepção do officio n. 107, de 19 de maio ultimo, com o qual remetteu dois exemplares do relatório das occorrencias da referida escola, sendo-lhe agradecido o exemplar destinado a esta directoria geral e communicado que o outro foi entregue ao Sr. ministro.

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, visto não mais existir a respectiva repartição informadora, o processo que acompanhou o aviso n. 10, de 27 de maio ultimo, relativo ao aforamento requerido por Alberto Ferreira Marques, de terrenos de marinha situados em Santo Antonio, cidade de Victoria, Estado do Espirito Santo.

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 440, de 27 de maio ultimo, com o qual encaminhou o requerimento em que o auxiliar da referida junta Alvaro da Silva Nazareth pede tres mezes de licença para seu tratamento, que o Sr. ministro resolveu seja o mesmo submettido a inspecção de saúde, cabendo ao alludido syndico providenciar de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, relativamente á participação que lhe fez a adjunta do curso primario Maria Amalia Cassalho Rosas de se exonerar do cargo que exercia na referida escola, que se torna necessario recommendar á alludida adjunta que apresente o seu pedido de exoneração em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao Sr. ministro e encaminhado por intermedio do citado director, sob pena de ser exonerada por motivo de abandono de emprego.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes profere despacho de registro em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.036, 1.163 e 1.177, de 29 de abril e 11 de maio, pagamentos de 503, 400\$000 e 190\$139, a diversos de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 1.435 e 1.437, de 31 de maio, idem de 350\$ a Basilio Domingos Vianna e 200\$ a Paulo Mathias de Assis Silveira, de gratificação;

N. 257, de 25 de março, idem de 576\$703 a Hippolyto Dutra da Fonseca, de restituição;

Ns. 1.450, 1.451 e 1.460, de 2 e 3 do corrente, idem de 2:015\$, 10:249\$ e 59:479\$48, das férias do pessoal empregado, em maio ul-

timo, em varios serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.391 e 1.927, de 18 e 21 de maio, pagamentos de 2:897\$790 e 1:233\$300, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.628, de 26 de abril, idem de 1:500\$, como adiantamento, ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Godofredo Leão Veloso, para despezas de prompto pagamento do mesmo instituto, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 787, da Imprensa Nacional, de 4 de maio, pagamento de 1003 ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em abril ultimo;

N. 786, da mesma repartição, de 4 de maio, idem de 500\$ ao director da referida repartição, idem, idem, idem.

Requerimentos:

De Gastão Ferreira de Souza, pagamento de 161\$500, de restituição.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Isabel Curvello de Menezes, Basilio da Silva Arões, Candido Machado de Oliveira, T. Malhó & Comp., Alfredo Neves de Lima, Luiz Napoleão Marc Ferraz, e Filhos, Domingos Alves Ribeiro, João da Siqueira Dias Sobrinho, Eramo Ferreira Soares, Marciano de Oliveira e Avila e Dodsworth & Comp., pagamentos de 321\$306, 61:27\$700, 833\$920, 4:27\$3129, 833\$923, 701\$324, 375\$100, 978\$500, 1:316\$965, 950\$, 950\$ e 1:257\$755, de dividas de exercicios passados;

De D. Maria Rosa Teixeira Martins e menor Berenice, idem de 4:153\$333 e 410\$118, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 4 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Comparaceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e Angra da Oliveira.

JULGAMENTOS

Cartas testemnhaveis

N. 131—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicantes, Souza Moreira & Comp.; supplicado, o liquidatario da fallencia de Domingos Duarte.— Julgou-se procedente para mandar subir o agravo.

N. 132—Relator, o Sr. desembargador Angra da Oliveira; supplicantes, Knowles & Forsters; supplicados, Francisco Leal & Comp., credoras na fallencia da Sociedade Anonyma Lloyd Espirito Santense.— Julgou-se procedente para mandar subir o agravo.

Agravo de instrumento

N. 130—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Monteiro de Araujo; agravado, Albino da Costa Souza, syndico da fallencia de Antonio Monteiro de Araujo.— Negou-se provimento.

N. 2.022 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Couto & Comp.; agravado, Manoel José Alves Abrantes, fallecido, representado pelo curador ad-hoc Dr. Miguel Baraque Pinto Guimarães.— Dou-se provimento para que o juiz decretasse fallencia.

N. 2.023—Relator, o Sr. desembargador Angra da Oliveira; agravante, Olympio Te-

xeira da Silva; aggravado, José Almeida. — Negou-se provimento.

N. 2.024 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Eloy José Borges; aggravado, D. Francisca da Miranda Reis. — Negou-se provimento.

N. 2.025 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Abdo Fayad; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.026 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Miluf & Irmão; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento do presidente.

N. 2.027 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Zachi Nampour; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.028 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Antonio Abuyaghi; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.029 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Nagib Gani; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.030 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Khalil Zeazur; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.031 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Aned Caram; aggravado, Raphael Farah, credor na fallencia de José Misk & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.032 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Rodrigues Jorge; aggravada, D. Dometilla da Gloria Silva Pereira, inventariante do espólio de Francisco Clara dos Santos. — Negou-se provimento.

N. 2.033 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Miguel Angelo Jordão; aggravado, Manoel Valente da Silva. — Negou-se provimento.

N. 2.034 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Manoel Cardoso; aggravado, Higidio Jacob. — Den-se provimento para que o juiz rejeite os embargos de 3º.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Dr. João Severiano da Fonseca Irmãos; aggravado, Dr. Mario de Moura Salles. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser admissível na especie, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.037 — Relator, o Sr. desembargador T. de Figueiredo; agravante, Manoel Cardoso; 1ª aggravada, Maria Celina de Siqueira; 2ª aggravada, Maria Thereza de Siqueira Cayalcanti. — Negou-se provimento.

N. 2.038 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Moraes Falgar; aggravado, Gustavo José de Mattos. — Negou-se provimento.

N. 2.039 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, M. Buarque & Comp.; agravados, Alexandrine Prud'Homme Vierling e seu marido. — Negou-se provimento.

N. 2.040 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Santos & Pinheiro; aggravado, Antonio Gonçalves de Carvalho. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.041 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Balthazar Pinto de Gouvea; agravados, Nunes dos Santos & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.043 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. João Ludovico Maria Berna; aggravado, João Antonio de Oliveira. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente.

N. 2.047 — Relator, o Sr. desembargador T. de Figueiredo; agravante, Manoel Cardoso Machado; aggravado, Seraphim Pereira da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo, no impedimento ocasional do presidente da Camara.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.032, 2.064, 2.065, 2.066, 2.037, 2.058, 2.069, 2.070, 2.071, 2.072, 2.076, 2.078, 2.080, 2.081, 2.082 e 2.085.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Ordinarias

Autora, Casa Standard; réos, Joaquim Marques Maia do Amaral e Gonçalves Vianna & Comp. — Recebida a appellação nos effeitos regulares de direito.

Autoras, Valério & Acosta; réo, Manoel de Souza Medeiros. — Recebida a appellação nos effeitos regulares de direito.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio dos Reis Soares; executado, José Rodrigues Alves. — Julgada por sentença a penhora de fls.

Deposito

Autor, Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga; réo, José Ignacio da Britto. — Julgada de 2º e não seguiu o agravo de fls. 26. Tomada por termo a distancia da presente acção, sellados e preparados, á conclusão.

Fallencias

Supplicante, Angelino Simões & Comp.; supplicado, Rebello & Rebello. — Deferida a petição de fls. 55, approvo o garante proposto Domingos Fernandes.

Supplicante, Joaquim Rodrigues de Almeida; supplicado, E. de Mendonça Car-

valho. — Junta a prova de que, foi paga a quantia de 564\$ a que se refere o officio da Recebeloria a fls. 168 e as procurações dos signatarios dos recibos de fls. 200 e 212.

Do José Barker. — Procede a duvida do Sr. contador que está de accordo com o despacho de fls. 492. O art. 193 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, não exceptua as porcentagens dos syndicos.

Ação ordinaria (divorcio)

Autora, D. Maria Luiza Ferreira dos Santos Barreto; réo, coronel Alexandre Carlos Barreto. — Deferida a cota de fls. 45. Concedo o prazo legal.

Inventario

Inventariante, Joaquim Pinto Cerqueira; inventariado, Antonio Pinto Cerqueira. — Digam os interessados sobre as custas e calculos.

Cessão de bens

Oliveira, Arthur & Comp. — Respondido o agravo de Horacio Antonio de Campos.

Executivo

Exequente, Isidro Cerebral; executada, Angelina Pereira de Moraes Sanches. — Em prova.

Liquidação

Martins Guerra & Comp. — Nome-lo o loci-ro Assis Carneiro, officiante e nesse sentido ao depositario geral.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINHO.

Ações executivas

Exequente, Banco Español del Rio de la Plata; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autores, Hasmelevar & Comp.; réo, Vicente Guerra. — Reformada a decisão de fls. 125; julgado incompetente este juiz para nelle correr esta acção e declarado nullo todo o processado em virtude do accordo da Egreja Corte de Appellação.

Impugnação de credito

Impugnante, Joaquim R. Pinheiro; impugnado, Banco Hypothecario e Agricola do Espírito Santo. — Julgada improcedente a impugnação e ordenada a inclusão no passivo da fallencia, do credito impugnado, como privilegiado, em cumprimento de accordo da Egreja Corte de Appellação.

Inventario

Fallecida, D. Ann Min Miller. — Digam os interessados sobre os calculos.

Concordata

Cardozo, Pinto & Comp. — Cumpra-se o accordo.

Executivo hypothecario

Exequente, José Portugal Marreca; executada, D. Victoria de Andrade Pinto Bastos. — Julgada por sentença a desistencia.

Fallencias

Ribeiro & Martins. — Use o petionario de fls. 27 do meio regular.

Furtado & Comp. — Nomeados syndicos Wellich Irmão & Comp.

Sequestros

Supplicante, D. Julia da Silva Vianna; supplicado, Antonio dos Santos Vianna. — Respondido o agravo.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 1 de maio

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel dos Santos. — Absolvido.
Art. 196 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Francisco Gomes. — Absolvido.

Dia 4

Contravenção do art. 396 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, César Corrêa. — Condennado a 22 dias e 12 horas de prisão celular, grão medio do art. 396 do Código Penal.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Antonio Cruz, Maria Goulart, Maria da Conceição e Geraldina Maria dos Santos. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Eduardo de Almeida, Manoel Ferreira e Luiz Xavier. — Absolvidos.

Dia 5

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira dos Santos. — Julgada extinta a condenação por já ter cumprido a pena imposta.

Infracção sanitária:
Autora, a Justiça; réo, Miguel Marques Gonçalves. — Condennado ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Art. 330 § 3º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Carlos José Pinheiro. — Condennado a um mez de prisão celular e ao pagamento da multa de 5%, grão minimo do art. 330 § 3º do Código Penal.

Infracções sanitárias:
Autora, a mesma; réo, Miguel Marques Gonçalves. — Absolvido.
Autora, a mesma; réo, Miguel Marques Gonçalves. — Absolvido.

Dia 6

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João Martins. — Condennado a 3 mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 8

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Geraldina Maria da Conceição. — Absolvida.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Antonio José Flores. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Quintino Leopoldino de Almeida. — Julgada extinta a condenação por já ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 10

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Eduardo Augusto Seabra. — Absolvido.

Dia 14

Art. 206 do Código Penal:
Autora a Justiça; réo, João Luiz Pacheco. — Julgado extinto o processo por ter cumprido a pena que lhe foi imposta.

Art. 330 § 3º do Código Penal:
Autora, a mesma; réo Carlos José Pinheiro. — Julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena imposta.

Art. 330 § 1º do Código Penal:
Autora, a mesma; réos, João Francisco e Benedicto Cardozo. — Julgado extinto o processo por já terem cumprido a pena a que foram condemnados.

Dia 15

Contravenção do art. 399 de Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Antonio Francisco de Oliveira e Antonio Pereira de Souza. — Condennados a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; ré, Brazilian Maria da Conceição. — Absolvida.

Dia 18

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Giuseppe Gilaroni. — Absolvido.

Dia 22

Art. 196 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Francisco Lirio de Barros. — Condennado a quatro mezes de prisão celular, grão medio do art. 196 do Código Penal.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; ré, Maria Henriqueta Satiro. — Absolvida.

Infracção sanitária:
Autora, a Justiça Publica; ré, Maria Marques. — Condennada ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Art. 196 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Joaquim Rodrigues. — Absolvido.

Dia 24

Infracção sanitária:
Autora, a Justiça Publica; réo, Antonio Michel. — Reduzida a multa de 125\$ para 50\$ e condemnado ao pagamento desta e custas.
Infracção sanitária:
Autora, a mesma; ré Amelia Gonçalves. — Condennada ao pagamento de 50\$ e custas.

Dia 26

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João Gonçalves Valverde. — Condennado a tres mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; réos, Benino Pion e Angelo Torres. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Severo Antonio de Araujo. — Absolvido.

Dia 27

Art. 330 § 3º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, João Fernandes e Lino Martins. — Julgado extinto o processo por já terem cumprido a pena a que foram condemnados.

Dia 28

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Paschoa Barreira e Arminda Rosa Paixoto. — Absolvidas.

Infracção sanitária:
Autora, a mesma; réo, Antonio Michel. — Julgada extinta por ter pago a multa e custas na forma da lei.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Augusto Baptista. — Condennado a tres mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 31

Art. 330 § 1º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Afrindo Mendes. — Condennado a um mez de prisão celular e multa de 5%; cumpriu a pena.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; réos, Pedro de Oliveira, Dorvalina Maria da Conceição e José Teixeira de Carvalho. — Absolvidos.

EDITAES

Juiz Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem e delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. Elias Bouskela, domiciliado em S. João de Merity, Estado do Rio de Janeiro, vem requerer a V. Ex. o seguinte: o supplicante é credor de Guimarães Gottigroy & C. da importancia de tres contos de réis, proveniente da 20 notas promissórias do valor de 150\$ cada uma, vencida a primeira em 15 de março proximo passado e as demais a 15 de cada mez, até 15 de outubro de 1916; de Monteiro & Sant'Anna da importancia de um conto e setecentos e sessenta mil réis, proveniente de dez notas promissórias, a primeira de 203\$, a segunda de 100\$, vencidas ambas a 25 de fevereiro proximo passado, a terceira de 700\$ vencida a 28 de fevereiro proximo passado, a quarta de 160\$ vencida a 19 de março, a quinta de 100\$ vencível hoje e as demais de 100\$ vencíveis a 25 de cada mez, a começar em abril e a findar em agosto; do Dr. Marques do Oliveira, da importancia de um conto duzentos e vinte mil réis, proveniente de seis notas promissórias, a primeira de 100\$ vencida a 16 de fevereiro proximo passado, a segunda de 224\$ vencida a 5 de março, a terceira de 216\$ vencível a 5 de abril, a quarta de 208\$ vencível a 5 de maio, a quinta de 210\$ vencível a 5 de junho e a sexta de 232\$ vencível a 5 de julho, tudo do corrente anno; de José Pedro Cardoso da importancia de quinhentos mil réis, proveniente de cinco notas promissórias, a primeira de 100\$ vencida a 7 de março corrente e as demais de igual quantia a vencer em 7 de cada mez subsequente, a começar em abril e a findar em julho do corrente anno; de Cid Carneiro da Franca, da importancia de quatrocentos e setenta mil réis, proveniente de uma nota promissória vencida a 1 de março proximo passado, tudo no total de 6:350\$. Succede que todos os títulos acima mencionados foram furtados ao supplicante que deu a necessaria queixa ás autoridades locais, que abriram inquerito a respeito, ut certidão junta, nada, porém, sendo apurado a respeito. Pelo que vem o supplicante, nos termos do art. 36 da l. n. 2.011, de 31 de dezembro de 1903, requerer a intimação dos emittentes para que não paguem as alludidas notas vencidas, bem como para no prazo legal opporem a defesa que lhes assstir, sendo afinal annullados os títulos furtados para os fins de direito, sendo que todos os devedores residem em Madureira, neste districto. E. D. Rio de Janeiro 25 de março de 1915. — Paulo Domingues Vianna (sobre duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma). Distribuição. D. á 2ª Vara. Em 26 de março de 1915. — Azevedo. Despacho — A. Como requer. D. Federal, 26 de março de 1915. — A. Pires e Albuquerque. Tendo sido intimados os supplicados, apresentaram elles excepção declinatoria fori, a qual foi rejeitada conforme se vê do despacho seguinte: Despacho — De conformidade com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, rejeito a excepção de fls. uma vez que dor autos consta que o autor reside no Estado do Rio de Janeiro e os réos nesta Capital. A allegação de que um destes é estabelecido com casa commercial naquelle Estado, allegação de que não se juntou prova e sem efficacia para desaforar a causa do juizo em que foi intentada desde que não se contesta a residencia na Capital Federal dos outros co-réos. E a doutrina firmada pelos accordãos

n. 1.467, de 13 de abril de 1910; n. 1.464, de 23 de dezembro de 1911, e n. 1.564, de 1 de novembro de 1912. Custas pelos expientes. — Distrito Federal, 4 de maio de 1915. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque. Tendo passado para julgado este despacho, foi pelo supplicante requerida a expedição do presente edital pelo qual ficam citados os emitentes para não pagarem as notas vencidas e aos detentores das mesmas para no prazo de tres mezes apresentarem em juizo, do qual se extrahiram copias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que de tudo dará a sua fé, e também afixadas na bolsa da praça desta cidade. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1915. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 60 dias, para fazerem-se representar nos autos de inventario da finada Florianna Ferreira Geddes

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem ou dello noticia tiverem que por este juizo e cartorio do 2º officio se processa o inventario da finada D. Florianna Ferreira Geddes, da qual são herdeiros representando seu finado pai Carlos Alberto Geddes, Alexandre Geddes, José, Armando e Alvaro Geddes, aos quaes cito e chamo para, no prazo de 60 dias, fallarem sobre os termos do referido inventario ou se fazerem representar, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos se passaram o presente e mais dous de igual teor para ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De declaração de interdição do paciente Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor, no cargo de juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, por estar Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva soffrendo das faculdades mentaes, decretou a sua interdição e como tal incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, nomeando seu curador seu irmão João Rodrigues Corrêa, pela sentença do teor seguinte: Vistos e tendo em consideração o laudo pericial de fl. 19 a 21, que conclue reconhecendo a incapacidade de Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, dei o mesmo por interdicto e nomeio o supplicante de fôlhas dous curador do seu irmão, o referido Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva, e mando que se proceda na forma do direito, sendo notificado o curador nomeado João Rodrigues Corrêa para assignar o respectivo termo, expedindo-se os editaes do estylo. Publique-se o registro, dando-se sciencia ao doutor curador de orphãos. Rio, 1 de junho de 1915. — João Baptista de Campos Tourinho. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados, para sciencia de que qualquer transação será nulla

e não existente, si feita sem assistencia de seu curador, autorizado por este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1915. Eu, Augusto Bezerra Cavalcante, escrivão, o subscrevo. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Queiroz & Accacio

O escrivão Bartlet James communica aos credores da fallencia de Queiroz & Accacio que a assemblea foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Costa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Costa & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de F. Guimarães

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos credores da fallencia de F. Guimarães que a assemblea designada para o dia 7 foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

FALLENCIA DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS "A FAMILIA"

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da sociedade anonyma de peculios "A Familia" á rua 7 de Setembro numero 93, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Maximo Mattos Junior, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da sociedade anonyma de peculios "A Familia", por sentença deste juizo de 31 de maio de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de março de 1915.

Foi nomeado syndico José Joaquim Gonçalves Bento, residente á rua da Quitanda numero 46, ficando os credores da dita firma fallita notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de julho de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invaídos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da l. n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de junho de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Mattos, Amaral & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Mattos, Amaral & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Rodrigues & Braga

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Rodrigues & Braga que foi adiada a assemblea para o dia 7 de junho corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de João Calheiros & Comp., para se reunirem em assemblea geral no dia 17 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, afin de elegerem o liquidatario para proseguir na fallencia.

O Dr. José Otávio Marccondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital vierem ou dello conhecimento tenham, que tendo este juizo, a requerimento dos credores Calheiros & Filho, de accordo com o Dr. curador das Massas Fallidas, rescindido a concordata que fizeram aquelles fallidos e consequentemente reaberto a dita fallencia, por este ficam convocados todos os credores da mesma a se reunirem em assemblea geral no dia 17 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, para a eleição do respectivo liquidatario e proseguir a fallencia seus termos ulteriores, ficando desse modo rectificado o edital quanto á dita fallencia que foi publicado no Jornal do Commercio de hoje. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Otávio Marccondes Romero. Rio, 22 de maio de 1915. — Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES**

Fallencia de N. M. Peixoto

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de N. M. Peixoto que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Avelino da Silva Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Avelino da Silva Machado & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 23 do corrente mez, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua Dr. Garnier, junto ao prédio n. 177, sob o n. 3, penhorado a Eugenio Augusto Terral e outros, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 de junho proximo futuro, ás 12 e 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o terreno abaixo descrito e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construções ao Sr. Eugenio Augusto Terral e outros. Na forma abaixo: Terreno sito á rua Dr. Garnier, junto ao prédio n. 177, sob o n. 3, da planta que nos foi mostrada pela exequente, cercado na linha da rua por grade de ferro e pela face lateral esquerda por muro do dito prédio n. 177 e pelos fundos e lateral direita em commun com terrenos de quem do direito, tendo as dimensões seguintes: dez metros de frente por igual largura na linha dos fundos e de extensão com metros. A este lote de terreno que se acha nivelado e prompto a edificar, damos o valor de 6.000\$. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1915.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Rozo. E quem o dito terreno quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados; onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (diuheiro á vista ou fiador por três dias).

E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—Cesario da Silva Pereira.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade**

Contracto celebrado entre o administrador dos Correios de S. Paulo e os Srs Anselmo Cerello & Comp., para o fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno.

Aos doze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e quinze, presente na administração dos Correios de S. Paulo o respectivo administrador, Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja, compareceram os Srs. Anselmo Cerello & Comp., representados pelo Sr. Romulo Brancallião, que exhibiu procuração em forma legal, e resolveram de commun accordo, em presença das testemunhas abaixo assignadas, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta administração, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contractantes Anselmo Cerello & Comp. a apresentar dentro de oito dias, contados do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A administração reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não foram fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazerem novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira—Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta dos contractantes Anselmo Cerello & Comp., que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontre no mercado material, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes Anselmo Cerello & Comp. sujeitos a multas de quinhentos mil réis a um conto de réis, a juizo da administração quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, e constante da clausula oitava, sendo neste caso obrigados os contractantes a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda, «Correios» do artigo vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de

janeiro de mil novecentos e quinze, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Contadoria quitação da diferença de preço ou da multa que porventura lhes seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositarão na Delegacia Fiscal deste Estado a caução de um conto de réis conforme consta do recibo numero duzentos e vinte e seis, de vinte e nove de janeiro do corrente anno e apresentado hoje a esta administração.

Paragrapho unico—Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nota—No caso de reincidencia dos contractantes na infracção do presente contracto, poderá a administração rescindir-o; e, neste caso, ficam os contractantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, para garantia da execução do referido contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta; paragrapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezasete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoito, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações da lei em vigor. O presente contracto é lavrado em virtude da concorrência publica anteriormente realizada e em cujo processo foram observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte.

duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. O edital em que foram chamados a concorrer para o fornecimento do material constante deste contracto tem a data de primeiro de outubro do anno proximo findo, tendo sido a sua publicação iniciada nesse mesmo dia, e feita por espaço de trinta dias no jornal diario *O Commercio de S. Paulo*, desta Capital. Depois de tomadas em consideração as propostas apresentadas para o referido fornecimento, foram as mesmas publicadas no *O Commercio de S. Paulo*, em edição de quatorze de novembro do anno proximo findo, tendo sido escolhida aquella firmada por Anselmo Cerello & Comp., por ser a mais barata relativamente aos objectos que abaixo vão mencionados na relação a este annexa. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. S. Paulo, 12 de maio de mil novecentos e quinze (1915). (Assignados)—Joaquim Prado de Azambuja.—Por procuração de Anselmo Cerello & Comp., Romulo Brancallião, Pedro Pinto de Souza, Aphrodisio Rebouças. Relação dos objectos a que se refere os contractos dos Srs. Anselmo Cerello & Comp., com a discriminação das sub-consignações orçamentarias pelas quaes serão os mesmos adquiridos, de accordo com os respectivos preços e unidades. «Aquisição, conservação e reparação

de moveis, etc». Costas de vias para papéis, uma, mil e oitocentos réis; cestas para impressos, numero dous, uma, dezoito mil réis; cestas para impressos, numero tres, uma de zasseis mil réis; vassouras de palha, duzia, nove mil réis; vassouras de raiz, duzia, nove mil réis. Sobre estampilhas federaes no valor de quinze mil e setecentos réis: São Paulo, 12 (doze) de maio de 1915 (mil novecentos e quinze).—*Joaquim Prado de Azambuja*. Em seguida, por procuração de Anselmo Cerello & Comp., *Romulo Brancallido*.—*Pedro Pinto de Souza*.—*Aphrodisio Rebouças*. Cópia fielmente extrahida do livro competente, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi. Confiro com o original. — *Hippolyto Bolognani*, 3º official. Visto. — *Marcello*.

Contracto celebrado entre o administrador dos Correios de S. Paulo e os senhores Almeida Silva & Companhia, para o fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno.

Aos doze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e quinze, presente na Administração dos Correios de S. Paulo o respectivo administrador, senhor doutor Joaquim Prado de Azambuja, compareceram os senhores Almeida Silva & Companhia, representados pelo socio Manoel Almeida, e resolveram de common accordo, em presença das testemunhas abaixo assignadas, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Obrigam-se os contractantes Almeida Silva & Companhia a apresentar dentro de oito dias, contados do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A administração reserva-se o direito da rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira — Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, cobrando qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes Almeida Silva & Companhia, que ficarão tambem sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ão os contractantes ao abastimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacordo com o contracto, até que possam cumpri-lo, ou até que se encontre no mercado material superior, alem do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes Almeida Silva & Companhia sujeitos a multas de quinhentos mil réis a um conto de réis, a juizo da Administração, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do depósito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, e constare da clausula oitava, sendo neste caso obrigados os contractantes a complementar aquelle depósito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organizada a vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda «Correios»

do artigo vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro da mil novecentos e quinze, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acto npanha.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Contadoria quitação da differença de preço ou da multa que por ventura lhes seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositaram na Delegacia Fiscal deste Estado a caução de um conto de réis em uma cédula da Caixa Economica numero setenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta e tres, serie A, conforme do recibo numero cento e um, de dez de maio do corrente anno, apresentado hoje a esta Administração.

Parágrafo unico. Esta caução ficará depositada até a terminação do contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de rescisão dos contractantes na infracção do presente contracto, poderá a administração rescindi-lo. e, neste caso, ficam os contractantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para garantia da execução do referido contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ser execução depois de approvedo pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até 30 de um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, parágrafo terceiro do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro da mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima — O selo proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezzasse do artigo 4º (quarto) e na forma da ultima parte do numero oito, parágrafo primeiro do artigo dezzenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações da lei em vigor. O presente contracto é lavrado em virtude de concorrência publica anteriormente realizada e em cujo processo foram observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas «a» e «b», digo, alíneas «a» e «b», da lei numero dezzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. O edital em que foram chamados concorrentes para o fornecimento do material constantes deste contracto tem a data de primeiro de outubro do anno proximo findo, tendo sido a sua publicação iniciada nesse mesmo dia e feita por espaço de trinta dias no jornal diario *O Commercio de S. Paulo*, desta Capital. Depois de tomadas em consideração as propostas apresentadas para o referido fornecimento, foram as mesmas publicadas no *Commercio de S. Paulo*, em edição de quatorze de novembro de mil novecentos, de novembro do anno proximo findo, digo, em edição de quatorze de novembro do anno proximo findo, tendo sido escolhida aquella firmada por Almeida Silva & Comp., por ser a mais barata relativamente aos objectos que abaixo vão mencionados na relação a este annexa. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. S. Paulo, doze de maio de mil novecentos e quinze. — *Joaquim Prado de Azambuja*. — *Almeida Silva & Comp.* — *Pedro Pinto de Souza*. — *Aphrodisio Rebouças*. Relação dos objectos a que se refere o contracto dos senhores Almeida Silva & Comp., com a discriminação das sub-consignações ora a ntaradas pelas quaes serão os mesmos adquiridos de accordo com os respectivos preços e unidades: Artigos de expedientes e escriptorio, etc.: Alifantes, caixa, trezentos réis; barbaente grosso, kilo, dous mil e seiscentos réis; barbaente fino, kilo, dous mil e quatrocentos réis; fio fino, kilo, tres mil e quatrocentos réis; furadores, um, mil e trezentos réis; gomma arabica, kilo, dous mil e duzentos réis; papel cartão, numero um, resma, vinte e oito mil réis; pinças, uma, dous mil réis; papel cartão numero dous, resma, dezzante mil réis; pinças finas, um, quinhentos réis; pinças grossas, para encadernação, um, mil e duzentos réis; tesouras, uma, tres mil e quatrocentos réis; tinta blue black para cópia, meio litro, dous mil e seiscentos réis; tinta Stephens, um quarto de litro, mil e quinhentos réis; tinta Stephens, meio litro, dous mil e quinhentos réis; tinta Stephens, litro, cinco mil réis. Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.: Abacjarios de metal, um; quatro mil e quinhentos réis; algarismos de metal, um, tres mil e quinhentos réis; balanças com força de um kilo, uma, quatro mil réis; balanças com forças de cinco kilos, uma, quinze mil e quinhentos réis; balanças com força de dez kilos, uma, dezzenove mil réis; baldes de zinco, numero quatorze, um, dous mil réis; bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis; bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, trinta e nove mil réis; bandeiras nacionais de sete pannos, uma, noventa mil réis; bandeiras nacionais de oito pannos, uma, cem mil réis; cabides de madeira e metal, cabeça, mil e quinhentos réis; cadeiras «Thonet», duzia, cento e quarenta mil réis; cadeiras com roscas e mola, uma, noventa mil réis; caixas de madeira para collecta, uma, dezzito mil réis; capachos de corda, um, dez mil réis; capachos de coco, um, oito mil réis; caçarolas de ferro, uma, mil e duzentos réis; collecções de pesos de um kilo, uma, nove mil réis; collecções de pesos de cinco kilos, uma, dezzesete mil réis; collecções de pesos de dez kilos, uma, vinte e quatro mil réis; escarradeiras de ferro esmaltado, uma, mil e seiscentos réis, escarradeiras hygienicas, uma, treze mil réis; escovas para carimbos, uma, mil e quinhentos réis; escovas para malas, uma, mil réis; espalladores de panna numero cincoenta, um, quatro mil e novecentos réis; espátulas, de aço, uma, dous mil e quinhentos réis; espiriteiras de cobre numero um, uma, dous mil e quinhentos réis; espiriteiras de cobre numero tres, uma, tres mil e quinhentos réis; toalhas de rosto, duzia, vinte e seis mil réis; vassouras de cabelo, duzia, quarenta e oito mil réis. Aluguel e conservação de casas, etc.: azeite fino, litro, seiscentos réis; copos de crystal, um, mil e quatrocentos réis; copos de vidro, um, quatrocentos réis; creolina, litro, tres mil réis; ergol, litro, mil e seiscentos réis; estopa, kilo, mil e duzentos réis; kerozene, lata, seis mil réis; lixivia, kilo, seiscentos réis; potassa, kilo, trescentos e cincoenta réis; sabonete nacional, barra, seiscentos réis; sabão liquido, litro, tres mil e quatrocentos réis; valvolina «A», para motor, lata, dezzesseis mil réis. Sobre estampilhas federaes no valor da vinte e quatro mil e seiscentos réis. (S. Paulo, 12 (doze) de maio de 1915 (mil novecentos e quinze). — *Joaquim Prado de Azambuja*. — *Almeida Silva & Comp.* — *Pedro Pinto de Souza*. — *Aphrodisio Rebouças*.)

Cópia fielmente extrahida do livro competente, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi. Confiro com o original. — *Hippolyto Bolognani*, 3º official. Visto. — *Marcello*.

Contracto celebrado entre o administrador dos Correios de S. Paulo e os Srs. Villas Boas & Comp., para o fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno

Aos dez dias do mez de maio do anno de mil novecentos e quinze, presente na Administração dos Correios de S. Paulo o respectivo administrador Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja, compareceram os Srs. Villas Boas & Comp., representados pelo Sr. Augusto dos Santos Seabra, que exhibiu procuração em forma legal, e resolveram de commun accordo, em presença das testemunhas abaixo assignadas, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta administração, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contractantes, Villas Boas & Comp., a apresentar, dentro de oito dias, contados do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A administração reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Tercera—Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, cobrando qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes Villas Boas & Comp., que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possam cumpri-lo, ou até que se encontrar no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes Villas Boas & Comp., sujeitos ás multas de quinhentos mil réis a um conto de réis, a juizo da administração, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do depósito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado e constante da clausula oitava, sendo neste caso obrigados os contractantes a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda «Correios», artigo vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, do cinco do janeiro de mil novecentos e quinze, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na contadoria quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhes seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram na Delegacia Fiscal deste Estado a caução de um conto de réis em dinheiro, conforme consta do recibo numero dezesseis, de oito de fevereiro do corrente anno, e apresentado hoje a esta administração. Paragrapho unico. Essa

caução ficará depositada até a terminação do contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência dos contractantes na infracção do presente contracto, poderá a administração rescindir-o, e neste caso ficam os contractantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para garantia do referido contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dizesesse do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoito da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, observadas as alterações da lei em vigor. O presente contracto é lavrado em virtude de concorrência publica anteriormente realizada e em cujo processo foram observadas as disposições do artigo cinquenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. O edital em que foram chamados concorrentes para o fornecimento do material constante deste contracto tem a data de primeiro de outubro do anno proximo findo, tendo sido a sua publicação iniciada nesse mesmo dia e feita por espaço de trinta dias no jornal diario *O Commercio de S. Paulo* desta capital. Depois de tomados em consideração as propostas apresentadas para o referido fornecimento, foram as mesmas publicadas no *Commercio de S. Paulo* em edição de quatorze de novembro do anno proximo findo, tendo sido escolhida aquella firmada por Villas Boas & Comp., por ser a mais barata relativamente aos objectos que abaixo vão mencionados na relação a este annexa. Achando se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. S. Paulo, 6 de maio de mil novecentos e quinze.

—Joaquim Prado de Azambuja. Por procuração de Villas Boas & Comp., Augusto dos Santos Seabra. — Pedro Pinto de Souza. — Aphrodisio Rebouças. Relação dos objectos a que se refere o contracto dos Srs. Villas & Comp., com a discriminação das sub-condições orçamentarias pelas quaes serão os mesmos adquiridos de accordo com os respectivos preços e unidades: «Artigos de expediente e escriptorio, etc.»: Canetas diversas, duzia, dous mil réis; cylindros de papel para machina, um, mil e oitocentos réis; colchetes de metal amarelo, cento, quinhentos e vinte réis; colchetes de metal branco, cento, seiscentos e noventa réis; esponjas de borracha, uma, dous mil e quatrocentos réis; gomma dextrina amarela, kilo, mil novecentos e sessenta réis; grampes para brochura, cento, dous mil oitocentos e cinquenta réis; lapis pretos «Faber», numeros um, dous, tres e quatro, duzia, mil e quinhentos réis; lapis graphite, duzia, quatro mil réis; limpa pennas, um, mil setecentos e cinquenta réis; livros de papel fume, com cem folhas, um, mil e oitocentos réis; livros de papel fume, com duzentas folhas, um, dous mil e cem réis; livros com capa de panno, papel meio hollandia, com cinquenta folhas, um, dous mil e quatrocentos réis;

livros com capa de panno, papel meio hollandia, com cem folhas, um, dous mil setecentos e cinquenta réis; livros com capa de panno, papel meio hollandia, com duzentas folhas, um, tres mil e seiscentos réis; livros em branco numero duzentos e sete, com cem folhas, um, mil e cem réis; livros em branco, numero duzentos e sete, com duzentas folhas, um, mil e quinhentos réis; livros de papel polygrapho, com cem folhas numeradas, um, mil cento e cinquenta réis; papel «Roneo Filmos» para circulares, resma, cinco mil e seiscentos réis; papel para machina, marcado, para a administração, em meias folhas, resma, doze mil réis; papel para machina, não marcado, folhas inteiras, resma, doze mil réis; papel para machina, não marcado, em meias folhas, resma, doze mil réis; papel hollandia, pautado, resma, vinte e quatro mil réis; papel quadrado, resma, vinte e tres mil e quinhentos réis; pennas Mallat numeros doz e doze, caixa, dous mil setecentos e cinquenta réis; pennas Perry numero 520, caixa, tres mil e cem réis; pincois chatos, para coprador, um, dous mil e quatrocentos réis; pegadores para papéis, um, mil e cem réis; reguas chatas, uma, dous mil oitocentos e vinte réis; tinta para machina de multiplicar, tintas pequenos, um, cinco mil e trescentos réis; tinteiros com dois godeltes e descansa para caneta, um, onze mil e cem réis; tinteiros portateis, um, dous mil e quatrocentos réis; tympanos, um, nove mil e seiscentos réis. «Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»: Bandeiras nacionais de tres pinnos, uma, trinta mil réis; machina de numerar com quatro algarismos, uma, sessenta mil réis; machinas de numerar com cinco algarismos, uma, setenta mil réis; machina de numerar, com seis algarismos, uma, noventa mil réis; prensas de ferro de trinta por quarenta centímetros, uma, cento e oitenta mil réis; prensas de ferro, de vinte e cinco por trinta e oito centímetros, uma, cento e dezoito mil réis. (Sobre estampilhas feleaes, no valor de vinte e tres mil e trescentos réis) S. Paulo, 10 (dez) de maio de 1915 (mil novecentos e quinze). —Joaquim Prado de Azambuja. (Em seguida) Por procuração de Villas Boas & Comp., Augusto dos Santos Seabra. — Pedro Pinto de Souza. — Aphrodisio Rebouças. Cópia fielmente extrahida do livro competente ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi.

Confere com o original, Hippolyto Bolognani, 3º official.
Visto—Marcello.

Contracto celebrado entre o administrador dos Correios de S. Paulo e a sociedade anonyma Casa Vanordem para fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno.

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, presente na Administração dos Correios de S. Paulo, presente o respectivo administrador, Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja, compareceu o Sr. Henrique Vanordem, director da sociedade anonyma Casa Vanordem, e seu legal representante, resolvendo de commun accordo em presença das testemunhas, digo, das duas testemunhas, abaixo assignadas, firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta administração durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se a contractante sociedade anonyma Casa Vanordem a apresentar dentro de oito dias, contados do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A administração reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem

fornecidas de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso a contractante Sociedade Anonyma Casa Vanordem fazer novo fornecimento, dentro do prazo estipulado acima.

Terceira—Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta da contractante Sociedade Anonyma Casa Vanordem, que ficará também sujeita ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-ha a contractante, digo, contractante Sociedade Anonyma Casa Vanordem, ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que fica sujeita ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Fica a contractante Sociedade Anonyma Casa Vanordem sujeita a multas de quinhentos mil réis a um conto de réis, a juizo da administração, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pela contractante, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, obrigada a contractante a completar aquelle deposito sob pena do rescisão do contracto.

Sexta—Deverá a contractante apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda "Correios" do artigo vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de 1915, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que a contractante apresentar na Contadoria, quitação da diferença de preço ou da multa, que porventura lhe seja imposta.

Oitava—Para garantia da execução do presente contracto a contractante depositou na Delegacia Fiscal deste Estado a caução de um conto de réis em caderneta da Caixa Economica deste Estado, sob numero setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro, série A, conforme consta do recibo numero cento e cinco, passado em onze de maio do corrente anno por aquella repartição e apresentado hoje a esta administração.

Paragrapho unico—Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar a contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidencia da contractante na infracção do presente contracto, poderá a administração rescindil-o; e, neste caso, fica a contractante sujeita á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para garantia da execução do referido contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, para-

grapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importância total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezasseis do artigo quatro e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezanove, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e dez, observadas as alterações da lei em vigor. O presente contracto é lavrado em virtude da concorrência publica anteriormente realizada e em cujo processo foram observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. O edital em que foram chamados concorrentes para o fornecimento do material, constante deste contracto, tem a data do primeiro de outubro do anno proximo findo, tendo sido a sua publicação iniciada nesse mesmo dia o feita por espaço de trinta dias no jornal diário *O Commercio de São Paulo* desta Capital. Depois da tomadas em consideração as propostas apresentadas para o referido fornecimento, foram as mesmas publicadas no *Commercio de São Paulo*, em edição de quatorze de novembro do anno proximo findo, tendo sido escolhida aquella firmada pela sociedade anonyma Casa Vanordem, por ser a mais barata relativamente aos objectos que abaixo vão mencionados na relação a este annexa. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. S. Paulo, onze de maio de mil novecentos e quinze.—*Joaquim P.ado de Azambuja*.—*Henrique Vanordem*.—*Pedro Pinto de Souza*.—*Aphrodisio Rebouças*. Relação dos objectos a que se refere o contracto da sociedade anonyma Casa Vanordem, com a descriminação das sub-consignações orçamentarias pelas quaes serão os mesmos adquiridos de accordo com os respectivos preços e unidades. "Artigos de expediente e escriptorio, etc."—Barrante corda, kilo, dous mil e duzentos réis; berços grandes, para mata-borrão, um, mil e quatrocentos réis; berços pequenos, para mata-borrão, um, mil e duzentos réis; blocks impressos para notas, um, quinhentos réis; blocks em branco, para notas, um, quatrocentos réis, borracha para machina de escrever, duzia, quatro mil e quinhentos réis; cadernos alphabettados, um, mil e quatrocentos réis; cadernos não alphabettados, um, mil réis; classificadoras para papais, um, cinco mil réis; canetas estylographicas, uma, tres mil e oitocentos réis; esponjeiras com esponja, uma, mil e quinhentos réis; fio crú, kilo, dous mil e quatrocentos réis; facas para papais, uma, mil e quatrocentos réis; fitas para machina de escrever, duzia, trinta e oito mil réis; gomma arabica, vidro, mil e seiscentos réis; ganchos para papais, um, mil e seiscentos réis; indices pequenos, um, mil e duzentos réis; lacre fino, kilo, mil e novecentos réis; lacre grosso, kilo, mil e seiscentos réis; lapis de borracha, duzia, seis mil réis; lapis de cor, duzia, tres mil e quinhentos réis; livros de papel fume, com vinte e cinco folhas, um, oitocentos réis; livros de papel fume, com cincoenta folhas, um, mil e duzentos réis; livros em branco, numero duzentos e sete, com cincoenta folhas, um, oitocentos réis; molhadores para copiador, um, cinco mil réis; papel almaseo, marcado, para agencias, em meias folhas, resma, sete mil réis; papel timbrado, folhas inteiras, resma, sete mil e trescentos réis; papel timbrado, em meias folhas, resma, sete mil e quatrocentos réis; papel para machina, marcado, para administração, folhas inteiras, resma, doze mil réis; papel de linha timbra,

do, resma, oito mil e quinhentos réis; papel carbonado, folhas, cento, doze mil réis; papel carbonado para machina de escrever, caixa, sete mil réis; papel "Rouco Filmos" para machina de multiplicar (chapas), caixa, doze mil réis; papel da impressão (BB), kilo, mil réis; papel mata-borrão, folhas, cento, dezasseis mil réis; pennas "Leonardo" numero quinhentos e dez e quinhentos e dezasseis, caixa, tres mil e seiscentos réis; passos de crystal, um, tres mil réis; pastas de oleado, uma, quatro mil e duzentos réis; tinta "blue black", para cópia, litro, cinco mil réis; tinta "blue black", para escripta, litro, quatro mil e seiscentos réis; tinta "blue black", para escripta, meio litro, dous mil e quinhentos réis; tinta "blue black", para escripta, um oitavo de litro, mil e oitocentos réis; tinta carmin nacional, um oitavo de litro, quinhentos réis; tinta carmin estrangeira, um oitavo de litro, mil e duzentos réis; tinta preta nacional, meio litro, oitocentos réis; tinta preta nacional, um oitavo de litro, seiscentos réis; tinta para machina de multiplicar (tubos grandes), um, tres mil e oitocentos réis; tinteiros de crystal, um, dous mil e oitocentos réis; tinteiros de vidro, um, mil e duzentos réis. "Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc."—Borracha em lençol, kilo, oito mil réis; cestas para impressos numero um, uma, dezoito mil réis; prensas de ferro da vinte e cinco por vinte e oito centímetros, uma, quarenta e cinco mil réis. "Aluguel e conservação de casas, etc."—Papel hygienico, pacote, seiscentos réis. Sobre estampilhas federaes no valor de vinte e seis mil réis: S. Paulo, 11 (onze) de maio de 1915 (mil novecentos e quinze).—*Joaquim Prado de Azambuja*. Em seguida, *Henrique Vanordem*.—*Pedro Pinto de Souza*.—*Aphrodisio Rebouças*. Cópia fielmente extrahida do livro competente ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi.

Confere com o original, *Ilipolyto Bolognani*.

Termo de encerramento da concorrência para o fornecimento do material para a Administração dos Correios de S. Paulo, no anno de mil novecentos e quinze

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e quatorze, ás tres e meia horas da tarde, na primeira secção da Administração dos Correios de S. Paulo, presente a comissão composta dos Srs. coronel Antonio Marcello, contador, servindo de ajudante do administrador, na qualidade de presidente; Thomaz Lobo Botelho, contador interino; o 3º official Nestor Barreto, o almoxarife Ewaldito Pinto Jordão, commigo Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, servindo de secretario, todos designados pela portaria do Sr. Dr. administrador numero quatrocentos e seis, de vinte e tres de setembro proximo findo, foi declarada encerrada a concorrência publica para o fornecimento do material a esta administração, durante o anno de mil e novecentos e quinze, de conformidade com o edital datado de primeiro do corrente mez e publicado pelo *Commercio de S. Paulo*, jornal diário desta Capital. Durante o prazo da concorrência foram recebidas cinco propostas em enveloppes devidamente fechados e lacrados, os quaes foram rubricados pelo Sr. presidente, á medida que lhe eram entregues pelos respectivos proponentes. Para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado pela comissão já designada.—*Antonio Marcello*, presidente.—*Thomaz Lobo Botelho*.—*Nestor Barreto*.—*Ewaldito Pinto Jordão*.—*Thomaz Antonio Peres*, secretario. Cópia fielmente extrahida do livro competente, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Tho-

mar Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi — Confere com o original — *Hypolyto Bolognani*, 3º official. — Visto — *Marcello*.

Acta da abertura das propostas para fornecimento de material à Administração dos Correios de S. Paulo, durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e quatorze, ás onze e meia horas da manhã, no gabinete da referida administração, presentes o ajudante da administração, coronel Antonio Marcello, o contador interino senhor Thomaz Lobo Botelho, o almoxarife senhor Euvaldo Pinto Jordão, o terceiro official senhor Nestor Barreto e o praticante de primeira classe Thomaz Antonio Peres, servindo este de secretario, nomeados pela portaria numero quatrocentos e seis do senhor, doutor administrador, de vinte e tres de setembro ultimo, para constituirem a comissão que tem de proceder á abertura das propostas para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e quinze a esta administração, estando tambem presentes os senhores Anselmo Cerello, Henrique Vanorden, Manoel de Almeida, Carlos Tavares da Costa e Armando Guimarães, legitima e respectivamente representando as firmas proponentes dos senhores Anselmo Cerello & Comp., Sociedade Anonyma Casa Vanorden, Almeida Silva & Comp., Villas Boas & Comp. e Gomes Irmão & Comp., declarou o senhor presidente que na forma das disposições regulamentares se ia proceder á leitura das propostas para o fornecimento de material a esta administração durante o anno de mil novecentos e quinze, recebidas durante o prazo em que esteve aberta a concorrência, na conformidade do edital da administração, de primeiro do corrente mez, publicado diariamente até hontem pelo jornal *O Commercio de S. Paulo*, desta Capital, accrescentando que durante esse prazo foram recebidas cinco propostas apresentadas pelos senhores Anselmo Cerello & Comp., Sociedade Anonyma Casa Vanorden, Almeida Silva & Comp., Villas Boas & Comp. e Gomes Irmão & Companhia. Em seguida convidou os concorrentes presentes a apresentarem os documentos em virtude dos quaes provassem ter recolhido aos cofres da thesauraria desta Administração a importância de quinhentos mil réis, como caução garantidora da assignatura do contracto, e bem assim de se acharem quites relativamente aos impostos federaes, estaduais e municipaes, pelos quaes tenham sido tributados. Tendo sido exhibidos taes documentos, ordenou o Senhor Presidente fossem abertas as propostas pelo secretario da Comissão, verificando-se antes acharem-se ellas perfeitamente fechadas e lacradas, trazendo no envolturo a rubrica do Senhor Presidente. Lidas as propostas, as quaes se achavam regularmente organizadas não tendo sobre ellas occorrido duvida alguma, foram as mesmas rubricadas pela Comissão e pelos concorrentes que a respeito tomaram as notas necessarias. A vista do exposto e tendo os senhores concorrentes sido julgados idoneos, de accordo com o termo anteriormente lavrado, foram as referidas cinco propostas julgadas objecto de deliberação para o effeito de serem dellas escolhidos os objectos offerecidos dentro do prazo para tal fim determinado pela circular da Directoria Geral dos Correios, numero trez, terceira secção, de quinze de janeiro de mil novecentos e dez. Nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente fosse lavrada a presente acta que vae assignada pela Comissão e pelos proponentes por seus representantes. (Assignados). — *Antonio Marcello*. — *Thomaz Lobo Botelho*. — *Nestor Barreto*.

Euvaldo Pinto Jordão. — *Thomaz Antonio Peres*. — *Anselmo Cerello & Companhia*. — *Henrique Vanorden*. — Por procuração de Villas Boas & Companhia, Carlos Tavares da Costa. — Por procuração de Gomes Irmão & Companhia, Armando Guimarães. — *Almeida Silva & Companhia*. Cópia fielmente extrahida do livro competente ao qual me reporto e dou fe. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de 1ª classe a extrahi.

Confere com o original. — *Hypolyto Bolognani*, 3º official. Visto — *Marcello*.

«Termo de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material à Administração dos Correios de S. Paulo, durante o anno de mil novecentos e quinze»

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e quatorze, na primeira secção da Administração dos Correios de S. Paulo, ás onze horas da manhã, presentes o senhor coronel Antonio Marcello ajudante interino, o contador interino senhor Thomaz Lobo Botelho, o almoxarife senhor Euvaldo Pinto Jordão, o terceiro official senhor Nestor Barreto e o praticante de primeira classe Thomaz Antonio Peres, nomeados por portaria numero quatrocentos e seis, de vinte e tres de setembro ultimo, do senhor doutor administrador para constituirem a comissão de escolha do material para o anno vindouro, estando tambem presentes os senhores Carlos Tavares da Costa, Manoel Almeida, Henrique Vanorden, Armando Guimarães e Anselmo Cerello, representando, respectivamente, os proponentes Villas Boas & Companhia, Almeida Silva & Companhia, Sociedade Anonyma Casa Vanorden, Gomes Irmão & Companhia e Anselmo Cerello & Companhia, foram pela referida comissão julgadas idoneas as firmas dos proponentes que apresentaram as suas propostas nos termos do dispositivo do artigo cincoenta e quatro, letra a, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de dezembro de mil novecentos e nove, que determina esta formalidade antes da abertura das referidas propostas. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado por todos os membros da comissão. — *Antonio Marcello*. — *Thomaz Lobo Botelho*. — *Nestor Barreto*. — *Euvaldo Pinto Jordão*. — *Thomaz Antonio Peres*. Cópia fielmente extrahida do livro competente ao qual me reporto e dou fe. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe a extrahi. Confere com o original — *Hypolyto Bolognani*, 3º official. Visto — *Marcello*.

Acta final da comissão designada para proceder á escolha das propostas offerecidas para fornecimento de material à Administração dos Correios de S. Paulo, durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e trez dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quatorze, na sexta secção da Administração dos Correios de S. Paulo, sob a presidencia do senhor coronel Antonio Marcello contador, servindo de ajudante do senhor administrador, senhores Thomaz Lobo Botelho chefe de secção, servindo de contador, Euvaldo Pinto Jordão almoxarife, Nestor Barreto, terceiro official, commigo, Thomaz Antonio Peres, servindo de secretario, deram-se por concluidos os trabalhos e estudos das diversas propostas apresentadas para o fornecimento de material à administração, no exercicio de mil novecentos e quinze. De accordo com as ordens constantes da portaria numero quatrocentos e seis, de vinte e tres de setembro ultimo, do senhor administrador, a comissão acima citada, observando estritamente as disposições constantes da circular da Directoria Geral

dos Correios, numero trez, terceira secção, de quinze de janeiro de 1910 e do artigo cincoenta e quatro, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, julgou e escolheu das propostas apresentadas o material offerecido pelo menor preço. As propostas classificadas e accitadas foram publicadas em edital pelo jornal *O Commercio de S. Paulo*, desta Capital. Terminados que foram os serviços, a comissão attribuiu o fornecimento de material a esta administração, para o exercicio de mil novecentos e quinze, aos seguintes senhores proponentes: Anselmo Cerello & Comp., Cestas de vime para papéis, uma, mil e oitocentos réis; cestas para impressos, numero dois, uma, dezoito mil réis; cestas para impressos, numero tres, uma, dezesseis mil réis; vassouras de palha, duzia, nove mil réis; vassouras de raiz para lavar casa, duzia, nove mil réis. Sociedade Anonyma Casa Vanorden: — Barbante corda, kilo, dois mil e duzentos réis; barcos grandes para mata-borrão, um, mil e quatrocentos réis; idem pequenos, um, mil e duzentos réis; blocks impressos, para notas, em papel Fiume, um, quinhentos réis; idem em branco, um, quatrocentos réis; borracha em lençol, kilo, oito mil réis; borracha para machina de escrever, duzia, quatro mil e quinhentos réis; cadernos alfabeticados, um, mil e quatrocentos réis; idem não alfabeticados, um, um mil réis; classificadores para papéis, um, cinco mil réis; canetas estylographicas, uma, trez mil e oitocentos réis; cestas para impressos, numero um, uma, dezoito mil réis; esponjeiras com esponjas, uma, mil e quinhentos réis; flo-crú, kilo, dois mil e quatrocentos réis; facas para cortar papéis, uma, mil e quatrocentos réis; fitas para machinas de escrever, duzia, trinta e oito mil réis; gomma arabica, vidro, mil e seiscentos réis; ganchos para papéis, um, mil e seiscentos réis; indices pequenos, um, mil e duzentos réis; lacre fino, kilo, mil e novecentos réis; lacre grosso, kilo, mil e seiscentos réis; lapis de borracha, duzia, seis mil réis; lapis de cor, duzia, tres mil e quinhentos réis; livros de papel Fiume, com vinte e cinco folhas, um, oitocentos réis; idem, idem, com cincoenta folhas, um, mil e duzentos réis; livros em branco, numero duzentos o sete, com cincoenta folhas, um, oitocentos réis; molhadoras para copiadores, um, cinco mil réis; papel hygienico, pacote, seiscentos réis; papel almasso, marcado, para agencias, em meias folhas; resma, sete mil réis; papel timbrado, folhas inteiras, resma, sete mil e trescentos réis; idem, idem, em meias folhas, resma, sete mil e quatrocentos réis; papel para machina, marcado, para a administração, folhas inteiras, resma, doze mil réis; papel cartão, numero um, resma, vinte e oito mil réis; papel de linho timbrado, resma, oito mil e quinhentos réis; papel carbonio em folhas, cento, doze mil réis; idem, idem, para machina, caixa, sete mil réis; papel «Rouco Filmes», para machina de multiplicar (chapas), caixa, doze mil réis; papel de impressão «BB», kilo, mil réis; papel mata-borrão, em folhas, cento, dezesseis mil réis; pannas «Leonardo», numero quinhentos e dez e quinhentos e dezesseis, caixa tres mil e seiscentos réis; pesos de crystal, um, tres mil réis; pastas de oleado, uma, quatro mil e duzentos réis; prensas de ferro, de vinte e cinco por vinte e oito centimetros, uma, quarenta e cinco mil réis; tinta blue-black para copia, litro, cinco mil réis; idem, idem, para escripta, litro, quatro mil e seiscentos réis; idem, idem, meio litro, dois mil e quinhentos réis; idem, idem, um oitavo de litro, mil e oitocentos réis; tinta carmin nacional, um oitavo de litro, quinhentos réis; idem, idem, extrangaira, um oitavo de litro, mil e duzentos réis; tinta preta nacional, litro, mil e duzentos réis; idem, idem, meio litro, oitocentos réis; idem, idem, um

oitavo de litro, seiscentos réis; tinta para máquina de multiplicar, tubos grandes, um, mil e oitocentos réis; tinteiros de crystal n.º 1 tampa de crystal, um, dous mil e oitocentos réis; tinteiros de vidro, um, mil e dous réis. Almeida Silva & Comp.: — Abecario de metal, um, quatro mil e quinhentos réis; alfinetes, caixa, trezentos réis; algarismos de metal, um, tres mil e quinhentos réis; azeite fino, litro, seiscentos réis; balanças com força de um kilo, uma, quatorze mil réis; idem, com força de cinco kilos, uma, quinze mil e quinhentos réis; balanças com força de dez kilos, uma, dezasseis mil réis; baldos de zinco numero quatorze, um dous mil réis; bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis; bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, trinta e nove mil réis; bandeiras nacionais de sete pannos, uma, noventa mil réis; bandeiras nacionais de oito pannos, uma, com mil réis; barbante grosso, kilo, dous mil e seiscentos réis; barbante fino, kilo, dous mil e quatrocentos réis; cabides de madeira e metal, caixa, mil e quinhentos réis; cadeiras austriacas (Thonet) duzia, cento e quarenta mil réis; cadeiras com roscas e mola, uma, noventa mil réis; caixas de madeira para collecta, uma, dezoito mil réis; capachos de cordas, um, dez mil réis; idem, de coco, um oito mil réis; cassarolas de ferro, uma, mil e duzentos réis; collecções de passos, de um kilo, uma, nove mil réis; idem, de cinco kilos, uma, dezasseis mil réis; idem, de dez kilos, uma, vinte e quatro mil réis; copos de crystal, um, mil e quatrocentos réis; copos de vidro, um, quatrocentos réis; creolina, litro, tres mil réis; escaradeiras de ferro esmaltado, uma, mil e seiscentos réis; escaradeiras hygienicas, uma, treze mil réis; escovas para carimbos, uma, mil e quinhentos réis; escovas para malas, uma, mil réis; esquadros de pedras, numero cincoenta, um, quatro mil e novecentos réis; espátulas de aço, uma, dous mil e quinhentos réis; espiraltes de cobre, numero um, uma, dous mil e quinhentos réis; idem, idem, numero tres, uma, tres mil e quinhentos réis; estopa, kilo, mil e duzentos réis; fio fino, kilo, tres mil e quatrocentos réis; furadores, um, mil e trezentos réis; goma arabica, kilo, dous mil e duzentos réis; kerosene, lata, seis mil réis; lixivia, kilo, seiscentos réis; pinças, uma, dous mil réis; pinças finas, um, quinhentos réis; pinças grossas para encadernação, um, mil e duzentos réis; pilassa, kilo, trezentos e cincoenta réis; sabonete nacional, barra, seiscentos réis; sabão liquido, litro, tres mil e quatrocentos réis; tesoura, uma, tres mil e quatrocentos réis; tinta blue-black, para copia, meio litro, dois mil e seiscentos réis; tinta «Stephens», um quarto de litro, mil e quinhentos réis; idem, idem, meio litro, dois mil e quinhentos réis; idem, idem, litro, cinco mil réis; toalhas de rosto, duzia, vinte e seis mil réis; vassouras de cabello, duzia, quarenta e oito mil réis; valvulina «A», para motor, lata, dezasseis mil réis; creolisol, litro, mil e setecentos réis. Villas Boas & Comp.: — Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, trinta mil réis; canetas diversas, duzia, dois mil réis; cylindros de papel para machina «Barroughs», um, mil e oitocentos réis; colchetes de metal amarello, cento, quinhentos e vinte réis; idem, idem, brancos, cento, seiscentos e noventa réis; esponjas de borracha, uma, dois mil e quatrocentos réis; gomma dextrina amarella, kilo, mil novecentos e sessenta réis; grampos para brochura, cento, dois mil oitocentos e cincoenta réis; lapis pretos «Faber» numeros um, dois, tres e quatro, duzia, mil e quinhentos réis; lapis graphite, duzia, quatro mil réis; limpa-pennas, um, mil setecentos e cincoenta réis; livros de papel Fiume, com cem folhas, um, mil e oitocentos réis; idem, idem, com duzentas folhas, um, tres mil e seiscentos

réis; livros em branco, numero duzentos e sete, com cem folhas, um, mil e cem réis; idem, idem, com duzentas folhas, um, mil e quinhentos réis; livros de papel polygrapho, com cem folhas numeradas, um, mil cento e cinquenta réis, machinas de numerar com quatro algarismos, uma, sessenta mil réis; idem, com cinco algarismos, uma, setenta mil réis; idem com seis algarismos, uma, noventa mil réis; papel «Roneo Filmos», para circulares, resma, cinco mil e seiscentos réis; papel para machina, marcado, para a Administração, em meias folhas, resma, doze mil réis; papel para machina, não marcado, folhas inteiras, resma, doze mil réis; papel para machina, não marcado, meias folhas, resma, doze mil réis; papel Hollanda, pautado, resma, vinte e quatro mil réis; papel quadriculado, resma, vinte e tres mil e quinhentos réis; pannos Mallat, numero dez e doze, caixa, dous mil setecentos e cincoenta réis; pannos «Perry», numero quinhentos e vinte, caixa, tres mil e cem réis; pinces chatos para copiadores, um, dous mil e quatrocentos réis; pegadores para papeis, um, mil e cem réis; prensas de ferro de trinta por quarenta centímetros, uma, cento e sessenta mil réis; prensas de ferro de vinte e cinco por trinta e oito centímetros, uma, cento e dezoito mil réis; reguas chatas, uma, dous mil oitocentos e vinte réis; tinta para machina de multiplicar, tubos pequenos, um, cinco mil e trezentos réis; tinteiros com dois godets e descanso para canetas, um, onze mil e cem réis; tinteiros portateis, um, dois mil e quatrocentos réis; tympanos, um, nove mil e seiscentos réis. Foi desclassificada a proposta dos senhores Gomes & Irmão por não offerecer a mesma vantagem quanto aos preços apresentados pelos proponentes accetitos. De tudo mandou o senhor presidente, para constar, que fosse lavrada a presente acta que vae assignada por todos, commigo, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, servindo de secretario. (Assignados) Antonio Marcello. — Thomaz Lobo Botelho. — Euvaldo Pinto Jordão. — Nestor Barretto. — Thomaz Antonio Peres.»

Cópia fielmente extrahida do livro competente ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thomaz Antonio Peres, praticante de primeira classe, a extrahi. Confere com o original. — Hippolyto Bolognani, terceiro official.

NOTICIARIO

Na 1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Aposentados da Viação e Fazenda, Faculdade de Medicina, Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Escola Polytechnica e Museu Nacional (na sede).

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 1 de junho, o seguinte:

Existiam 1.401 nacionaes e 1.085 estrangeiros, total, 2.486; entraram 40 nacionaes e 33 estrangeiros, total, 73; sahiram 40 nacionaes e 28 estrangeiros, total, 68; falleceram 7 nacionaes e 0 estrangeiros, total, 7; existem 1.094 nacionaes e 1.090 estrangeiros, total, 2.184.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 2, de 667 consultantes para os quaes se aviaram 639 receitas e se effectuaram 23 extracções de dentes, uma obturação e 246 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 297, 99ª extracção do anno de 1915, realizada em 4 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

14.530.....	100\$000
42.534.....	100\$000
29.881.....	100\$000
1.752.....	100\$000
35.402.....	100\$000
56.031.....	100\$000
57.866.....	1.000\$000
44.311.....	500\$000
53.625.....	100\$000
15.956.....	500\$000
53.675.....	100\$000
23.305.....	3.000\$000
23.239.....	200\$000
21.305.....	100\$000
26.850.....	100\$000
37.926.....	100\$000
4.741.....	200\$000
13.512.....	500\$000
43.998.....	100\$000
28.986.....	100\$000
11.062.....	100\$000
54.941.....	100\$000
19.253.....	200\$000
24.109.....	100\$000
44.851.....	200\$000
19.152.....	100\$000
8.800.....	100\$000
41.621.....	100\$000
42.881.....	200\$000
44.535.....	100\$000
6.000.....	200\$000
46.742.....	200\$000
18.068.....	500\$000
7.581.....	100\$000
46.423.....	200\$000
49.770.....	100\$000
22.750.....	100\$000
28.890.....	200\$000
33.285.....	20.000\$000
18.140.....	100\$000
39.461.....	200\$000
37.250.....	200\$000
21.217.....	100\$000
222.....	1.000\$000
20.109.....	200\$000
1.301.....	200\$000
41.526.....	100\$000
19.299.....	200\$000
26.522.....	100\$000
35.856.....	200\$000
391.....	1.000\$000
35.904.....	100\$000
56.572.....	100\$000
12.648.....	100\$000

Approximações

33.284 e 33.286.....	200\$000
23.304 e 23.306.....	100\$000

Dezenas

33.281 a 33.290.....	40\$000
23.301 a 23.310.....	20\$000

Centenas

33.201 a 33.300.....	12\$000
23.301 a 23.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 85 teem 45 e os terminados em 5 teem 25, exceptuando-se os terminados em 85.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA CENTIGRADA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			m/s	700 +			°	m/m	m/m				
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	59.9	28.8	33.4	23.2	16.0		SE	4	0	Bom, orvalho.
Fernando de Noronha	3° 51'	32° 25'	95	58.7	26.9	27.5	25.4	21.0		S	4	9	Incerto.
Guaramiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	27.6	19.0	15.7		E	3	4	Bom.
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	60.0	28.0	33.4	26.2	13.5		SE	2	5	
Natal	5° 46'	35° 12'	28	—	31.7	31.3	21.5	—		SSE	3	4	
Parahyba	7° 06'	34° 51'	48	63.5	26.4	27.4	20.6	19.9	1.5	C	0	5	
Campina Grande	7° 18'	35° 54'	535	62.9	20.4	32.4	18.0	14.2		—	—	8	Bom.
Goyanna	7° 34'	35° 08'	14	61.2	26.8	30.0	20.6	20.5		S	2	8	Nevoeiro tenue.
Nazareth	7° 42'	35° 11'	82	60.5	26.6	28.0	21.0	18.7		SW	2	10	Incerto, orvalho.
Recife	8° 03'	34° 52'	30	61.2	29.0	29.0	24.2	21.9		S	3	9	Incerto.
Jaboatão	8° 10'	35° 02'	50	63.3	28.4	27.3	21.3	24.1	2.2	SE	2	8	
Escada	8° 17'	35° 09'	116	—	24.8	27.6	19.8	19.1	2.5	SW	2	6	Orvalho.
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	58.9	20.2	28.9	17.0	16.3		S	2	6	
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	62.8	25.2	33.8	19.0	18.2		SE	3	3	
Aracaju	10° 55'	37° 04'	4	62.2	24.0	29.2	23.6	18.4		C	0	9	Incerto.
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	61.5	24.9	28.0	21.4	19.5	5.0	C	0	7	Incerto.
Caetité	14° 03'	42° 37'	900	64.1	19.0	28.3	14.2	14.3	1.2	SE	1	10	
Ilhéos	14° 48'	39° 03'	3	62.5	23.4	30.3	21.0	19.5	2.4	SW	1	5	Incerto.
Pyrenopolis	15° 52'	48° 57'	792	60.6	21.4	32.6	15.8	14.6		SE	4	3	Bom.
Goyaz	15° 55'	50° 08'	500	—	24.0	35.6	12.0	16.9		E	5	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres	15° 56'	57° 39'	180	71.4	12.9	14.8	11.5	10.8		SW	2	10	Mão.
Montes Claros	16° 43'	43° 58'	618	61.6	20.7	31.4	10.4	13.4		C	0	0	Bom.
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	60.7	22.2	31.1	14.8	12.2		SW	2	4	Bom, orvalho.
Theophilus Ottoni	17° 45'	41° 26'	305	62.3	20.4	27.6	18.6	15.5		C	0	10	Nevoeiro tenue.
Corumbá	19° 00'	57° 39'	155	71.1	11.0	15.0	7.6	8.6	38.0	S	6	10	Mão.
Bello Horizonte	19° 55'	43° 56'	857	63.5	20.6	27.6	10.0	12.2		SE	4	6	Incerto.
Ouro Preto	20° 32'	43° 30'	1.150	65.4	17.2	25.0	12.0	11.6		C	0	8	Inc., orvalho.
Barbacena	21° 14'	43° 46'	1.090	64.9	16.0	26.0	6.8	11.5		E	4	8	
Lavras	21° 17'	45° 02'	868	60.5	17.7	27.0	9.0	11.6		—	—	10	Orvalho.
Palmyra	21° 27'	43° 33'	878	63.3	17.0	28.1	12.0	11.5		S	4	10	Mão.
Campos	21° 40'	41° 30'	10	64.3	20.6	33.0	17.4	16.7	4.0	SW	6	10	Mão.
Juiz de Fora	21° 46'	43° 21'	682	66.0	18.2	26.9	9.5	12.2		S	2	10	Incerto.
Carmo	21° 56'	42° 36'	314	62.7	19.7	30.8	15.0	14.6		SE	1	5	Bom, orvalho.
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	65.1	15.4	27.0	6.0	11.9		C	0	—	Incerto.
Bella Vista	22° 00'	56° 30'	160	—	10.0	—	—	8.7	43.0	SW	4	10	Mão.
Friburgo	22° 17'	42° 32'	846	61.9	18.4	26.6	9.8	12.4	1.2	C	0	6	Incerto.
Macahé	22° 24'	41° 50'	4	64.8	20.0	24.0	17.0	17.0	14.0	SW	2	9	Mão.
Passa Quatro	22° 25'	44° 58'	937	64.7	14.8	26.5	7.2	10.9		S	4	10	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	64.4	28.8	28.8	15.4	13.8		C	0	10	
Rezende	22° 28'	44° 26'	399	65.5	29.1	29.1	10.3	12.9		C	0	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	66.1	30.2	30.2	12.5	13.0		C	0	10	Incerto, orvalho.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	63.6	25.1	25.1	13.8	12.5	36.0	SW	2	10	
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	65.1	26.4	26.4	18.0	13.0	4.5	S	1	10	Mão.
Tingua	22° 35'	43° 28'	125	66.4	18.3	28.1	20.2	15.5	9.2	C	0	10	Mão.
S. Pedro	22° 37'	43° 28'	179	67.0	17.6	29.8	20.2	14.7	21.2	N	2	10	Mão.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	67.8	18.2	31.8	17.5	15.4	8.1	C	0	10	Mão.
Piquete	22° 37'	45° 09'	662	68.0	15.6	26.4	13.0	12.3	1.5	C	0	10	Mão.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	61	66.0	19.4	27.6	21.4	15.2	1.9	SSW	4	10	Mão.
Angra dos Reis	23° 01'	44° 20'	4	63.1	17.5	26.2	19.2	14.7	40.8	SW	4	10	
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	67.4	10.6	17.6	13.5	9.2	21.4	SE	1	10	Mão.
Santos	23° 56'	46° 19'	10	68.5	16.5	22.1	14.1	11.6	38.1	W	4	10	Incerto.
Curitiba	25° 25'	49° 18'	908	69.1	7.5	13.0	8.9	6.5		C	0	9	
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	67.7	13.2	21.5	10.0	10.3		E	2	10	
Blumenau	26° 55'	49° 04'	24	69.6	8.1	19.2	9.9	7.6		N	1	0	Bom.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	—	11.0	16.0	—	8.6		C	0	2	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 59'	25	69.6	7.0	25.2	6.6	7.3		SW	2	5	Nevoeiro, orv.
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	67.8	11.0	16.7	15.0	8.0		C	0	0	Bom.
Lages	27° 39'	50° 20'	—	—	1.2	22.0	7.0	4.2		SW	2	1	
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	61.4	10.5	14.5	7.4	6.5		NW	5	7	Incerto.

Occurencias — Na Parahyba, Ondina, Ilhéos, Campos, Friburgo, Macahé, Vassouras, Petropolis, Tingua, S. Pedro, Capital, Angra dos Reis e S. Paulo choveu esta manhã. Em Recife, Caetité, Bella Vista, Rezende, Mendes, Rio Douro, Piquete e Santos chuveou esta manhã. Em Lages cahiu aguada esta madrugada. Em Ondina, Ilhéos, S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Bella Vista, Macahé, Petropolis, Tingua, S. Pedro, Piquete, Angra dos Reis, Capital, S. Paulo, Santos, Curitiba e Paranaguá choveu hontem. Em Mendes e Rio Douro chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Caxambú com 6° 0 e em Brusque com 6° 6.

Nota — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal. Telegrammas recebidos até às 18 horas 59, faltaram 43.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Barbosa.
 Oficial do dia á Brigada, alferes Pessoa.
 Medico do dia ao hospital, capitão graduado Frota e interino do dia, alferes honorario Zendo.
 Dia á pharmacia, alferes pharaceutico Mallet e pratico Camerino.
 Musica da promptidão no quartel do corpo, maia banda do 1º regimento de infantaria.
 Auxiliares do official do dia á Brigada, sargentos João da Cruz e Eustaquio.
 Rondam as patrulhas, alferes Estrella Valentim.
 Ronda no 4º districto, alferes Vietal.
 Ronda os 19º e 20º districtos, alferes Cordeiro.
 Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Mendes.
 Guardas: Amortização, alferes Coelho, Conversão, alferes Madureira, Thesouro, alferes Djalma e Moeda, alferes Caldas.
 Estado maior nos corpos, no 1º batalhão, capitão Danton, 2º, capitão Telles, 3º, tenente Hilario, 4º, tenente Telles, na cavallaria, capitão Garcia, no quartel de Saude, alferes Roque e no quartel do Meyer, tenente Sylvio.
 Uniforme 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaituba*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Amiral Biquelli de Genomleg*, para Santos, Montevideo e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Guahyba*, para Victoria, Bahia, Maceio, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de junho de 1915

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/4	12 9/64
Sobre Paris	753	\$770
Sobre Hamburgo	873	\$875
Sobre Italia	—	\$707
Sobre Portugal	—	35186
Sobre Nova York	—	48167
Libra esterlina (em moeda)	—	105600
Sobre Hespanha (peseta) ..	—	\$802
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	35095
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port...	—	9105000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port...	—	1785000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port...	—	1685000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1035, 4%, port...	—	785000

Banco Commercial do Rio de Janeiro	1305000
Banco do Brazil	1795250
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo	105000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil	115000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/ 50 %	195250
Companhia de Seguros Confiança	475000
Companhia de Seguros Anglo-Sul-Americana c/ 40 %	805000
Companhia de Tecidos Corcovado	1205000
Companhia Docas de Santos, port...	4105000
Debentures da Companhia Docas de Santos	1905000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de junho de 1915

Mercado de café

O mercado abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.375 saccas, na base de 65000 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.323 saccas, ao preço de 65000, fechando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas: 2.703 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra a dentro	Saccas
898	

Mercado de algodão

Entradas em 3 de junho	Fardos
Salidas em 3 de junho	1.310
Existencia em 4 de junho	13.378
Posição do mercado, firme.	

Mercado de açúcar

Entradas em 3 de junho	Saccos
Salidas em 3 de junho	1.700
Existencia em 4 de junho	5.855
Posição do mercado, firme.	189.646
Observações — As entradas foram de Campos.	

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 27 de maio de 1915

PRESENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.
 Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil communicando a fallencia dos commerciantes Rebello & Rebello, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 178 — Archive-se e anote-se.

Cópia do edital do Juizo de Direito da Quinta Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes Avelino da Silva Machado & Comp, estabelecidos á rua General Pedra n. 277. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, para lhe ser passado titulo de nomeação de agente de leilões desta praça á vista do respectivo instrumento da fiança. — Passe-se titulo.

De Francisco Antonio Ciffoni, para o registro internacional de sua marca «Luccida», — Remetta-se ao Bureau de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Albino Pinto da Miranda, para lhe ser transferida a marca «Panificação Rio Branco», registrada nesta junta sob n. 8.549, por Cunha & Miranda, da que é successor. — Deferido.

De D. Nacier & Son, Limited, Lister & Co, Limited, C. A. Rickards Limited, Coelho Barbosa & Comp., Carlos Grelle & Comp., e Silva, Santos & Pereira, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob numeros 4.445, 4.449, 4.459, 10.371, 10.378 a 10.381 e 10.382. — Deferidos.

Da Companhia Brasileira de Energia Electrica, para o archivamento da acta da assemblea geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

Da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, para o archivamento da acta da assemblea geral que approvou as contas da administração e elegou o conselho fiscal o supplentes. — Deferidos.

Da Companhia de Acidos, para o archivamento da acta da assemblea geral que approvou a prorrogação do prazo de duração da companhia. — Deferido.

Da Companhia Industrial de Electricidade, para o archivamento da acta da assemblea geral que reformou seus estatutos e elegou a nova administração. — Deferido.

Da Companhia Industrial e Mercantil, para o archivamento de seus estatutos para a abertura de uma filial nesta Capital. — Deferido.

De Francisco Joaquim de Brito & Comp., Pinto Palmeira & Comp., Marques Pinto & Comp., G. Medeiros & Comp., M. Mendes & Comp., Lima Domingues & Comp., Rocha & Coelho, Moreira & Lindsey e M. T. Bernguer & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De J. M. Lopes & Comp. e Jorge Morano & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De J. Silva Mendes & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Carlos Grelle & Comp., para o archivamento do additamento ao seu contracto social. — Deferido.

De Angelino Sinões & Comp. e J. Ferreira & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Costa, Pereira & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma e feito novamente, como requerem.

De Ferreira & Rodrigues, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Ramos Sobrinho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Declarem quanto exige o parecer.

De F. Martins Costa & Comp., Cardoso & Pereira, Soares de Rezende & Comp., Rocha & Lourenço, Emmanuel Guedes & Comp., Lino Moraes & Comp., Barbastefano & De Franco e Manso Sayão & Guerra, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Cruz & Mourão, Galhardi & Comp., Soares Rezende, Emil Haidamus, King & Comp., Queiroz, Moreira & Comp. e Silva San-

tos & Pereira, para o registro das suas firmas. — Deferidos.

De Celestino Antonio Barreira, Antonio Bruno e Joaquim da Silva Gonçalves, para o registro das suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De José Martins de Souza para o registro da sua firma. — Sella devidamente a petição.

De Ferreira & Rodrigues, para a anotação em seu registro de firma da abertura de uma filial à rua da Assembléa n. 26. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

A junta mandou archivar as marcas internacionais ns. 14.963, 15.480 e 15.566, por serem renovações dos registros respectivos.

A junta nos autos de agravo em que são agravantes Ignarra & Comp., e agravados William Pearson e a junta, reformou o seu anterior despacho, que fora proferido por quatro votos contra tres, em virtude de haver o deputado Jorge Conceição, que votara contra a marca agravada, reformado o seu voto. — Mandou-se fazer o deposito e archivar os autos.

O presidente deu conhecimento à Junta Commercial de haver nomeado para o conselho fiscal da Companhia Norte de Minas (Estrada de Ferro de Paracatu) os accionistas Alfredo Rebouças, Lauro Protes e Delphim Horta de Araujo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1915. — Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça e archivados em essões de 7 de maio de 1915

Contractos:

De Benedicto Alves Leite, José Fernandes Dantas e da socia de industria Noemia Picarelli, para o commercio de pharmacia à Estrada Marechal Rangel n. 241, com o capital de 4.000\$, sob a firma B. Alves Leite & Comp.; De Eduardo Domingos Uchôa, Zulmira Ferraz de Lima Coelho e do socio de industria João Joaquim da Fonseca, para o commercio de pharmacia, à rua do Catete n. 133, com o capital de 18.000\$, sob a firma de Lima, Domingues & Comp.;

De Manoel Mendes e do socio de industria François Nobert, para o commercio de pharmacia, à avenida Mém de Sá n. 99, com o capital de 5.000\$, sob a firma M. Mendes & Comp.;

De Joaquim da Rocha e Antonio José Thomaz Coelho, para o commercio de café e bebidas, à rua da Constituição n. 30, com o capital de 4.000\$, sob a firma Rocha & Coelho;

De José Joaquim de Brito, Francisco Joaquim de Brito Junior, Antonio Joaquim de Brito, Jorge Joaquim de Brito e do socio commanditario Francisco Joaquim de Brito, para o commercio de transportes à rua Barão de São Felix n. 133, com o capital de 100.000\$, sob a firma Francisco Joaquim de Brito & Comp.;

De Gualberto de Medeiros e Theodoro da Fonseca Graça, para o commercio de chapéus de senhora, à rua Sete de Setembro n. 191, com o capital de 8.000\$, sob a firma G. Medeiros & Comp.;

De José Joaquim da Silva Mendes e do commanditario Mariano José da Costa Mendes, para o commercio de cereaes, à rua Frei Caneca n. 101, com o capital de 100.000\$, sob a firma J. Silva Mendes & Comp.

De Jorge Alberto Vaz Morano, Raul Lopes de Freitas, Francisco Amaro Vaz Morano e Manoel Alberto Baptista Serrão, para o commercio de fazendas, à rua da Alfandega ns. 121, 123 e 125 e Urugayana n. 152, com o capital de 1.700.000\$, sob a firma Jorge Morano & Comp.;

De Alcides Marques Pinto e Oswaldo Marques Pinto, para a exploração de uma revista, à rua de S. José n. 29, com o capital de 185.000\$, sob a firma Marques Pinto & Comp.;

De Manoel Lopes de Araujo, João de Barrios Freire e do commanditario José Manoel Lopes, para o commercio de fazendas e armazém, à rua Dr. Archias Cordeiro ns. 137 e 159, com o capital de 50.000\$, sob a firma J. M. Lopes & Comp.;

De Manoel Moreira Dias e Frederico Knight Lindsey, para o commercio de artefactos de borracha, no becco da Moeda ns. 14 e 16, com o capital de 60.000\$, sob a firma Moreira & Lindsey;

De Nicolla Zagari & Comp. e Manoel Torné Berenguer, para o commercio de peixe, à rua Frei Caneca n. 350, com o capital de 5.000\$, sob a firma M. T. Berenguer & Comp.;

De Antonio Pinto Palmeira e do commanditario João Antonio de Azevedo, para o commercio de typographia e papelaria, etc., com o capital de 40.000\$, a praça Tiradentes n. 36, sob a firma Pinto Palmeira & Comp.;

Alterações:

De J. Ferreira & Comp., alterando a clausula do seu contracto referente aos direitos do socio de industria Alvaro Moreira;

De Angelino Simões & Comp., o seu capital de 400.000\$, e determinando a distribuição dos lucros ou prejuizos;

De Carlos Grelle & Comp., para um additamento no seu contracto social;

De Ferreira & Rodrigues, passando seu capital para 36.000\$, e passando a assignar-se Carlos Ferreira o socio Carlos Ferreira Henriques;

De Costa, Pereira & Comp., pela retirada do socio solidario Joaquim Carvalho e José Augusto Teixeira Leite e alterando algumas clausulas.

Distractos:

De Cardoso & Pereira;

De Emmanoel Guedes & Comp.;

De F. Martins Costa & Comp.;

De Lino Moraes & Comp.;

De Barbastefano & De Franco;

De Manso Sayão & Guerra;

De Rocha & Lourenço;

De Soares de Razeude & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 4:	
Em ouro.....	62:306\$696
Em papel.....	115:691\$910
Total.....	178:000\$706
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	616:430\$509
Em igual periodo de 1914...	992:579\$539
Diferença a maior em 1914.	346:149\$030

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 3	368:314\$991
Renda arrecadada em 4....	139:327\$913
	507:672\$904
Em igual periodo de 1914...	462:698\$175

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.451

Antonio da Rocha Leão, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Portugal, representado por seus procuradores abaixo assignados apresenta a esta junta, para a renovação do registro feito sobre o n. 1.171, a marca acima collada, para distinguir os vinhos de seu fabrico, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro sobre uma base rectilinea uma grande taça e um cacho de uvas com folhagens e sobreposto um escudo com os dizeres: «Particular». Superiormente a esse emblema estão os dizeres: «Vinho Velho do Porto» e diversas medalhas de exposição, ao lado esquerdo do rotulo vê-se a marca geral do supplicante já registrada, inferiormente lê-se a firma «Antonio da Rocha Leão—Porto»; à esquerda e à direita, na base do emblema, vêem-se outras quatro medalhas de exposição. A referida marca será usada nas garrafas e demais vasilhames que contiver os referidos vinhos de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1915. — Por procuração, *Gonçalves Zenha & Comp.* (sobre 603 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 20 minutos do dia 10 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.451, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133203 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.488

Custodio Luiz da Costa, negociante estabelecido com o commercio de fabrico de balas à rua Marechal Floriano Peixoto n. 16, nesta cidade do Rio de Janeiro, adota para distinguir as balas de sua fabrica a marca acima collada. Consiste a mesma em uma cabeça de duas Mercurio, tendo pela parte posterior uma ramagem e sendo o todo cercado por varios circulos concentricos. Na parte superior e ligando-se a este desenho, vê-se uma esphera sobre a qual pousa um passaro tico-tico, com o bico aberto, como cantando. Esta esphera é atravessada por uma faxa com as iniciaes «C. L. C.» do nome e sobrenome do abaixo assignado e escriptos no corpo da uma das iniciaes, estão os mesmos nome e sobrenomes por extenso. Mais abaixo da faxa está a palavra «Bala», em letras de imprensa. Cercando todo o desenho que constitue a marca, nota-se uma fita variando de largura e aspecto e que começando junto à cauda do passaro, termina um pouco abaixo do bico. Esta marca que pode variar de cores, será impressa, ao lado esquerdo de rotulos rectangulares, sendo collocados em latas que acondicionarem as balas, que terão os seguintes nomes: «Balas de Rosa», formato redondo do tamanho de um morango grande. Balas com feitiço de peixe, pequenas, com listas de diversas cores. Balas feitiço de animaes e malas, balas de figo cheio, tendo na parte interna o proprio figo, modelo de almofada. Balas de cereja, redonda, cor vermelha escura. Balas de morango, tamanho e feitiço de morango. Balas de ameixas, feitiço de almofada, com listas naturaes. Balas de côco queimado, só côco e assucar. Balas de chocolate, do tamanho de um ovo de japú. Balas de tangerina, formato do gomo de tangerina. Balas de

N. 9.222

laranjas, formato do go no dessa fructa. Balas de hortálá pimenta, formato de uma amendoa com casca. Balas de abacaxis, formato oval cor de laranja. Balas de bananas, formato chito, quadrado pequeno. Balas fenianas, pequenas do tamanho de um ovo de japú. Balas commercio, capas brancas, listas encarnadas e do tamanho de um ovo de japú. Balas charutos, formato de um charuto, escuras. Balas sortidas, formato de amendoa, com tres côres branca, encarnada e escura. Balas de côco chio, formato redondo do tamanho de um ovo de japú. Balas de favo de mel, representando o proprio favo de mel. Balas de damasco, eslongadas e do tamanho de um ovo de japú. Balas de marmello, do tamanho de um ovo de japú. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 600 réis devidamente inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909. — Custodio Luiz da Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da tarde do dia 20 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Estavam colladas estampilhas no valor colectivo de 6\$600, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.488 a transferencia da marca de Custodio Luiz da Costa, para seus cessionarios Custodio Luiz da Costa & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 181. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915. — Isidoro Campos, director.

N. 9.221

Custodio Luiz da Costa, com estabelecimento denominado «Fabrica Commercio», á rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, nesta cidade, para fabricação de doces finos, balas e semelhantes, apresenta a registro a marca acima, representada por uma etiqueta rectangular de fundo vermelho, trazendo escriptas em tinta branca as palavras «Cacau Brazil» — «Fabrica Commercio», laçadas por dous ramos de cacauiro com fructo, e logo abaixo a indicação da rua e numero e cidade da sede do estabelecimento, estando tambem os dizeres dessa indicação interrompidos com o monogramma do fabricante. Esta marca, que pôde variar de dimensão, cor e tipo de letra, é applicada por qualquer processo a pacotes, caixinhas, envoltorios e semelhantes, que contenham as balas de cacau denominadas «Cacau Brazil» para distinguir esse producto de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 18 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.221 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Estavam colladas estampilhas no valor total de 6\$600 e inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.221 a transferencia da marca «Cacau Brazil», de Custodio Luiz da Costa, para seus successores Custodio Luiz da Costa & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 181. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915. — Isidoro Campos, director.

Custodio Luiz da Costa, com estabelecimento denominado «Fabrica Commercio», á rua Marechal Floriano Peixoto n. 40, nesta cidade, para fabricação de doces finos, balas e semelhantes, apresenta a registro a marca acima representada pelas palavras «Damasco Fino» — «Fabrica Commercio», entre duas linhas paralelas, formando o todo um rectangulo. Esta marca que pôde variar de dimensão, cor e tipo de letra é applicada por qualquer processo a pacotes, caixinhas e envoltorios e semelhantes que contenham as balas de damasco denominadas «Damasco Fino», para distinguir esse producto de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro 17, de setembro de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 18 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.222, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. (Estavam colladas estampilhas no valor total de 6\$600 réis). Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.222 a transferencia da marca «Damasco Fino», de Custodio Luiz da Costa para seus successores Custodio Luiz da Costa & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 181. Rio de Janeiro 20 de maio de 1915. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DE ASSEMBLÉA GERAL

No dia 29 de maio de 1915, ás 14 horas, reuniram-se na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 4, accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira que se inscreveram no livro de presenca e constituíram numero legal para realização da assembleia.

O director presidente, Sr. Jorge Lage, convidou os Srs. accionistas a deliberarem acerca da direcção dos trabalhos da reunião, sendo objecto desta, conforme se annunciou na imprensa, a apresentação das contas correspondentes ao anno de 1914, bem assim a eleição do conselho fiscal.

O Sr. Antonio Martins Lage Filho, aclamado presidente da assembleia, convidou para secretarios os Srs. Pedro Telles da Rocha Faria e Alberto Lage.

Constituida a mesa, proceden-se á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes de que se fez a devida publicação e que ficaram á disposição dos Srs. accionistas.

Ninguém tendo pedido a palavra, foi submettido á votação e aprovado o parecer supra-mencionado do seguinte teor:

«Pelo exame minucioso a que procedemos no balanço e documentos annexos com que a directoria instruiu o relatório dos seus trabalhos durante o exercicio de 1914, somos de parecer que as contas sociaes relativas ao anno de 1914 devem ser approvadas.

Temos o prazer de informar que, apozar das difficuldades do estado economico e financeiro do país, a directoria se esforçou em trabalhar pela prosperidade da companhia.»

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1915. — Theodoro de B. Machado da Silva. — Antonio H. de Souza Bandeira. — Ernesto Antonio Lassance Cunha.

O Sr. presidente da assembleia declarou que á vista da approvação unanime do parecer do conselho fiscal acima reproduzido, eram consideradas acceitas as contas do anno proximo passado.

O mesmo Sr. presidente tornou a assembleia conhecedora do desejo, que lhe foi communicado pelo Sr. Dr. Herculano de Souza Bandeira, de não continuar a fazer parte do conselho fiscal da companhia.

Passou-se então á eleição dos membros do mesmo conselho, com o seguinte resultado: Membros effectivos os Srs. Dr. Theodoro de B. Machado da Silva e Ernesto Antonio Lassance Cunha (releitos) e o Sr. Dr. João Sabino Damasceno em substituição ao Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira; suppleantes os Srs. Charles Hue, coronel Eduardo de Mello e Alvin e Luiz Carlos de Araujo Pereira (releitos).

Não mais havendo a tratar, lavrou-se no livro proprio esta que, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os accionistas. — Antonio Martins Lage. — Pedro Telles da Rocha Faria. — Alberto Lage. — Gaffrée, Guindé & Comp. — Henrique Lage. — Jorge Lage. — Por procuração de Renaud Lage, Frederico Lage. — D. Cecilia Lage, inventariante de Lage Irmãos, em liquidação. — Antonio Martins Lage Filho.

Sociedade Mutua de Seguros e Dotes «A Economica»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1915

Segunda convocação

Às 13 horas do dia 29 de março de 1915, no sobrado da avenida Rio Branco n. 153, sede da «A Economica», reuniram-se os segurados abaixo assignados, todos na plenitude dos seus direitos sociaes, e que concorreram ao convite para esta assembleia geral ordinaria, em segunda convocação, conforme annunciou feitos no *Jornal do Commercio*, o Sr. Dr. Arlindo Vieira da Costa pediu aos presentes que indicassem um dos associados para presidir os trabalhos da assembleia.

Foi aclamado presidente o Sr. Heitor Oliveira, que tomou assento e convidou para secretariar os trabalhos os Srs. Ozorio de Almeida Guimarães e J. P. da Silva Guimarães. Em seguida o Sr. presidente mandou o 2º secretario ler os annunciis de convocação feitos em jornaes e como, de accordo com o art. 18 dos estatutos sociaes, esta assembleia podia deliberar com qualquer numero, limitava-se a mandar ler o livro de presenca dos sociaes. Retiraram-se da sala os directores e conselho fiscal.

De accordo com os termos do annunciio de convocação desta assembleia, o Sr. presidente em primeiro lugar mandava ler o relatório e contas da directoria, o que é feito.

Em seguida é aberta a discussão, pedindo a palavra o associado Carlos Morin, que pide aos seus companheiros que não só approvem o relatório e contas da directoria, como seja consignado na acta um voto de louvor pelo esforço empregado, e infelizmente impropicio, para o levantamento da sociedade.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e postos em votação o relatório e contas, sendo unanimemente approvados sem restricções.

Em seguida foi posta em discussão a proposta do Sr. Carlos Morin e, ninguém pedindo a palavra, é a mesma encerrada e posta em votação, sendo approvada. Tratando da 2ª parte do annunciio de convocação, eleição dos cargos vagos na directoria, o Sr. presidente manda proceder á leitura de tres cartas de renuncia dos Drs. José Pedro de Araujo, Nivaldo Marcondes Paraná e Arlindo Vieira da Costa, respectivamente presidente, thesoureiro e secretario da sociedade.

Penetraram outra vez na sala dos traba-

lhos da assembleia os directores e membros do conselho fiscal, que se haviam retirado antes de serem postos em discussão e votação o relatório do anno social e contas.

O Sr. presidente põe em discussão as renuncias acima mencionadas e ninguém querendo fallar é a mesma encerrada e posta em votação as renuncias, sendo unanimemente approvadas. Em vista do terem ficado vagos todos os cargos da directoria, o Sr. presidente da assembleia comunica aos associados presentes que deverão eleger presidente, secretario, thesoureiro gerente, para o que suspende a sessão por dez minutos, além dos Srs. mutuarios se munirem de cédulas. Pediu a palavra o associado Dr. Ludgero Feital, que propõe que sejam apenas preenchidos tres cargos, passando o cargo de gerente a ser exercido pelo director secretario. Posta em discussão esta proposta é ninguém pedindo a palavra e a mesma encerrada e posta em votação e unanimemente approvada. Foi suspensa a sessão, reaberta a mesma após o intervalo e feita a chamada para votação e, uma vez terminada, foi dado começo a apuração, tendo sido eleitos por unanimidade de votos o Sr. Dr. Candido de Lacerda Cony, presidente coronel Francisco Paula Teixeira, thesoureiro, Dr. Ludgero Feital secretario e gerente, Bento de Siqueira, Dr. Cesar Ataliba de Oliveira Costa e Heitor de Oliveira, para o conselho fiscal, e J. P. da Silva Guimarães, Ozorio Modesto, Carlos Morin para suplentes do conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembleia proclamou então eleitos os Srs. Candido de Lacerda Cony, presidente; coronel Francisco de Paulo Teixeira, thesoureiro; Dr. Ludgero Feital, secretario, e gerente; Bento de Siqueira, Dr. Cesar Ataliba de Oliveira Costa, Heitor Oliveira, membros do conselho fiscal, J. P. da Silva Guimarães, Ozorio Modesto e Carlos Morin, para suplentes do conselho fiscal, convidando-os a tomar posse no livro respectivo, sendo entregue pelos directores demissionarios todo o acervo da sociedade.

Em seguida o Sr. presidente pergunta si alguém tem alguma proposta a fazer, pedindo a palavra o associado Sr. Francisco R. Barcellos que submete a esta assembleia a seguinte proposta: Proponho que fique a directoria autorizada a crear uma secção de seguros de fogo por mutualidade, submettendo em tempo opportuno ao Governo tudo, de accordo com a autorização que temos pelo decreto n. 10.502 no seu art. 1. Submettida a discussão esta proposta, ninguém querendo fallar, é a mesma encerrada e posta em votação sendo unanimemente approvada.

Pediu a palavra o Dr. director-gerente eleito por esta assembleia, que pedia aos presentes attenção para o plano de seguros de fogo que tinha elaborado e para o qual pedia a approvação desta assembleia.

Passa a ler e depois de terminada e mandada archivar junto a acta, o Sr. presidente põe em discussão e, ninguém querendo fallar, é a mesma encerrada e posta em votação, sendo unanimemente approvada.

Pediu a palavra em seguida o associado Dr. C. de Souza Leão, que submete a apreciação desta assembleia a creação de uma carteira de seguros mutuos judiciais, que passa a ler, e pede seja submettida a discussão e approvação.

Lidos a proposta e os planos e, ninguém pedindo a palavra, a discussão encerrada e posta em votação é unanimemente approvada.

Pediu a palavra em seguida o associado Sr. Francisco R. Barcellos, que propõe á assembleia que, em virtude da grande caducidade da carteira dotal e da nenhuma entrada de novos associados, ficasse a directoria autorizada a passar os socios da mesma para outra sociedade, ficando desde já approvados todos os actos nesse sentido, e isto sem restricções.

Posta em discussão esta proposta, ninguém pedindo a palavra, é a mesma encerrada, e posta em votação, sendo unanimemente approvado.

Pediu a palavra o associado Dr. Nivaldo Marcondes Paraná que pediu ao presidente que submettesse á discussão a gestão dos directores demissionarios.

Posta em discussão, pediu a palavra o associado J. V. da Silva Guimarães, que pediu á assembleia fosse lançado um voto de louvor nessa acta pela opposidade e sacrificios da directoria passada, tendo o Dr. Nivaldo Marcondes Paraná a haver da sociedade perto de 18 contos de réis, de supprimentos á caixa e honorarios em suspenso, e Dr. Arlindo Vieira da Costa perto de 15 contos nas mesmas condições, sendo de notar que durante toda a gestão nenhum dos dous retirou qualquer importancia, quer como honorarios, quer como supprimentos, bem como usando esta assembleia poderes que lhe confere o art. 128, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, approve e ratifique todos os actos da gestão passada.

Posta em discussão esta proposta do Sr. J. P. Silva Guimarães, ninguém querendo fazer uso da palavra, é a mesma encerrada e posta em votação e unanimemente approvada, sem restricções.

Em virtude de ter sido approvada esta proposta, ficando assim satisfeito o pedido do Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, e ninguém querendo fazer uso mais da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão após o intervalo é lida a acta, sendo posta em discussão. Ninguém querendo fazer uso da palavra, é a discussão encerrada e posta em votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida é suspensa a sessão.
Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.—
Heitor Oliveira.—Ozorio de Almeida Guimarães.—J. P. Silva Guimarães.—Francisco R. Barcellos.—Nivaldo Marcondes Paraná.—Arlindo Vieira da Costa.—Julião de Barros.—Dr. C. de Souza Leão Junior.—Joaquim Guimarães.—Candido de Lacerda Cony.—Ludgero Feital.—Pericles de Mello Moraes.—Alice Morin da Costa.—Gustavo dos Santos.—Agostinho Bastos da Costa.—Carlos Morin.—Felicia Guimarães.—Oswaldo de Souza.—Carmen Celestina da Costa.—Cesar Ataliba de Oliveira Costa.—Norival Trindade.—Romualdo de Oliveira.

Declaro que a presente acta é copia fiel da acta inserida nos livros da sociedade, tendo sido por mim conferida.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.—
Candido de Lacerda Cony, presidente.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo da reserva.....	£ 1.000.000

BALANCE EN 31 DE MAIO DE 1915

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.888.888\$80
Letras descontadas.....	4.339.567\$260
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	19.612.151\$310
Letras a receber.....	10.933.487\$020
Caixa matriz e filiaes....	9.293.303\$520
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	59.295.751\$910
Diversas contas.....	3.899.681\$210
Caixa em moeda corrente.....	15.299.016\$100
	131.790.833\$210

Passiva

Capital.....	47.777.777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	15.903.785\$160
Contas correntes com juros a prazo.....	14.260.712\$710
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.235.660\$130
Caixa matriz e filiaes....	4.403.153\$730
Titulos em caução e deposito.....	70.820.081\$100
Letras a pagar.....	13.562\$100
Diversas contas.....	5.376.038\$130
	131.790.833\$210

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1915.— Pelo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente interino.— A. J. H. Ogden, contador interino.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE MAIO DE 1915

Activo

Letras descontadas.....	1.133.079\$360
Letras a receber.....	13.810.534\$020
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	5.316.660\$010
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.000.713\$760
Diversas contas.....	630.552\$240
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc.....	7.560.917\$360
Valores depositados.....	75.695.658\$750
Caixa em moeda corrente.....	10.198.960\$110
	125.377.088\$710

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.862.891\$530
Contas correntes com e sem juros.....	18.187.772\$050
Diversas contas.....	15.048.080\$160
Titulos em caução e deposito.....	83.256.383\$110
Letras a pagar.....	130.296\$180
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.391.561\$360
	125.377.088\$710

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1915. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.749—Memorial descriptivo da invenção de «um novo producto industrial, denominado «Tinta granitada», para imitação de cimento raspado», para que pretenda priviligio José Luiz Chá, domiciliado no Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a um novo producto industrial, denominado «Tinta granitada», para imitação do cimento raspado, applicavel em pinturas interiores e exteriores, sobre papel

das de qualquer especie, sobre ferro ou madeira, imitando perfeitamente o systema de cimento raspado, com effeitos de brilho e redução de preço, sendo, além disso, bastante consistente e de applicação facil e rapida. A essas vantagens da nova tinta sobre as suas congêneres preparadas a oleo, ainda accresce a propriedade de poder ser batida ou não a escova ou brocha, pelo facto de ser preparada a agua.

A tinta, que constitue objecto desta invenção, se obtom pela combinação de 250 grammas de cal virgem moída, 20 grammas de Elezare, 130 grammas de pedra hume moída e 100 grammas de matullin, dissolvida a dita combinação em 500 grammas de agua doce, sem calor. Por occasião de se applicar esta combinação, assim dissolvida, adicionam-se-lhe 800 grammas de areia fina ou 300 grammas de serragem de madeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo producto industrial, denominado «Tinta granitada» para imitação do cimento armado, applicavel em pinturas exteriores e interiores, sobre ferro ou madeira, e obtida pela combinação chimica de 250 grammas de cal virgem moída, 20 grammas de Elezare, 130 grammas de pedra hume moída e 100 grammas de matullin, dissolvida a dita combinação em 500 grammas de agua doce, sem calor, e adicionada, ao ser applicada, de 800 grammas de areia fina ou 300 grammas de serragem de madeira, tudo como se descreveu.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1915.—José Luiz Chã.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Camara dos Deputados

Em virtude do disposto no art. 51 do respectivo regulamento, faço publico que esta secretaria receberá, no prazo de vinte dias, a contar de hoje, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, durante o actual exercicio e de accordo com a relação seguinte.

Os proponentes encontrarão na mesma secretaria, durante o prazo acima fixado, das 12 horas do dia ás 4 da tarde, todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Para escolha da proposta prevalecerão o preço e a qualidade do objecto e a idoneidade do proponente, que, uma vez aceita a sua proposta, entrará para o cofre da secretaria com a caução de 500\$, para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Papel almasso pautado, Fiume, de 6 kilos, resma.

Dito almasso pautado, Fiume, de 8 kilos, idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho pautado, com margem riscada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcado, caixa.

Enveloppes para cartas, marcados, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machina de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios, de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Ditos para telegrammas, 100.

Ditos para cartas, de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Stephen's Blue Black, botija de litro.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Lapis pretos, Faber n. 2, groza.

Lapis Faber. bicolores, duzia.

Lacre, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Colchetes para papel, de diversos tamanhos, caixa.

Impressos em 4, com o dizer—Emenda—1.000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 20 de maio de 1915.—Rodolpho Ferreira, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, sabbado, 5 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de arithmetica, geometria e elementos de physica o chimica, os seguintes candidatas á matricula na primeira série do curso geral desta escola:

1. Ramiro Peixoto de Oliveira.
2. Raul Fanzeres.
3. Antonio Furta lo Cavalcanti.
4. Alberto Luiz de Mattos.
5. Roberto Jannuzzi.
6. Roberto Magno de Carvalho.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 3 de junho de 1915.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Do ordem de Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 8 de junho vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos.

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço de tonelada.

Grupo 2º

Café moído; preço de kilo.

Grupo 3º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 4º

Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 5º

Forragem: alfafa nacional e estrangeira, farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 7º

Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Fructas, temperos e verduras, preços de ação e kilo.

Grupo 12º

Capim, preço de kilo.

Grupo 13º

Calçado, preço de par.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, rasuras ou reservas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão, com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e convenientemente registrados.

4.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas da vespura do dia do recebimento e abertura das propostas, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, o recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 3.000\$ para os grupos 5º, 10º e 13º; 2.000\$ para os 4º, 7º, 8º e 12º; 1.000\$ para os 1º, 2º, 9º e 11º e 500\$ para os 3º e 6º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 8 de junho vindouro.

7.ª Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelos preços de contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

8.ª O proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

9.ª Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer, ou substituir além da multa até 50 % sobre o valor respectivo.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os fornecedores forem multados mais de tres vezes.

11.ª Fica livre á brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa á contractos e fornecimentos.

13.ª Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Serão observadas nesta concorrência as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferência) cabo de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) E' lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência.

Na Intendencia da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 24 de maio de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE UNIFORMES

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 9 do corrente, ás 13 horas, serão abertas, nesta secretaria, propostas para fornecimento de artigos de uniformes durante o segundo semestre do corrente anno.

As amostras dos artigos, sobre que deverão ser dados os preços, acham-se na arrecadação geral e os impressos na secretaria á disposição dos interessados, onde serão dadas, diariamente, quaesquer informações, das 10 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, com os preços escriptos a mão, em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo as primeiras vias selladas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores devidamente munidos das respectivas procurações.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 8, no maximo, se tiverem habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que-lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto da industria e profissão relativo ao corrente semestre e á municipalidade o alvará de licença para negociar.

Devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a diferença de outra proposta.

No caso de igualdade de preços a preferência será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na Contadoria do Corpo a importância que for arbitrada pelo commando.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento deste Corpo :

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commandante poderá, attendendo ás circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commando, removendo-os o corpo para o Depósito Publico, si o não fizerem por conta dos donos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 3 de junho de 1915. — *Alferes, Eloy Monteiro*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, terá lugar uma vistoria sanitaria no predio n. 65 da rua Marquez de Abantes.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessada na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Niteroy

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade de aquelle terreno, deve apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annuente, si não a disser dentro do referido prazo, ficando, em tres condições: firme e valiosa a demarcação á justa-lá, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director.

A planta acha-se na directoria, á disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — *José Antonio Garcia*, amanuense.

Deposito Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na «Sem cathedra», de numeros 1 a 150, que no proximo sabbado 5 do vigente mez, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1915. — O encarregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Forte de Copacabana

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante, faço saber a quem interessar possa que o conselho administrativo deste forte receberá, até o dia 15 de junho, propostas para fornecimento de generos alimentícios e outros artigos durante o 2º semestre de 1915 a saber: Arroz nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; arroz doce, litro; bacalhau ou peixe salgado, kilo; batatas, kilo; banana, kilo; carne seca, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, fresca, kilo; café moido, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; matte, kilo; massa branca, kilo; manteiga nacional, kilo; pão fresco, kilo; queijo nacional, kilo; sal commum, kilo; sobremesa (ração de 2 laranjas ou 2 bananas); temperos e verduras, kilo; toucinho nacional, kilo; vinagre, litro; vinho uva nacional, litro; lenha em tocos, kilo.

Todos os generos deverão ser de primeira qualidade e postos no forte por conta dos fornecedores. Nesta forte serão prestadas todas as informações sobre as clausulas do contracto.

Forte de Copacabana, 1 de junho de 1915. — *Coriolano de Andrade*, 2º tenente-secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na indendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 22 do corrente mez por edital de 7 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento de lenha, convocada para o dia 1 de junho por edital de 25 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia sahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio, nos 1º e 2º trimestres e 1903, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado, procedencia, destinatario e remetente:

- N. 3.261—Largo de Santa Rita—Antonia M. Faria Souto—Augusto J. Rodrigues.
 N. 11.508—Largo de Santa Rita—Bernardo R. Dias Martins—Ignorado.
 N. 690—Praça Quinze de Novembro—Francisco Polissaro—Ignorado.
 N. 8.030—Largo de Santa Rita—Hylarino Manoel Santos—Athayde & Comp.
 N. 11.390—Praça Quinze de Novembro—Ignacia Nascimento—Ignorado.
 N. 23.243—Largo de Santa Rita—Julia Marietta—Ignorado.
 N. 4.215—Praça Quinze de Novembro—Luiza Monteiro—Ignorado.
 N. 4.307—Praça Quinze de Novembro—Maria Celestina dos Anjos—Laudelino F. Mendonça.
 N. 5.318—Largo de Santa Rita—Maçã Juliana—Maria Juliana.
 N. 2.328—Praça Quinze de Novembro—Samuel Teixeira Siqueira—Souza Lopes.
 N. 88—Alto da Boa Vista—Sebastião Dias da Silva—Beneicto da Costa.
 N. 171 A—S. Francisco Xavier—Antonio Laurindo—Hortencia M. Conceição.
 N. 2.678 A—Avenida Rio Branco—Alberto & Comp.—Octavio S. Cypriano.
 N. 593—Praça Sete de Março—Alberto Lio-mens—Domínios Barbosa.
 N. 19.556—Setima secção—Adolina B. da Conceição—Ignorado.
 N. 3.923 G—Setima secção—Antonio Justini-ano—Emilio.
 N. 7—Rua da Passagem—Antonio Campos de Siqueira—Conceição.
 N. 30.432 A—Setima secção—Dionysia M. da Conceição—Francisco L. Ferraz Salles.
 N. 4.409 A—Avenida Rio Branco—Emilio Ponacino—Joaquim G. Ferreira.
 N. 120 A—Villa Isabel—Emiliana F. da Conceição—Ignorado.
 N. 37.412 C—Setima secção—Francisco M. Lacerda—Nazareth & Comp.
 N. 3.349 A—Avenida Rio Branco—José Bonifacio Mesquita—Paes Hortizão & Comp.
 N. 2.656 A—Avenida Rio Branco—Joaquina T. Sotto Pece—Adolpho Lima.
 N. 332 A—Avenida Rio Branco—José Martins Pinto Lima—Ludovina.
 N. 34.210—Setima secção—José de Oliveira—Anna de Jesus.

- N. 29.740 C—Setima secção—Joanna Maria Costa—Didimo Lopes.
 N. 46.112 C—Setima secção—José Pinheiro Freire—Nazareth & Comp.
 N. 97 A—S. Francisco Xavier—Lydio Pinheiro Martins—Ignorado.
 N. 28.081—Setima secção—Luiz Alves Fil-zueiras—Nazareth & Comp.
 N. 36.173 V—Setima secção—Petronilha Barros—Antonio.
 N. 61—São Christovão—Rosa Joaquina Paes—Joaquina M. da Conceição.
 N. 96.930—Setima secção—Gutomar C. Sant'Anna—Vidal da Rocha Araújo.
 N. 78.057—Setima secção—Magdalena M. da Conceição—Elias J. dos Santos.
 N. 251.241—Setima secção—Aida Pianosi Zordan—Giovani Pianosi.
 N. 5.449—Praça Tiradentes—José Carreira—Ignorado.
 N. 119.317—Setima secção—Julio do E. S. Monteiro—Ignorado.
 N. 111.053—Setima secção—Anna Giesbank—Ignorado.
 N. 2.028—Ignorado—Theophilo Zananz—Pedro Silva.
 N. 10.388—Avenida Rio Branco—Zéca Sara Mandelja—Peisa.
 N. 124.228—Setima secção—Cossensiel—Clément (Paul).
 N. 15.630—Praça Tiradentes—Francisco Zettleri—Ignorado (rua da Carioca n. 60).
 N. 37.793—Setima Secção—Antonio José dos Santos—Manoel M. dos Santos.
 N. 115.479—Avenida Rio Branco—Maria da Conceição—Perpetua F. Almpida.
 N. 848—Rua da Passagem—Maria Loiza—Felicja Maria.
 N. 134.540—Setima Secção—Bernard Resten—Carino—Paul.
 N. 219.154—Setima secção—F. Bandoira—Armodio Pontes.
 N. 1.084—Praça 11 de Junho—Victoria Pinna—Sarah Ruezoo.
 N. 8.306—Praça Municipal—Francisco S. Ferreira—Ramalho.
 N. 505—Todos Santos—The Brevet Com-pany—Waldemar Meira.
 N. 2.259 V—Dooloro—Juvena Lauron-ama—Maximiano Corrêa.
 N. 8.165 VP—Setima secção—The Bro-vet Company—Paulino Gomes Flores.
 N. 1.028 V—Estação Central—C. Maria Conceição—Ignorado.
 N. 1.859—Estação Central—Joanna M. Conceição—Gregorio Biliz.
 N. 2.418—Praia Vermelha—José B. Dias da Silva—João Z. Carneiro Campello.
 N. 490—Bordo do Bahia—Antonio da Silva Gomes—Ignorado.
 N. 298—São Christovão—Maria Rosa Conceição—Aristides F. Santos.
 N. 613VP—Praça Duque—Maria Clara Guimarães—Starmapa.
 N. 177—Botafogo—Joanna Florencia Conceição—Antonio J. Ignacio Bittencourt.
 N. 288—Bordo do Bahia—Histona da Fonseca—Ignorado.
 N. 209—Avenida Rio Branco—Georgina Idares—Sarita.
 N. 119.783—Avenida Rio Branco—Ma-ria da Silva—Guilhermino Silva.
 Rio—Alfalfa—Chemical Comp.—J. Mardiant.
 Engenho de Dentro—Romão F. de Souza—José E. de Souza.
 Rio—Rosalia Moutinho—José Santos Ferreira.
 Piedade—Judith Pereira Borges—Delphi-na Mattos.
 Ignorado—Mario Nunes—Alzira Carva-lho Ribeiro.
 Rio—Augusta G. Dias—Ignorado.
 Praça Duque—Dr. Theodomi-ro Vaz—Ignorado.

Rio—H. Verieg—Anna Hungart.
 Praça Municipal—Jina Tamar—Camillo. Ignorado—Ilipolyto Capelli—Ignorado.
 Rio de Janeiro, 1ª secção da sub-directoria do Trafego Postal em 26 de agosto de 1914.
 —Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Luna, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data. A referida correspondencia está á disposição de quem devidamente a reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 às 14 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

Essa correspondencia, verificado conter valor, pagará a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Correspondencia ordinária

(Naturaza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios—Destino).

Carta—2 de outubro de 1913—Rio dos In-dios—Ignacia Maria Magdalena.

Carta—Netheroy—9 de setembro de 1913—Antonio Joaquim Gonçalves—Rio de Janeiro.

Carta—Netheroy—6 de abril de 1914—Cherolima Oxoliz—Arraial do Cabo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.—O con-tador, Luiz M. Oliveira.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral into-rino, faço publico que o preço do gaz forne-cido pela Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de maio proximo passado, foi de réis 318, 24 por metro cubico e o da en-ergia electrica para os particulares de réis 455, 78 por kilowatt, hora, servindo de base á mé-dia do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Correctores, enviada pela Societê a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 4 de ju-nho de 1915.—O contador, Rodolpho Riege.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Es-cola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de conformidade com o disposto no art. 53 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 às 15 horas, a in-scripção ao concurso para o provimento effe-tivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehen-dendo, como preceitua o art. 10, § 1º do re-gulamento de 25 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; De-senho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citado Codigo de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.—O secretario, Francisco A. Lopes.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Iloracio Teixeira e Souza, devendo qualquer reclamação para o fim de obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Ministerio da Fazenda
Thesouro Nacional

Letras do Thesouro

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

Do ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as Instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas — Letras do Thesouro — papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 20 de fevereiro ultimo, dos seguintes numeros e valores :

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 113, 126 e 131.

Do valor de 5:000\$000

Cautela n. 127.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 2, 7, 10 a 38, 46 a 54, 103, 128, 129, 132 a 142, 147 a 199, 203 a 206, 210, 211 e 213 a 227.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 39, 236 a 243, 245 a 270, 272 a 276.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 73 a 84, 87 a 93, 118, 119, 123, 134, 130, 143 a 145, 277 a 285.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 55 a 57, 59 a 72, 94 a 97, 104, 109, 286 a 310, 314 a 362 e 364 a 385.

A substituição terá lugar do dia 7 ao dia 10 do corrente mez, das onze (11) horas da manhã ás duas (2) horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 4 de junho de 1915. — O escrivão, A. J. Santos

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, n. 297.257, juro annual de 5 %, papel, pertencente a Lydia Duarte Ribeiro, solteira, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de junho de 1915. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo Antonio Rodrigues de Freitas, requerido o cancelamento da carta-patente n. 45 que o autorizava a explorar clubs de joias, relógios, bengalas, guarda-chuva, costumes para homens e artigos de viagem, á rua Senador Euzébio n. 100, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente. — Publique-se.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, 1 de junho de 1915. — José Ignacio Teixeira de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª seção desta alfandega, em virtude da ordem do Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de findo esta, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÂES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 1.290 — Marca AJDC: Quatro caixas ns. 1 a 4, consignadas a Augusto José Dias & Comp. uma caixa marca CRC n. 51, uma caixa marca «Parc» n. 2.082, uma barrica marca SIMPLES — FC sem numero, tres peças de louça marca ADOC—11 sem numero, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado em 29 de novembro de 1910.

ARMAZENS DA ALFANDEGA

ARMAZEN N. 10

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *P. E. Friedrick*, entrado em 29 de março de 1915, manifesto n. 191.

Manifesto n. 593—Marca GC: Duas caixas sem numero, vindas de Philadelphia, pelo vapor diarmaquez *Canadia*, entrado em 19 de agosto de 1905.

Manifesto n. 618—Marca GSC: Uma caixa n. 5.274, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, entrado em 4 de setembro de 1906, consignada a Gomes da Silva & Comp.

Manifesto n. 1.025—Marca J: Uma caixa n. 53, consignada a N. Kobleg & Comp., vinda de Manchester pelo vapor inglez *Camung*, entrado em 15 de janeiro de 1906.

Manifesto n. 291—Marca DGC: Uma caixa sem numero, consignada a Dias Garcia & Comp., vinda de Nova York pelo vapor inglez *Canaxa*, entrado em 19 de abril de 1906.

Manifesto n. 322—Marca «Mexican Minister»: Uma caixa sem numero, consignada ao Mexican Minister, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Tennyson*, entrado em 30 de abril de 1906.

Manifesto n. 611—Marca VWC e GWI: Uma caixa n. 1.105, consignada a V. Werneck & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 3 de agosto de 1906.

Manifesto n. 670—Marca AJP: Treis caixas ns. 1 a 3, consignadas á ordem, vindas de

Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, entrado em 5 de agosto de 1906.

Marca ANG: Uma caixa n. 32.735, consignada a A. F. Peixoto & Comp., vinda de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, entrado em 7 de agosto de 1903.

Manifesto n. 715—Marca AP: Uma caixa sem numero, consignada a Attilio Pa; marca TL: duas caixas ns. 63 e 64, consignadas a A. Teixeira Lopes, vindas do Havre pelo vapor francez *Caravellas*, entrado em 22 de agosto de 1906.

Manifesto n. 1.027—Marca Joseph Bauer: Uma caixa n. 72, consignada a Joseph Bauer, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 2 de dezembro de 1906.

Marca SAP: Uma caixa n. 108, consignada a Viçoso Ferreira Sapucahy, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 7 de dezembro de 1906.

Manifesto n. 224—Marca N: Uma caixa numero 1.935, consignada á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, entrado em 17 de março de 1908.

Manifesto n. 337—Marca PM: Vinte caixas ns. 3.567, 3.568, 103, 104, 650, 3.151, 5.153, 5.162, 5.163, 5.166, 983 a 985, 987 a 989, 993, 995, 996 e 990, consignadas a Pinto Moreira & Comp., vindas do Havre pelo vapor francez *Corrientes*, entrado em 18 de abril de 1908.

Manifesto n. 332—Marca JJDC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 6 de março de 1908.

Manifesto n. 463—Marca GP: Seis caixa ns. 52 a 57, consignadas a Meyer & Usuc, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 23 de maio de 1908.

Manifesto n. 498—Marca SG: Cinco fardos ns. 6 a 9 e 12, vindos de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 30 de maio de 1908.

Manifesto n. 601—Marca MT—ATC: Uma caixa n. 1, vinda de Glascoo pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 27 de junho de 1908, consignada á ordem.

Manifesto n. 612—Marca J—C—A—J: Oito caixas ns. 4.848 a 4.853, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de julho de 1908, e uma caixa marca WP n. 9.592, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de julho de 1908.

Manifesto n. 680—Marca J—C—A—J: Sete caixas ns. 4.881 a 4.887, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Lic*, entrado em 21 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Correia Albino Junior.

Manifesto n. 932—Marca FCC: Seis caixas ns. 351, 354, 356/59, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, entrado em 2 de outubro de 1908, consignadas á ordem; marca FCC: Seis caixas ns. 361 a 366, consignadas á ordem.

Manifesto n. 879—Marca GB: Uma caixa n. 21, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Crefeld*, entrado em 14 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Manifesto n. ... — Sem marca: Dous fardos sem numero; um amarrado sem marca e sem numero; marca KFC; uma caixa n. 21, e um engradado sem marca e sem numero.

Manifesto n. 465—Marca C—F—C—E—A: Duas caixas ns. 385 e 386, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 14 de maio de 1908.

Manifesto n. 75—Marca BCC: Uma caixa n. 2.759, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Manifesto n. 449—Marca JAB: Uma caixa n. 105, vinda de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 16 de maio de 1909 e consignada a J. A. Bourne.

Manifesto n. 821—Marca D. Pov. Dr. Do,

mingos Prat: Uma caixa n. 142, vinda de Buenos Aires pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 18 de agosto de 1909 e consignada a Domingos Prat.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 222 — Marca FMC&C: 10 fardos sem numero, vindos do Havre pelo vapor francez *Cordillere*, entrado em 5 de novembro de 1907.

Manifesto n. 186 — Marca C&C: Uma caixa n. 86, vinda do Southampton pelo vapor inglez *Aile*, entrado em 11 de junho de 1907 e consignada a Crastey & Comp.

Manifesto n. 168 — Marca PB: Duas caixas sem numero.

Manifesto n. 118 — Marca GC — C: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Seagundo*, entrado em 22 de fevereiro de 1903.

Manifesto n. 45 — Marca BM&C: Uma caixa sem numero, vinda de Santos pelo vapor inglez *Tennyson*, entrado em 4 de setembro de 1908.

Manifesto n. 110 — Marca MC&C: Um fardo n. 39, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Redhil*, entrado em 4 de fevereiro de 1909 e consignado a Matos Cresta & Comp.

Manifesto n. 235 — Marca SA — C: duas garrafas ns. 1 e 2, vindas de Trieste pelo vapor italiano *Stefania*, entrado em 16 de março de 1909.

Manifesto n. 305 — Marca BASF: uma barrica n. 160.421, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Russica*, entrado em 19 de abril de 1909; marca *Guinle*: uma caixa n. 53 e uma caixa marca TMC—XX, n. 1, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Russica*, entrado em 19 de abril de 1909, consignadas a ordem.

Manifesto n. 394 — Marca AC7: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Zuca*, entrado em 25 de abril de 1907.

Manifesto n. 404 — Marca CAC: cinco caixas ns. 4, 5, 6, 7 e 8, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Harcue*, entrado em 25 de abril de 1909; uma caixa marca FYA n. 1, consignada a Fernandez y Alvarez; uma barrica sem numero, consignada a Jorge Ramieri & Filhos.

Manifesto n. 428 — Marca CFC: 10 saccos n. 10, vindos de Trieste pelo vapor italiano *Sygeal*, entrado em 5 de maio de 1909.

Manifesto n. 541 — Marca Polaud: uma caixa n. 316, marca Polaud: 16 a arcados sem numero, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Vasari*, entrado em 7 de julho de 1909, consignados a ordem.

Manifesto n. 619 — Marca CRC: Quarenta latas n. 40, consignadas a ordem, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Redhil*, entrado em 2 de julho de 1909.

Manifesto n. 712 — Marca AV: Quatro caixas ns. 30, 40, 41 e 42, e onze amarrados ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 44, consignados a A. Varona, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 13 de julho de 1909.

Manifesto n. 1.003 — Marca SRC: Quarenta caixas ns. 39, 61, 62, 70, 63, 57, 72, 71, 73, 73, 58, 60 e 74, e um engradado n. 6, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, entrado em 13 de outubro de 1909 e consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.176 — Marca FTS: Um barril sem numero, consignado a Leite & Azavedo.

Marca LDA: Sete caixas ns. 1/7, consignadas a Cruz Dias & Amado, vindas do Havre, pelo vapor francez *Ouessant*, entrado em 27 de novembro de 1909.

Manifesto n. 1.220 — Marca Antonio Clara: Uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia, pelo vapor inglez *Galicia*, entrado em 9 de dezembro de 1909.

CAPATAZIAS

Manifesto n. 164 — Marca AGC: Uma caixa sem numero, consignada a J. P. Roth & Comp., vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 22 de fevereiro de 1908.

Manifesto n. 311 — Marca Alberto & Comp., — Santos: Uma caixa sem numero, vinda de Genova, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 27 de maio de 1908.

Manifesto n. 578 — Marca AC—JVC: Três barris ns. 8.361/8.363, consignados a Victor Urlander, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Bahia*, entrado em 4 de julho de 1907.

Ignora-se o numero dos manifestos, procedencia e consignações dos seguintes volumes: Uma caixa marca CMC, uma caixa marca C—M—C, sete caixas marca GAC, seis caixas marca GZL, seis caixas marca GAAC, seis caixas marca GS, ns. 66.530/31, 66.526, 27 e 66.522-99; uma barrica marca GAC, uma caixa marca Edy—BB.75, vinte caixas marca CP, duas barricas sem marca, duas barris sem marca, quinze caixas marca S7C; dois feixes de varas sem marca, doze feixes de ferro sem marca, treze feixes de ferro sem marca, treze barris vazios sem marca, duas barricas sem marca, oito barris sem marca, uma caixa sem marca, um engradado de folhas de Flandres marca L, quarenta e nove caixas marca TCC, quatro caixas marca TBC, vinte e duas caixas marca CP, tres caixas marca VFG, cinco caixas marca ZHC, nove caixas marca JH, uma caixa marca VPC, um barril sem marca, uma caixa marca Alvaro, tres caixas marca Paschial, oito barris marca RH, uma caixa marca Victas, noventa caixas marca JNC, duas caixas marca ABM e sete caixas marca MGA.

Manifesto n. 251 — Doz caixas marca GML, ignora-se a procedencia, nome do vapor e consignação.

Manifesto n. 352 — Marca FBC: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Philias*, entrado em 24 de abril de 1908.

Manifesto n. 280 — Marca FF: Sete caixas sem numero, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Siracusa*, entrado em 30 de março de 1908.

Manifesto n. 1.159 — Marca JNC: Uma caixa sem numero, consignada a Procopio de Oliveira & Comp., vinda de Barcelona pelo vapor hespanhol *B. El-Grande*, entrado em 23 de dezembro de 1907.

Manifesto n. 1.027 — Marca JC: Trinta e sete caixas sem numero, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 30 de maio de 1908.

Manifesto n. 33 — Marca JLCC: Com caixas consignadas a José L. Corrêa & Comp., vindas de Antuerpia pelo vapor inglez *Buffon*, entrado em 11 de janeiro de 1908.

Manifesto n. 235 — Marca JLCC: Com caixas consignadas a José L. Corrêa & Comp., vindas do Porto pelo vapor portuguez *Clara*, entrado em 10 de março de 1908.

Manifesto n. 579 — Marca JDL: Noventa caixas consignadas a Jorge Dias & Irmão, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 25 de dezembro de 1908.

Manifesto n. 602 — Marca JS: tres caixas, consignadas a Ch. rles & Comp. vindas do Bordeaux pelo vapor francez *Amazon*, entrado em 9 de dezembro de 1903.

Manifesto n. 1.037 — Marca JC: dez caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, entrado em 26 de novembro de 1908.

Manifesto n. 399 — Marca MCB: vinte duas caixas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, entrado em 17 de maio de 1907.

Manifesto n. 446 — Marca MG: dezessis caixas, consignadas a T. Cursienar & Comp., vindas de Marsella pelo vapor francez *Orlain*, entrado em 29 de maio de 1907.

Manifesto n. 914 — Marca —CFC—: seis caixas consignadas a Christião Fernandes & Comp., vindas de Nova York pelo vapor inglez *Cortegart*, entrado em 26 de outubro de 1907.

Manifesto n. 1.027 — Marca VMC: quarenta e duas caixas, consignadas a Vieira Mattos & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 16 de novembro de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 3 de junho de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de pre'o aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude da ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deveo despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM EXTERNO N. 3

Manifesto — Marca G. S. Machado: Sessenta barris sem numero, vindos pelo vapor *Bacchus*, a 3 de julho de 1913.

Manifesto — Marca EAP: Trinta e sete barris sem numero, vindos pelo vapor *Almora*, em maio de 1913.

Manifesto — Marca CS: Cincoenta barris sem numero, vindos pelo vapor *Pernambuco*, a 3 de março de 1913.

Manifesto — Marca CPC: Trinta e oito barris, vindos pelo vapor *Duplex*, em abril de 1914.

Manifesto — Marca FA: Vinte barris sem numero, vindos pelo vapor *Ouessant*, em junho de 1914.

Terceira Secção da Alfandega, 2 de junho de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação de sentença a quem quer que possa interessar que julgar procedente a apprehensão de duas caixinhas contendo joias effectuada pelo guarda Luiz Antonio de Almeida

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector, de 8 de maio ultimo, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, nos dias do mez de março de mil novecentos e doze, fez o guarda desta repartição Luiz Antonio de Almeida de duas caixinhas contendo joias que os passageiros de 2ª classe do vapor inglez *Amazon* José Marques de Sá e Boaventura Marques de Sá traziam occultas sob as vestes, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Da leitura deste processo se verifica que no dia 26 de março de 1912 o guarda Luiz Antonio de Almeida, quando procedia a revista nos passageiros de 3ª classe do vapor inglez *Amazon*, entrado na vespera, encontrou sob as vestes de dois desses passageiros José Marques de Sá e Boaventura Marques de Sá,

duas caixinhas contendo joias no valor de 1:5128 e as apprehendeu dando do facto conhecimento ao Sr. guarda-mór que por sua vez o comunicou á inspeccia.

Esta communicação deixou de ter andamento até que em 8 de setembro de 1914 o apprehensor acreditando haver ella se extraviado, de novo communicou o facto solicitando providencias, sendo afinal lavrado o necessario termo de apprehensão em 11 de novembro desse anno, quasi tres annos depois, sendo no dia subsequente publicado no *Diario Official* em edital, convidando quem podesse interessar a vir no prazo improrogavel de 15 dias produzir a sua defeza.

Ninguém tendo accudido ao convite, foi em 11 de fevereiro mandado proceder á classificação e avaliação das joias apprehendidas, o que somente foi feito em 18 do corrente, vindo os autos em data de hontem conclusos para final julgamento.

Nestes termos,

Considerando que a apprehensão das joias foi feita em flagrante de conformidade com o disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que os dous passageiros que as traziam deixaram correr á revelia o processo, indicando assim o seu firme proposito, que era o de sonegar-as aos direitos fiscaes;

Julgo procedente a apprehensão e condemnou os mesmos passageiros á perda da mercadoria, além da multa de 50 % de seu valor.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda Luiz Antonio de Almeida.

Alfandega, 8 de maio de 1915. — *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo mandado lavrar o termo de perempção como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro — 3ª Secção, 3 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de uma grande quantidade de pares de meias encontrada no alojamento dos depositos debaixo de colchões, no vapor inglez «Voltaire» pelo guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector, de 27 de maio do corrente anno, em que tornando conhecimento da apprehensão que no dia 26 de novembro do anno proximo findo, fez no vapor inglez *Voltaire* o guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, de uma grande quantidade de pares de meias de seda e algodão, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte.

Sentença

Consta do presente processo que o guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, no dia 26 de novembro do anno proximo findo, ás 3 1/2 horas da tarde, procedendo á busca a bordo do vapor inglez *Voltaire*, encontrou no compartimento dos fogistas ocultos debaixo de colchões, grande quantidade de meias de seda e de algodão, pelo que as apprehendeu, lavrando o respectivo termo de flagrante, sendo certo que ninguém a bordo soube dar explicações de como alli se achava essa mercadoria, nem tão pouco quem fosse o seu dono.

Trazido o facto ao conhecimento da inspeccia foi lavrado o necessario termo de

apprehensão e logo em seguida publicado no *Diario Official* de 1 de dezembro um edital de citação com o prazo de 15 dias, a quem podesse interessar afim de vir defender-se ou allegar o que julgasse a bem de seu direito.

Procedeu-se em seguida ao interrogatorio do apprehensor bem como um mez depois aos guardas que o auxiliaram na busca a bordo do *Voltaire*, confirmando todos o facto como fora narrado no termo de flagrante e na communicação de fls. 1.

Autoriza a valiação e classificação das mercadorias apprehendidas em 11 de fevereiro, somente em 30 de abril foi ella effectuada, sendo-me os autos conclusos para final julgamento em data de hontem.

Nestes termos,

Considerando que as mercadorias apprehendidas estavam acondicionadas em lugar occulto e suspeito de facilitar o extravio, ignorando-se quem era o seu dono, sendo, pois, precisamente o caso capitulado no art. 363, § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que, além disso, correu o processo á revelia, pois: ninguém se apresentou o reclamar contra esse acto.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior e seus auxiliares guardas Antonio Miranda de Oliveira, Virgilio Andronico de Negreiros e remador Timotheo José de Lima, nos termos do art. 631, § 2º da citada consolidação.

Cumpra-se.

Alfandega, 27 de maio de 1915. — *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação de sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de onze caixas de papelão, contendo cortes de tecido de seda, meias e toalhas de linho, apprehendidas no vapor nacional «Campeiro» pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Pedro de Castro Samico

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. inspector de 27 de maio proximo findo, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de março do corrente anno, fez no vapor nacional *Campeiro* o ajudante da guarda-mória, Sr. Pedro de Castro Samico, de onze caixas de papelão, contendo cortes de tecido de seda, meias e toalhas de linho, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Da leitura deste processo se verifica que o ajudante do guarda-mór, Sr. Pedro de Castro Samico, ás 9 1/2 horas da manhã do dia 1 de março do corrente anno, dando uma busca a bordo do vapor nacional *Campeiro*, procedente de Nova York, encontrou occultas em um compartimento do dispenseiro desse paquete, onze caixas de papelão contendo cortes de tecido de seda, meias e toalhas de linho, pelo que, as apprehendeu lavrando o respectivo termo de flagrante.

Trazido o facto ao conhecimento desta in-

spectoria, foram determinadas as providencias legais e assim procedeu-se á lavratura do termo da apprehensão, constante de fls. 3, sendo em seguida por edital publicado no *Diario Official* de 7 daquelle mez, notificação ao dono ou interessado sobre as mercadorias apprehendidas a vir defender-se ou allegar o seu direito dentro do prazo de quinze dias. De fls. 3 a 10 consta o interrogatorio do apprehensor e dos seus auxiliares confirmando todo o facto descripto como foi no auto de fls. 2. Não tendo apparecido ninguém a reclamar, foram devidamente feitas a classificação e avaliação das mercadorias apprehendidas, como se vê a fls. 11 verso.

A vista do exposto:

Considerando que as mercadorias de que se trata se acharam acondicionadas em lugar do navio suspeito de facilitar o seu extravio, não tendo sido possível saber a quem pertenciam foram apprehendidas devidamente, de conformidade com o dispositivo do art. 360 § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que correu o processo á revelia e portanto se deve presumir que effectivamente taes mercadorias alli haviam sido collocadas com o intuito de serem sonegadas aos direitos fiscaes.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal nos termos do art. 631 § 2º da citada consolidação producto ao apprehensor ajudante do guarda-mór Sr. Pedro da Costa Samico e seus auxiliares primeiros officiaes aduaneiros, Lucas Moreira dos Santos e Augusto José do Nascimento, segundos officiaes Joaquim Xavier de Barros e Horacio Teixeira Pinto, deduzidos cincoenta por cento, segundo o disposto no art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915. — *Paula e Silva.*

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será vencido esse prazo lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação a quem quer que possa interessar da sentença a que julgo procedente a apprehensão de um pacote com baralhos de cartas effectuado pelo 2º official Alvaro do Nascimento

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspector de 28 de maio ultimo, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de abril do anno corrente, fez o 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, de um pacote contendo baralhos de cartas, que um esquivador conduzia para terra, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Da leitura deste processo consta que, no dia 7 do mez proximo findo, achando-se no serviço de descarga do vapor nacional *Rio de Janeiro*, o 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento apprehendeu de um estivador, que conseguiu evadir-se, um pacote contendo baralhos de cartas, que o mesmo trazia escondido.

Scientes desse facto determinou esta inspeccia as providencias legais, tendo sido la-

vado o auto de apprehensão, publicado um edital de notificação a quem pudesse interessar, a vir, no prazo de 15 dias, allegar direitos ou produzir a sua defesa. Ninguém tendo apparecido naquello prazo a reclamar procederam-se á avaliação e á classificação da mercadoria apprehendida.

Nestes termos:

Considerando que a apprehensão foi feita em flagrante, de accordo com o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que correu o processo á revelia, visto ninguém ter apresentado qualquer reclamação:

Julgo procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento, deduzidos 50 %, nos termos do art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1915.—*Paula e Silva*.

E, para que a referida sentença produza, no prazo legal, todos os effeitos tornando-se irrevogavel, na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de preempção, como determina a mesma consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 3 de junho de 1915.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar julgando procedente a apprehensão de mercadorias apprehendidas no vapor nacional "Acre" pelos 2º officiaes José Nery Guarabyra e Alvaro do Nascimento

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspector de 28 do maio do corrente anno, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias 16 de março ultimo, fez no vapor nacional *Acre* os 2º officiaes José Nery Guarabyra e Alvaro do Nascimento de um sacco contendo baralhos de cartas e capas de borracha, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Desta processo consta que os 2º officiaes aduaneiros José Nery Guarabyra e Alvaro do Nascimento, achando-se, no dia 16 de março ultimo, em serviço a bordo do vapor nacional *Acre* procedente de Nova York, apprehenderam um sacco contendo baralhos de cartas e capas de borracha, o qual se achava escondido no camarote de um dos passageiros do bordo, sem que todavia pudesse elle explicar a procedencia dessa mercadoria ou a quem a mesma pertencia. Os dous officiaes aduaneiros reclamaram a presença do Sr. guarda-mór e apresentaram-lhe o dito sacco, fazendo então este funcionario offectiva a apprehensão, de que lavrou o respectivo termo (fls. 2).

Trazido este facto ao conhecimento desta inspecção, foram determinadas as devidas providencias, sendo lavrado o termo de apprehensão e publicado no *Diario Official* de 20 daquelle mez um edital de notificação ao dono ou interessado nas mercadorias apprehendidas a vir allegar, no prazo de 15 dias, o que entendeu a bem do seu direito. Procedeu-se depois ao interrogatorio dos interessados na mesma apprehensão, os quaes confirmaram, sem contestação, o que consta do auto de fls. 2. E ninguém tendo acudido ao convite feito no alludido edital, procederam os conferentes, para esse fim designados, á classificação e avaliação das mercadorias apprehendidas.

A vista do exposto:

Considerando que essas mercadorias foram apprehendidas em flagrante, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que correu o presente processo á revelia, ninguém tendo apparecido a reclamar:

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto aos 2º officiaes aduaneiros José Nery Guarabyra e Alvaro do Nascimento, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915.—*Paula e Silva*.

E, para que a referida sentença produza, no prazo legal, todos os effeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de preempção, como determina a mesma Consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de junho de 1915.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a Antonio Nichata, julgando procedente a apprehensão de duas malas com fundos falsos, contendo botões de madreperola e outras mercadorias, no armazem de bagagem, pelo 2º escriptuario Carlos Gustavo da Silveira Pinto.

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a Antonio Nichata a decisão do Ilmo. Sr. inspector de 26 de maio do corrente anno, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, no dia 14 de agosto proximo findo, ás 11 horas da manhã, apprehendeu duas malas com fundos falsos, contendo botões de madreperola e outras mercadorias, no armazem de bagagem pelo 2º escriptuario Carlos Gustavo da Silveira Pinto, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Do presente processo consta que o 2º escriptuario Sr. Carlos Gustavo da Silveira Pinto, achando-se de serviço de conformencia no armazem de bagagem no dia 14 de agosto do anno proximo findo, ás 11 horas da manhã, apprehendeu duas malas com fundos falsos, nas quaes se verificaram botões de madreperola e outras mercadorias sujeitas a direitos, pertencentes a Antonio Nichata, passageiro de 3ª classe do vapor italiano *Italia*, entrado neste porto no dia antecedeo.

Esse passageiro, depois de assignar o termo de flagrante, conseguiu evadir-se.

Trazido o facto oito dias depois ao conhecimento da inspecção, foi determinada a instauração do respectivo processo, lavrando-se o necessario termo de apprehensão, somente dezeseite dias depois da mesma effectuada.

Foi em seguida publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez do agosto um edital convidando o referido passageiro Antonio Nichata a produzir a sua defesa no prazo de 15 dias.

Em 10 de fevereiro do corrente anno, sendo presente ao Sr. chefe da 3ª secção o processo que se achava provavelmente em mãos do funcionario anteriormente incumbido do seu preparo, foram determinadas as providencias precisas para o seu andamento, e assim houve lugar o interrogatorio do apprehensor, bem como do guarda Horacio Vicente de Magalhães, que o auxiliou na mesma apprehensão, confirmando ambos o facto, como fora narrado no auto de flagrante.

Teve lugar em seguida a doze e nove dessa mez a avaliação e classificação das mercadorias contidas nos dous volumes apprehendidos, sendo-me presentes somente hontem os autos conclusos para final julgamento.

Nestes termos,

Considerando que, na conformidade do que dispõe o art. 397, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, estão sujeitas á apprehensão as mercadorias encontradas nos fundos falsos de volumes pertencentes á bagagem dos passageiros desde que não tenham elles previamente declarado essa circumstancia;

Considerando que o processo correu á revelia do passageiro Antonio Nichata, o qual conseguiu evadir-se, certamente para fugir ás penas do crime que premeditou praticar:

Julgo procedente a apprehensão e condemnno o dito passageiro, além da perda das mercadorias, á multa de 50 % de seu valor.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º escriptuario Carlos Gustavo da Silveira Pinto o seu auxiliar guarda Horacio Vicente de Magalhães, nos termos do art. 651, § 2º, da citada Consolidação.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1915.—*Paula e Silva*.

E, para que a referida sentença produza, no prazo legal, todos os effeitos tornando-se irrevogavel, na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de preempção, como determina a mesma Consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de junho de 1915.—*M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação de sentença a firma Teixeira Borges & Comp., julgando procedente a apprehensão de rotulos com dizeres em lingua estrangeira, no armazem das encomendas postaes, pelo escriptuario Antonio Augusto de Almeida.

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a firma Teixeira Borges & Comp., a decisão do Ilmo. Sr. inspector, de 24 de maio do corrente anno, em que tomando conhecimento da apprehensão que, no dia 24 de março do corrente anno, procedendo á conferencia de um colli postal vindo de Bordões no vapor inglêz *Drina*, entrado em maio de 1913, com endereço á firma Teixeira Borges & Comp., desta praça, verificou conter o mesmo 1.600 rotulos, pesando um e meio kilo, com dizeres em lingua estrangeira, o 2º escriptuario Antonio Augusto de Almeida, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Do presente processo consta que, o 2º escriptuario Antonio Augusto de Almeida, no dia 24 de março do corrente anno, procedendo á conferencia de um colli postal vindo de Bordões no vapor inglêz *Drina*, entrado em maio de 1913, com endereço á firma Teixeira Borges & Comp. desta praça, verificou conter o mesmo 1.600 rotulos, pesando um e meio kilo, com dizeres em lingua estrangeira, como se vê da amostra junta a fls. 2.

Lavrado o respectivo termo de apprehensão, foi aquella firma intimada a, no prazo de 10 dias, allegar ou justificar os motivos por que importou essa mercadoria, que incide em prohibição legal.

Não havendo attendido a essa intimação

dentro do prazo marcado, entendeu o Sr. chefe preparador do processo encaminhar-o a esta inspectoría para julgamento final.

Entretanto, sabedora a firma dessa promoção, apresentou a esta inspectoría a sua defesa a fls. 18 e 19, acompanhada dos documentos de fls. 8 a 17, nos quaes demonstra que não foi a sua firma quem importou esses rotulos; que foi o negociante A. Rossler, de Bordéus, quem em abril de 1913 lhe mandou a carta de fls. 8 accusando a remessa de um coli-postal contendo etiquetas destinadas aos negociantes M. Burgers & Luch, residentes na cidade de Natal no Rio Grande do Norte.

No intuito de servir ao remetente, em 27 de maio do mesmo anno, escreveu a carta de fls. 9 aos negociantes M. Burgers & Luch que nem conhecia, pedindo-lhes mandar uma procuração afim de poder despachar na Alfandega o pacote, avisando os logo que não mais se incumbiria a sua firma de semelhantes despachos. E como não conhecia aquellos negociantes solicitou por telegramma ao então Governador do Estado informações a respeito (fls. 10 e 11).

Recebida a procuração de Burgers & Luch (fls. 13) mandou a firma Teixeira Borges & Comp. despachar o pacote na Alfandega tendo occasião de verificar que o mesmo continha rotulos com dizeres em lingua estrangeira, o que sujeitava o importador a uma multa de um conto de réis.

Desse facto deu-se ella pressa em communicar aquelles negociantes (carta fls. 14) pedindo-lhes que com urgencia remetterssem a prova de haverem importado o vinho a cujo engarrafamento se destinavam taes rotulos. Allegando a principio (fls. 15) não terem ainda submettido a despacho o vinho e depois (fls. 17) declarando que não fizeram negocio com a firma de Bordéus com a obrigação da entrega de rotulos, os quaes haviam sido endereçados, por exclusiva deliberação da dita firma, a Teixeira Borges & Comp., talvez por ignorancia das leis brasileiras, procuraram os negociantes de Natal eximir-se da responsabilidade de semelhante importação.

Verificando-se da defesa que a conferencia desse pacote já fora feita em 1913, entretanto que a communicação do escripturario Sr. Augusto de Almeida era datada de março ultimo, ainda a firma Teixeira Borges & Comp., a fls. 20, explica que recebendo agora a communicação de existir um coli a ella endereçado alli foi procural-o, verificando sómente no acto da abertura, que se tratava do mesmo já conferido em 1913.

A vista do exposto, que se acha devidamente comprovado com os documentos que em original apresentou a firma;

Considerando que não cabe aos negociantes Teixeira Borges & Comp. a menor responsabilidade pela importação do pacote com os rotulos apprehendidos;

Considerando que taes rotulos foram remetidos pelo negociante A. Rossler de Bordéus com destino aos negociantes Burgers & Luch da cidade de Natal, no Rio Grande do Norte;

Considerando que esses negociantes são os donos da mercadoria, como declararam e reconhecem na procuração de fls. 13 em que outorgam os precisos poderes a firma Teixeira Borges & Comp., para retirar os da Alfandega, autorizando-a a fazer a necessaria despesa para a sua remessa (documento de fl. 12);

Considerando o mais que dos autos consta: Resolvo que se officie a Alfandega do Natal solicitando-se que se digne determinar seja notificada a firma do que se trata a apresentar a sua defesa ou allegar o que julgar a bem de seu direito no prazo de quinze dias (15), sob pena de revelia, e consequentemente ficando ahiual incursa nas penas estabelecidas

no regulamento que baixou com o decreto n. 2.742 de 17 de dezembro de 1899

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1915 — J. F. de Paula e Silva.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de junho de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação da sentença a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de cinco relógios de metal para algiadeira, vindos no vapor italiano Affinitá pelo guarda José Leite Soares Junior.

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer possa interessar a decisão do Illmo. Sr. inspector de 27 de maio do corrente anno, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, no dia 3 de novembro do anno proximo findo, fez no vapor italiano Affinitá o guarda José Leite Soares Junior, de cinco relógios de metal para algiadeira, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Deste processo consta que o guarda José Leite Soares Junior, no dia 3 de novembro do anno proximo findo, em frente ao armazem n. 17 do Caes do Porto, apprehendeu de um estivador que vinha de bordo do vapor italiano Affinitá, cinco relógios de metal branco para algiadeira, conseguindo evadir-se esse estivador.

Lavrado o respectivo termo de apprehensão, no Diario Official de 12 daquelle mez foi publicado um edital convidando quem pudesse interessar a vir dentro de 15 dias produzir a sua defesa.

Ninguém se apresentou a reclamar; sendo feita a avaliação e classificação da mercadoria apprehendida em 22 do corrente.

Assim:

Considerando que a apprehensão foi regularmente feita, á vista do que dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o interessado deixou correr o processo á revelia, o que prova o seu intento de fraudar os direitos da Fazenda;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda José Leite Soares Junior.

Cumpra-se.

Alfandega, 27 de maio de 1915.— Paula e Silva.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effeitos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de junho de 1915.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

(Continuado 28)

Vapor nacional Amazonas, descarregado em 19 do corrente:

Armazem n. 3—Irene Caldarara: 2 caixas sem numero, repregadas.

SS—NW: 1 dita n. 8.593, idem.

Ilem: 1 dita n. 6.526/3, idem.

SS: 1 dita n. 6.389, idem.

Vapor inglez Hungarian Prince, descarregado em 19 do corrente:

AS: 2 caixas ns. 19 e 100, repregadas.

CIDOB: 2 barricas ns. 115 e 33, idem.

Idem: 1 caixa n. 45.296, avariada.

Idem: 1 pacote n. 7.596, idem.

Casa Byllacqua: 1 caixa n. 1, idem.

DC: 1 dita n. 5.411, idem.

Idem: 1 pacote n. 13.883, idem.

JMO: 1 caixa n. 30.379, idem.

VC: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglez Camoëns, descarregado em 19 do corrente:

Armazem n. 17 — Casa Muniz — 559: 1 barrica n. 3.917, avariada.

1ª secção, em 22 de maio de 1915. — Pelo inspecto: Joaquim Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez Ouessant, descarregado em 20 de maio:

Caes do port: — Armazem n. 16 — ACC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1, idem.

AMOCMC: 1 dita sem numero, vasia.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

ELH: 1 dita n. 26, idem.

FCC: 2 ditos ns. 57 e 57 Bis, idem.

CZC: 20 ditos sem numero, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 11 ditos idem, idem.

HM: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

JRO: 1 dita sem numero, idem.

JMT: 1 dita idem, idem.

LP: 1 dita n. 45, idem.

PF: 1 dita n. 2, idem.

PL: 1 dita sem numero, idem.

RC: 3 ditos idem, idem.

SSBC 26 914: 1 dita n. 1.316, idem.

SCC: 1 dita n. 18 Bis, idem.

VRC: 1 dita n. 3.697, idem.

Henrique Santos C.: 1 quinto sem numero, idem.

Armazem Externo A — Thomé & C: 2 quintos sem numero, vasando.

Marques Velloso: 8 ditos idem, idem.

GZ&C: 7 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, quebrados.

Idem: 2 ditos idem, vasilos.

P&C: 4 ditos idem, vasando.

Camillo Mourão & C: 6 ditos idem, idem.

Torres Pinto: 2 ditos idem, idem.

MJC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasando e quebrado.

Idem: 1 quinto idem, vasio.

Mourão & C: 3 ditos idem, vasando.

Ferraz Irmão & C.: 3 decimões idem, idem.
 CTC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 8 quintos idem, idem.
 Nobrega Santos: 3 ditos idem, idem.
 MAP: 2 ditos idem, idem.
 Cavado: 3 ditos idem, idem.
 CRC: 1 dito idem, idem.
 Adriano—St: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 JRS: 2 barris idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, vasando e avariados.
 Vapor nacional S. Paulo, descarregado em 20 de maio:
 Armazem n. 5—A: 1 encapado sem numero, violado.
 AC: 4 caixas n. 39, repregadas e avariadas.
 E&M: 1 dita 9.000, repregada.
 Idem: 1 amarrado n. 996, idem.
 C&C: 1 caixa n. 3, idem.
 Casa Garibaldi C.C.: 3 ditos 1.257/39, avariadas.
 Casa Valerio: 2 caixas ns. 1 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 121 idem.
 Dale & Comp.: 1 dita n. 6, repregada.
 ESC: 1 dita n. 1, avariada.
 Elysiario Silva & C.: 1 dita sem numero, repregada.
 FJO&C: 1 dita n. 43, repregada.
 FRMC: 1 dita n. 39, repregada.
 CFC: 2 ditos 6.430 e 6540, repregadas.
 GC&C: 1 dita n. 394, repregada.
 HM&C—JAW: 2 ditos ns. 103 e 116, idem.
 SA: 3 barris ns. 371, 393/60, vasando.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 KNS: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Armazem n. 5—LVXC: 1 caixa n. 5.425, repregada e avariada.
 Moreno: 3 barris sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 AC—39—C: 1 caixa n. 1.145, repregada.
 RO—0—399—P: 1 dita n. 1 avariada.
 Idem—388: 1 dita n. 2.546, idem.
 SS&C: 1 dita n. 1.267, idem.
 SNYCIA: 1 dita n. 333, repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem externo A—L—CNC: 35 tinhas idem, avariadas.
 Idem: 35 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 20 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 20 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 20 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 20 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 25 caixas idem, idem, idem.
 Idem: 24 ditos idem, idem.
 LAMC: 34 tinhas idem, idem.
 Idem: 34 ditos idem, idem.
 Idem: 34 ditos idem, idem.
 Idem: 34 ditos idem, idem.
 Idem: 34 ditos idem, idem.
 Idem: 34 ditos idem, idem.
 Idem: 33 ditos idem, idem.
 Idem: 33 ditos idem, idem.
 Armazem externo A — NMC: 3 tinhas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez Camoens, descarregado em 20 de maio:
 Armazem n. 17 — Areas — HCH: 1 caixa n. 825, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 824, repregada.
 AJ: 1 dita n. 312, idem.
 AVM: 1 dita sem numero, idem.
 D—U—Brazil: 2 amarrados ns. 270 e 285, avariados.
 Casa Garibaldi: 12 caixas ns. 1 a 12, idem.
 CSC: 1 fardo n. 18, idem.
 Casa Succena: 1 caixa n. 1.708, repregada e avariada.
 C—M—C: 1 dita sem numero, repregada.
 MCC—371—Canlagallo: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.
 Idem—372: 1 dita n. 2, idem.
 PB&C: 1 dita n. 4.130, idem.
 MP—VUC: 1 dita n. 3.035, idem.
 Norton Megaw & Comp.: 1 pacote sem numero, avariado.
 PI: 1 caixa n. 158, repregada e avariada.
 R—9.773: 6 ditos ns. 8, 12, 14, 9, 1 e 17, avariadas.
 Idem: 6 ditos ns. 13, 2, 17, 11, 7 e 3, idem.
 Idem: 12 ditos ns. 18, 26, 4, 9 e 13, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 10, idem.
 Idem—9.792: 8 ditos ns. 1 a 8, idem.
 SS: 4 fardos ns. 2, 6, 7 e 11, idem.
 SD: 1 caixa n. 53, repregada.
 Armazem n. 17 — VUC: 1 caixa n. 8.642, repregada.
 STAOC: 2 barris sem numero, vasando.
 Idem—MO: 2 ditos idem, idem.
 LO: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Armazem Extra A—CG: 2 saccos sem numero, rotos.
 Vapor argentino Porvenir, descarregado em 20 de maio.
 Armazem n. 4—Sem marca: 1 sacco sem numero, com falta.
 LC: 1 dito idem, idem.
 Bunge A: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez Hungarian Prince, descarregado em 20 de maio.
 Armazem n. 4—N: 4 barris sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 SERRA: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Vapor hollandez Eibergen, descarregado em 20 de maio.
 Armazem n. 6—MACR: 3 caixas ns. 31, 32, 23, 29 e 30, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 27, 3 e 2, idem.
 AG—8.515—M: 3 ditos ns. 1, 2 e 18, idem.
 American Enborg: 1 dita n. 8 idem.
 Coelho: 1 dita n. 1, idem.
 DC: 1 dita n. 10.287, repregada e avariada.
 F—Garcia: 1 dita n. 38, repregada.
 GCCM: 2 ditos ns. 20 e 21, repregadas.
 HC Fuchem: 1 dita n. 26, idem.
 J. M. da Costa & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 JB: 2 ditos ns. 6 e 8, idem.
 V—1.184—FB: 1 dita n. 1, idem.
 PSORF: 1 dita n. 10.284, idem.

8.505—M: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 4 ditos n. 2, idem.
 RCC: 1 dita n. 1.140, idem.
 RSCM: 1 dita n. 1, idem.
 Primeira secção, 24 de maio de 1915.
 Pelo inspector, Joaquim Fernandes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional S. Paulo, descarregado em 21 de maio:

Armazem n. 3 —AB&C: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.

AGC: 1 dita sem numero, idem.
 B: 1 dita n. 4, idem.
 G: 2 ditos ns. 2.416 e 2.422, idem.
 CC: 4 ditos n. 38, idem.
 EFCB: 1 barril n. 1.015, vasio.
 FRMC: 3 caixas ns. 7.485, 429 e 83, repregadas.

Idem: 1 dita n. 125, idem.
 FC&C: 1 dita n. 6.562, repregada e avariada.

Gonzalves Lagosta: 1 dita sem numero, repregada.

GB: 7 ditos idem, idem.
 GCC: 1 dita n. 393, idem.
 HC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 JCVMC: 1 dita n. 40, repregada.
 Japão: 3 ditos sem numero, idem.
 MIM: 9 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 A—39—C—C: 1 dita n. 1.160, repregada e avariada.

OSC: 1 dita n. 2, repregada.
 T: 2 ditos ns. 2.538 e 2.564, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.560 e 2.561, idem.
 Vulcano TC: 6 rolos sem numero, avariados.

Idem, 5 ditos idem, idem.
 Idem, 5 ditos idem, idem.
 Idem, 5 ditos idem, idem.
 Idem, 5 ditos idem, idem.
 Idem, 5 ditos idem, idem.
 VNC: 1 caixa n. 5831, repregada idem.
 Armazem Externo A—LAMC: 4 tinhas sem numero, repregadas.

CWC: 2 ditos idem, idem.
 NMC: 4 ditos idem, idem.
 Armazem n. 16: — Vapor francez Ouessant, descarregado em 21 de maio:

AM: 1 caixa n. 2, avariada.
 AN: 1 caixa n. 4, repregada, idem.
 Abilio Lebre: 3 ditos ns. 109, 72 e 94, idem, idem.

Abilio Lebre: 1 dita n. 79, idem idem.
 BOL FF: 2 ditos n. 2 e 6, idem idem.
 Barcellos: 1 dita n. 8911, idem.
 CMC: 4 ditos ns. 15 e 27 e sem numeros, avariadas.

CNC: 2 ditos sem numero, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 1.874 idem idem.
 ESC: 1 dita n. 1.873 idem.
 FBC: 1 dita n. 25.251, avariada.
 Granado: 1 dita n. 586, repregada.
 GR&F: 1 dita n. 241, avariada.
 GZC: 2 ditos sem numero idem, repregadas.
 GNC: 3 ditos idem, repregadas.
 Granado: 1 dita n. 575, avariada.
 HMC: 610: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

HC: 1 caixa n. 1021, avariada.
 JMT: 2 ditos n. 2 e 23, repregadas.
 JP: 1 dita n. 2008, idem.
 Idem: 1 dita n. 2062, avariada.
 JSC: 2 ditos s/n., repregadas e avariadas.
 JFC: 1 dita idem, repregada.

LSC-82: 3 ditas n. 1-4-6, avariadas.
Idem: 2 ditas n. 3 e 5, repregadas e avariadas.
LHJ: 1 dita n. 79712/4, avariada.
MEC: 1 dita n. 1, idem.
Orgel-Pacheco: 1 dita n. 3046, idem.
PSC: 1 dita n. 234, repregada.
PTC: 1 dita n. 5, avariada.
PARC: 1 dita n. 6700, repregada e avariada.
RC: 1 fardo s/n., roto.
SCM-PIIC: 2 caixas n. 802 e 803, repregadas.
VSC: 1 dita n. 759, avariada.
FP: 1 dita n. 85, repregada.
CZC: 1 dita s/n., idem.
M: 1 rebolo idem, quebrado.
Armazem Externo A — Camillo Mourão: 4 quintos idem, vasando.
Idem: 4 ditos idem, idem.
VMC: 3 ditos idem, idem.
C-M-C: 3 ditos idem, idem.
CRC: 1 dito idem, idem.
CTC: 1 dito idem, idem.
JVC-VB: 1 dito idem, idem.
JRS: 1 decimo, sem numero, vazando.
GZC: 2 ditos, idem, idem.
Henrique Santos: 1 dito, idem, idem.
GRC: 1 quinto, idem, idem.
—Cavado: 3 ditos, idem, idem.
Marques Velloso: 1 dito, idem, idem.
Vapor inglez, *Camões* descarregado em 21 de maio:
Armazem n. 17 — AS&C: 1 caixa n. 51, repregada.
ACMC: 1 dita n. 388, idem.
—Albino: 1 dita n. 1.363, idem.
—B: 2 ditas n. 511, idem.
—B-B: 1 dita n. 304, idem.
C&C: 1 dita n. 372, idem.
CMC — 371 — Cantagallo: 1 ditas n. 3, idem.
Idem — 388: 1 dita n. 3, idem.
CP&C: 1 dita n. 90, idem.
—DIA: 3 latas sem numero, vazando.
—EB-440: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem — 436: 1 dita idem, idem.
FB&C: 1 dito n. 4.132, idem.
GD&C: 1 dita n. 4, idem.
GR&C: 1 dita n. 106, idem.
GM-CP: 1 dita n. 683, idem.
J-R-C-C: 2 ditas ns. 2.376, 2.377, 1/2, idem.
MSI: 2 ditas ns. 106, 107, idem.
—M-G: 6 ditas ns. 2.651/53, 2.659/61, idem.
—PI: 1 dita n. 1.073, idem.
J-W-OP-809-C-Co: 1 dita n. 40, idem.
Rogers: 2 caixas ns. 9.593/94, repregadas.
SS: 2 fardos ns. 4 e 5, avariados.
Sem marca: 1 sacco sem numero, idem.
S: 1 dito n. 1.843, idem.
S-Schelle-F: 1 caixa n. 5.363, repregada.
WSMC-SA: 1 dita n. 1, idem.
V: 1 dita n. X 84, idem.
Vapor *Hollandez Elbergen*, descarregado em 20 de maio:
Armazem n. 6-A: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.
Casa Guarany: 1 caixa n. 1, idem.
D: 1 dita n. 12, idem.
Primeira secção, 25 de maio de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatários se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de maio de 1915:

Cães do Porto—Aqmazem n. 16—A: 1 caixa n. 690, repregada.

Areas: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

AF: 1 fardo n. 2.120, avariado.

Avelino: 4 engradados ns. 112/15, idem.

APF: 1 caixa n. 3.453 bis, repregada e avariada.

AGC: 1 dita sem numero, repregada.

BDSL: 1 dita n. 7.979, idem.

BPC — 9.698: 2 ditas ns. 5 e 6, avariadas.

BPC — 9.728: 1 dita n. 7, idem.

BR: 1 dita n. 129, repregada e avariada.

Conteville: 1 dita n. 1.275, avariada.

CC—Conteville: 1 dita n. 4.502 A, repregada.

CRC: 3 ditas ns. 183, 200 e 118, idem.

Idem: 3 ditas ns. 114, 176 e 188, avariadas.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

CMC: 2 ditas sem numero, idem.

EHL: 1 dita n. 27, repregada.

F—Garcia: 1 dita n. 824, idem.

CF&C: 1 dita n. 1.636, idem.

Idem: 1 dita n. 1.630, avariada.

FP: 1 dita n. 169, repregada.

CFCN: 2 caixas ns. 1.632 e 1.639, repregadas e avariadas.

F—Gouveia: 1 dita n. 818, avariada.

FMB: 1 dita n. 312, repregada.

FP: 3 ditas ns. 224, 218 e 220, idem.

Idem: 3 ditas ns. 231, 259 e 227, idem.

Idem: 2 ditas ns. 228 e 218, idem.

GC: 1 dita n. 327, idem.

GF: 1 dita n. 703, idem.

GRCF: 1 dita n. 207, avariada.

GZC: 7 ditas sem numero, repregadas.

HMC: 1 dita n. 4.953, repregada e avariada.

JFCC: 2 ditas ns. 7.612 e 7.610, avariadas.

JMP: 1 dita n. 321, idem.

JP: 2 ditas ns. 1.993/96, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.998/99, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.059, idem, idem.

JFCC: 1 dita n. 7.613, avariada.

JFC: 1 dita sem numero, repregada.

JMP: 1 dita n. 24, avariada.

JSC: 1 dita sem numero, repregada.

LRJ — 79 712: 1 dita n. 3, avariada.

50 783: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 5, idem.

BMC — 186: 1 dita n. 101, repregada.

PF: 3 ditas ns. 2.335, 1.271 e 1, repregadas e avariadas.

PP: 1 dita n. 28, repregada.

PARC: 1 dita n. 6.687, idem.

Pereira Sival: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

PAC: 1 dita n. 207, repregada.

RSC-PP: 1 caixa n. 51, repregada e avariada.

SM: 1 barrica n. 747, avariada.

SGC: 1 caixa n. 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 15, repregadas e avariadas.

SCM-PIIC: 1 dita n. 778, idem.

UB-CAC-FG: 1 dita n. 426, idem.

UBV-FG: 2 ditas ns. 458 e 459, avariadas.

CR: 1 dita sem numero, idem.

FP: 3 barris idem, vasando.

GZC: 1 caixa idem, repregada.

JSC: 1 dita idem, idem.

RC: 1 fardo idem, desmanchado.

Correio da Manhã: 2 barris idem, vasando.

GB-R3-LC: 1 caixa n. 14, repregada.

M: 1 rebolo sem numero, quebrado.

Armazem Externo A—GCC: 2 quintos idem, vasando.

PC: 4 ditos idem, idem.

C-M-C: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

Ferraz Irmão: 2 ditos idem, idem.

PC: 1 dito idem, idem.

Camillo Mourão: 3 ditos idem, idem.

Idem: 4 quintos idem, idem.

Adriano de S. R.: 4 ditos idem, idem.

CTC: 2 ditos idem, idem.

Thoms & C.: 4 ditos idem, idem.

VMC: 7 ditos idem, idem.

MCPM: 1 dito idem, idem.

Fanalcas: 1 quinto sem numero, vazando.

GZC: 3 ditos idem, idem.

Três Pintos: 1 dito, idem.

MJ: 3 dits idem, idem.

Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.

CRC: 1 dito idem, idem.

Marques Velloso: 6 ditos idem, idem.

JRS: 3 ditos idem, idem.

RC: 1 dito idem, vazando e avariado.

Labre: 4 ditos idem, avariados.

Manoel A. Pereira: 2 ditos idem, idem.

Pereira Sival: 1 dito idem, idem.

TMC: 1 dito idem, idem.

Henrique Santos: 5 ditos idem.

Cavado: 1 dito idem, idem.

JXG: 1 dito idem, vazio.

AVR: 6 ditos idem, avariados.

ALC: 1 dito idem, idem.

GZC: 1 dito idem, vazio.

CTC: 1 dito idem, idem.

SJG: 1 decimo idem, avariado.

Vapor inglez *Iraanland*, descarregado em 22 de maio:

Armazem n. 3 — AMJ: 2 caixas sem numero, vazando.

Angolino: 5 ditas idem, repregadas.

Casa Cruz: 3 ditas ns. 4, 15 e 12, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e ditas ns. 1 e 10, avariadas.

CRC: 3 ditas sem numero, repregadas.

CMC: 8 ditas idem, idem.

CRC: 4 caixas sem numero, repregadas.

DN: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, avariada.

FC: 1 dita idem, repregada.

GP: 1 dita, n. 3.708, idem.

HSC: 1 dita, n. 417, idem.

HN: 1 dita, n. 48, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JCM: 5 ditas, 19, 8, 7, 34 e 4, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

JSC: 1 dita, idem, idem.

MRC: 2 ditas, idem, idem.

V-119-S-C: 1 dita n. 33, idem.

Zenha: 3 ditas sem numero, idem.

Armazem externo A—OLSC: 5 quintos sem numero, vazando.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

JFC: 5 ditos, idem, idem.

SC: 3 ditas, idem, idem.

Pereira Sival: 6 ditos idem.

D. Silva & C.: 5 ditos idem, idem.

T: 1f ditos, idem, idem.

AMJ: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, vazio.

GR: 1 dito, idem, vazando.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, vazia.

Idem: 17 ditos, idem, idem.

MIPS: 3 ditos, idem, vasando.

CRHC: 1 dito, idem, idem.

Camillo Moreno: 6 quintos sem numero, vasando.

CRC: 3 ditos idem, idem.

PC: 2 ditos idem, idem.

Figueiredo Marinho: 3 ditos idem, idem.

MJO: 3 ditos idem, idem.

GRC: 1 dito idem, idem.

Dias Almeida & C.: 2 ditos idem, idem.

Almeida Tavares: 1 dito idem, idem.

Vapor Nacional *S. Paulo*, descarregado em 22 de maio:

Armazem n. 5—AC: 1 caixa n. 50, repregada.

ABC: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem.
AGC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

B: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas.
B & M: 2 ditas ns. 009 e 8.701, repregadas e avariadas.

CU do PC: 5 barris ns. 17/21, vasando.
Idem: 5 ditas ns. 17/26, idem.

FRMC: 2 caixas ns. 50 e 115, repregadas.
Idem: 2 ditas n. 58.967/68, avariadas.

GB: 1 dita sem numero, repregada.

GR & C: 1 dita n. 550, idem.

JPF—41: 1 dita sem numero, idem.

JHHS & C: 1 dita n. 1, idem.

M/RM: 2 ditas sem numero, idem.

Moreno: 2 barris ns. 37 e 39, vasios.

HV: 2 caixas ns. 4 e 10, repregadas.

Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.

T: 1 caixa n. 2.567, repregada e avariada.

W: 1 dita n. 1.201, repregada.

B & M: 1 dita n. 912, idem.

Vapor inglez *Aziatic Prince*, descarregado em 27 de maio:

Armazem n. 5—TWC: 1 barrica sem numero, avariada.

Vapor hollandez *Eibergem*, descarregado em 23 de maio:

Armazem n. 6—GM: 2 caixas ns. 10 e 22, repregadas.

Bordallo—n: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Camôens*, descarregado em 22 de maio:

Armazem n. 17—AMP: 3 caixas ns. 97, 83 e 88, avariadas.

Causen—HCH: 1 dita n. 3.018, idem.

JMC—369—Cantagallo: 3 ditas ns. 26, 29 e 32, idem.

CMF: 1 barril n. 1.195, vasio.

EA—C: 1 caixa n. 5.020, repregada.

ER: 2 ditas ns. 8 e 11, avariadas.

H&C: 1 dita n. 206, repregada.

J—L C—C: 3 ditas ns. 27, 40 e 30, idem.

LL: 1 dita sem numero, vasia.

MC—SS: 1 dita n. 24, repregada.

Sclillo: 2 ditas ns. 5.360 e 5.362, idem.

SD&C: 1 dita n. 740, idem.

S: 1 dita n. 1.722, avariada.

Idem: 1 barril n. 9.499, vasando.

VUC: 2 caixas ns. 8.647/48, repregadas.

X&C: 1 dita n. 213, repregada e avariada.

Primeira secção, 26 de maio de 1915.
—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta devendo seus donos e consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Amazonas*, descarregado em 25 de maio de 1915:

Iha do Cajá—P: 2 caixas sem numero avariadas.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1915. —Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ouessant*, descarregado em 24 de maio de 1915:

Caes do Porto—Armazem externo A—AVR: 4 quintos sem numero, avariados.

Adriano S. R.: 5 ditos sem numero, idem.

Camillo Mourão: 6 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 decimos sem numero, idem.

CTC: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 quintos sem numero, idem.

Cavado: 3 ditos sem numero, idem.

Fananurez: 3 ditos sem numero, idem.

GZC: 6 ditos sem numero, idem.

Idem: 6 ditos sem numero, idem.

Gonçalves Zonha: 4 ditos sem numero, idem.

Henrique Santos: 3 ditos sem numero, idem.

JAC: 2 ditos sem numero, idem.

Marques Vellozo: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.

MJC: 1 dito sem numero, idem.

Nobrega Santos: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Essequibo*, descarregado em 25 de maio de 1915:

Caes do Porto—Armazem n. 18—AJC:

1 caixa n. 4.478, repregada.

DS: 1 dita n. 2.873, idem.

CCP—Emproza: 1 dita n. 4.511, idem.

C: 1 dita n. 373, idem.

Cezarinho: 1 dita n. 123, idem.

DP: 1 dita n. 2.003, idem.

ESC: 2 ditas ns. 31.334 e 43.735, idem.

EMC: 1 dita n. 1.329, idem.

FJC: 2 ditas sem numero, avariadas.

FG: 3 ditas ns. 336, 352 e 356, repregadas.

Letreiro: 2 ditas ns. 752/53, idem.

G 4: 1 barrica n. 606, idem.

G: 2 caixas ns. 4.821 e 4.829, idem.

GS: 1 dita n. 6.507, idem.

GF: 2 ditas ns. 720 e 723, idem.

HRC: 1 dita n. 30, idem.

HBM—Legation: 3 dita n. 8.868/1, idem.

JDS: 1 dita sem numero, idem.

MCC: 1 dita n. 1.841, idem.

MGM: 1 dita n. 2.264, idem.

22 maia: 1 dita n. 4.491, idem.

Armazem n. 18.—83—: 1 caixa n. 272, repregada.

PARC: 1 dita n. 6.757, idem.

SMCC—W: 1 dita n. 4.895, idem.

W: 3 ditas ns. 4.334, 4.264, 1.256, idem.

—B—: 1 dita n. 325, idem.

CRL: 1 dita n. 4, idem.

—CLB—D: 2 ditas ns. 829, 830, idem.

Cosarinho: 2 ditas ns. 119, 120, idem.

—CPC—D: 1 dita n. 4.033, idem.

CAF: 1 dita n. 4.504, idem.

—D—: 1 dita n. 5.164, idem.

—DC—: 3 ditas ns. 39, 556, 590, idem.

—E—: 1 dita n. 119, idem.

EL: 1 dita n. 81, idem.

EMC—B: 1 dita n. 3.151, idem.

FJC: 3 ditas sem numero, idem.

—G—4: 2 barricas ns. 608/9, abertas e avariadas.

t—R—C—C: 2 caixas ns. 389, 958, repregadas.

—Japão—: 1 dita n. 346, idem.

IO: 3 ditas ns. 1.247/48, 1.253, idem.

MGM: 2 ditas ns. 2.252, 2.255, idem.

MSG: 1 dita n. 9.627, idem.

—5.322—: 1 dita n. 49, idem.

OGC: 3 ditas ns. 5.335, 112, 96, idem.

SCM—AM: 1 dita n. 406, idem.

—VE—: 1 dita n. 2.634, idem.

—V—: 1 dita n. 17, idem.

W: 1 dita n. 4.280, idem.

SM: 1 sacco n. 48, aberto.

Vapor inglez *Eastern Prince*, descarregado em 25 de maio de 1915:

Armazem n. 5—BS&C: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.

CGE do B: 2 ditas ns. 40.197 e 40.180, repregadas.

CP&C: 2 ditas ns. 991/2, repregadas e avariadas.

Casa Ribeiro Costa: 1 dita sem numero, avariada.

CBEE: 1 dita n. H 2.452, repregada.

EAF: 1 dita n. 10, idem.

GAZ—1150: 4 ditas ns. 1, 4, 8 e 9, repregadas e avariadas.

JSC—25409: 2 ditas ns. 15 e 29, idem.

JSC—25531: 1 amarrado n. 2, repregado

JCM: 1 caixa sem numero, avariada.

RFM: 1 engrallado n. 2, repregado e avariado.

R: 1 caixa n. 5, idem.

R—9805: 1 dita n. 1, repregada.

Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
CGE do B : 1 caixa n. 8650, aviariada.
Idem : 1 caixa n. 40187, repregada e avariada.

Idem : 1 caixa n. 14177, idem, idem.
Armazém n. 5—Casa Ribeiro Costa: 20 caixas sem numero, aviariadas.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 14 ditas idem, idem.
EAF: 1 dita n. 11, idem
GAZ—1.427: 6 dicas ns. 1, 2, 3, 6, 7 e 7; idem.

JAPA—25.530: 11 engradados sem numero, aviariados.
Idem : 10 ditos idem, idem.
JSC—25.531: 1 dito n. 10, repregado.
Idem : 1 dito n. 21, repregado e aviariado.
VUC: 1 caixa n. 14.52, aviariada.
JCM: 22 ditas sem numero idem,
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 di as idem, idem.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 20 dias idem, idem.

—

Primeira secção, 20 de maio de 1915.— Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspettor intimo o dono ou donos de dezessis duzias de pares de meias apprehendidas no dia 14 do corrente mez, no Caes do Porto, entre os armazens 17 e 18, a virom apresentar a sua defesa ou dizerem o que julgarem a bem dos seus direitos, no processo que por esta Alfandega foi instaurado.

Vapor: ingloz *Strabo*, descarregado em 28 de maio :

Caes do Porto—Armazém n. 6 — CMD: 1 caixa n. 17, repregada.

CB: 1 dita n. 13.212, idem.
CCC—LD: 7 dicas ns. 218/21 e 226/28, idem.
Idem: 2 dicas ns. 223 e 230, idem.
CRAC: 1 dita n. 511, idem.
C - M-C: 1 dita n. 57, idem.
DL: 1 dita n. 4, idem.
DC: 2 dicas ns. 25 e 30, idem.
GD&C: 1 dita n. 80, idem.
HIN&C: 1 dita n. 12, idem.
IIF: 1 lata sem numero, vasando.
JLC: 1 caixa n. 208, repregada.
C - JBC-A-S-L: 2 caixas ns. 55 e 201, ropregadas e aviariadas.
Idem : 1 dita n. 200, repregada.
LR-S 171-W. Sou: 2 dicas ns. 2 e 3, reipregadas e quebradas.
Raposo-Bio-M^a V-—E F C B 8590: 1 dita n. 6.750, idem.
Idem : 1 dita sem numero, repregada.
LAMC-MCG: 1 encapado n. 11.606, aviariado.
205: 1 dito n. 14, roto.
E-OP-R-B-790-C: 1 caixa n. 1, repregada.
PMC-RB: 1 encapado n. 23, com falta.

(Continua)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Terras e Construções

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da rua da Quitanda n. 129, sobrado, para a eleição da nova directoria e tomarem conhecimento de diversos assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1915. Sociedade Anonyma Terras e Construções.—M. Eloy de Andrade, presidente.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convida-se aos Srs. mutuários a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidas em leilões effectuados nos dias 10, 14, 17 e 21 de junho do 1910.

Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, pelas casas Rocha & Farrula, Dias & Moysés, Louis Leib e Guimarães & Sanseverino, á disposição dos mutuários desde 1910, de conformidade com os decretos n. 2.692, de 14 de novembro de 1860, e 9.738, de 2 de abril de 1887, proscreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, se não forem reclamados antes das seguintes datas:

Rocha & Farrula, 10 de junho do 1910, números 11.377, 11.380, 11.449, 11.784, 11.801,

1.896, 12.034, 12.119, 12.181, 12.288, 12.331, 2.425, 12.427, 12.488, 12.603, 12.610 e 2.746.

Dias & Moysés, 14 de junho de 1910—Ns. 8.829, 11.483, 12.414, 12.457, 12.731, 11.412, 13.135, 13.152, 13.198, 13.351, 13.409, 13.454, 13.529, 13.557, 13.895, 13.820 e 14.010.

Louis Leib, 21 de junho de 1910—Ns. 9.481, 17.146, 17.610, 17.615, 17.911, 17.984, 18.190, 18.407, 18.480, 18.587 e 18.851.

Guimarães & Sanseverino, 17 de junho de 1910—Ns. 11.516, 15.349, 16.275, 16.686, 17.140, 17.145, 17.272, 17.331, 17.390 e 17.674.

O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

Empresa Industrial Serra do Mar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, no dia 20 de junho corrente, ás 14 horas, no escriptorio da empresa, á rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º andar, para leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão do anno findo, eleição directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915.—A directoria.

Fallencia de Queiroz & Accacio

Os syndicos da fallencia de Queiroz & Accacio, que se processa pelo juizo da 1ª Vara

Civel, avisam que, para maior commodidade, se acham diariamente, das 12 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 90, sobrado, para attenderem as pessoas interessadas, e bem assim avisam que o prazo para apresentação dos titulos creditórios e respectivas declarações termina no dia 6 de junho proximo futuro. Avisam mais que as communicações desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1915.—A. Bonniard & Comp.

Garantia Dotal

Assembléa geral extraordinaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, novamente convido os Srs. associados a se reunirem em segunda convocação, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, afim de deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.—Antonio da Silva Corrêa, presidente.

Recebedoria de Minas

Ficam suspensas as transferencias e os pagamentos de juros de apolices mineiras, durante o mez de junho proximo.

Recebedoria, 31 de maio de 1915.—O rector, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

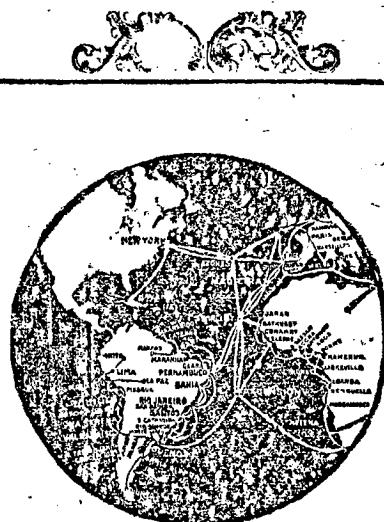
THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	23414
Algarve	3.25	23414
Austria-Hungria	3.63	2574
Belgica	3.25	23417
Dinamarca	3.62	2570
Francia	3.25	23410
Gran-Bretanha	3.25	23420
Grecia	3.82	25300
Hespanha	3.40	25710
Hollanda	3.25	23430
Italia	3.51	23690
Noruega	3.72	25780
Portugal	3.70	25760
Russia da Europa	3.93	25900
Suecia	3.72	25730
Suissa	3.50	23630
Turquia da Europa	3.77	25800

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	5.75	4231
Senegal	3.75	25910
S. Vicente (Ilha)	2.62	1970
Madeira (Ilha)	3.40	23550
Canarias	3.10	23550

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	33310
Quebec		
Toronto		
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	43160
Luisiania e Texas	4.25	3190
Nova York e outros Estados	4.45	33340
Cuba (Havana)	4.60	33450
Mexico (Cidade)	5.00	33750



AMERICA DO SUL (?)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	9310
Argentina	1.75	13310
Paraguay	3.05	21540
Chile:		
Valparaiso	2.55	19310
Santiago	2.55	19310
Peru (Lima)	2.55	19310
Bolivia	3.80	28350
Ecuador	1.55	11610
Colombia Buenaventura	5.55	4160
Outras Estações	6.10	4580

Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Para	Réis
Maranhão	1000
Piauí	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Paraíba	850
Pernambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Esprito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Matto Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

Dos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 60 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117. Pará—Caixa 121. Maranhão—Caixa 23. Ceará — Caixa 20. Pernambuco—Caixa 117. Bahia—Caixa 100. Santos — 56. Florianopolis — Caixa 14. Rio Grande

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

- Alfandegas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000
- Alistamento** do eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00
- Agricultura** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

- Banco Central Agrícola**. Decr. n. 4.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00
- Bolsa de Corretores** (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento interno.... 1\$00

C

- Código Civil** :
- Trabalhos da Camara dos Deputados :
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados - 8 volumes, (M)). 20\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000
- Réplica do Senador Huy Barbosa sobre as delias da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei 10). Recompilação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.447, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 1.295, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake - 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio :

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio :

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	43500
de 1892.....	43000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	38000
de 1898.....	25000
de 1899.....	33500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	38000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	58600
de 1908.....	5000
de 1909.....	13000
de 1910.....	65000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.953, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes Capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25030

Hydrographie du Haut Saint François por Emm. Liais..... 155000

Heraucas. Dec. n. 1.839..... 5500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 6 de março de 1904..... 15500

I

Institutos Militares de Exercício (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 13000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de A.O. Lamar-tine..... 35000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
" " " 1896.....	45000
" " " 1897.....	65000
" " " 1898.....	85000
" " " 1899.....	95000
" " " 1900.....	95000
" " " 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 2 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 2ª Pretoria,	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25000
de 1832.....	40200
de 1833.....	45600
de 1834.....	33200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — additamentos.....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75500
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	95000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1892.....	125000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1896.....	85500
de 1898 — 2 volumes.....	145000
de 1900 — 2 volumes.....	125000
de 1901 — 2 volumes.....	145000
de 1902 — 2 volumes.....	125000
de 1909 — 2 volumes.....	235000
de 1910 — 3 volumes.....	305000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	15000
de 1898.....	15200
de 1903.....	15000
de 1905.....	15000
de 1906.....	15000
de 1907.....	15500
de 1908.....	15000
de 1912.....	15800
de 1913.....	25000
de 1914.....	25000
de 1915 (2 vols.).....	25000

Legislação Penal Comparada
(O Brasil na)..... \$5000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10500**Lição de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 45000**Letra do Cambio** (Conferencia internacional de Haya)..... 25000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 \$500**Lei Organica do Ensino Superior**, Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 15000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... \$500**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. \$500**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... \$500**M****Minas no Brazil** (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	65000
3º volume.....	65000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... \$500**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1500**Modelo de Balanco**..... 4500**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... \$500**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2895..... \$500**N****Nova luz sobre o passado**..... 105000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 65000**O****Orchidearum Novarum** (quas collecti descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 45000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cozar Zama..... 55000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 105000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 \$500**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 35000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 35000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 35000**R****Reportorio Juridico Mineiro**..... 45000**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 35000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 15000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 15000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5500**Regulamento das Companhiaes de Seguros**..... 5500**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... \$500**Regulamento do selo**... \$500**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... \$200**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10937, de 6 de fevereiro de 1913... 45000**S****Stenographia Internacional**, por A. Pfeil..... 15000**Sorteio Militar**, Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903..... \$500**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1911..... 25000**Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Decr. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888..... 15000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. \$300**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... \$200**Tarifas das Alfandegas** 85000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 15500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) \$500**Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar \$5000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	48500
de 1892.....	48000
de 1893.....	23500
de 1894.....	48000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	23000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	48000
de 1904.....	48500
de 1905.....	48500
de 1906.....	48500
de 1907.....	58600
de 1908.....	57000
de 1909.....	13000
de 1910.....	15000

Delegacias Fiscaes (Crêta o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.953, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 2500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da)..... 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2200

H

Historia dos tres grandes Capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros... 25030

Hydrographie du Haut Sant François por Emm. Liais..... 15860

Heraucas. Dec. n. 1.839..... 5500

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 6 de março de 1904..... 15000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 13000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9283 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar-tine..... 35000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
» » » 1896.....	45000
» » » 1897.....	65000
» » » 1898.....	85000
» » » 1899.....	95000
» » » 1900.....	95000
» » » 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 2 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 3ª Pretoria.....	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25000
de 1832.....	40200
de 1833.....	45600
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — additamentos.....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75500
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$500
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000**Lição de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haia)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 3\$000**Lei Organica do Ensino Superior**, Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5\$000**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$000**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$000**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$000**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 4\$000**Modelo de Balanco**..... 4\$500**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$000
Moratoria (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2895..... 5\$000**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collegii descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Reportorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 4\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 4\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5\$000**Regulamento das Companhiaes de Seguros**..... 5\$000**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$000**Regulamento do sello**... 5\$000**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 2\$000**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10937, de 6 de fevereiro de 1913... 4\$000**S****Stenographia Internacional**, por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**, Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903..... 5\$000**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$000**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1911..... 2\$000**Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$000**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$000**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$000**Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional